

# DIÁRIO

## do Estado de Rondônia



# OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA.....                                                                                  | 3   |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                            | 3   |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....              | 8   |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                              | 21  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....                                       | 23  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                     | 34  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....                          | 37  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                      | 41  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                | 46  |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                          | 51  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                              | 53  |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                            | 56  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                       | 62  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                         | 74  |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                   | 95  |
| HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....                                           | 97  |
| HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....                                                   | 98  |
| CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....                                            | 99  |
| LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....                                      | 100 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                 | 101 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                      | 112 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....             | 296 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....                         | 299 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS..... | 300 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                       | 305 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....                                                  | 308 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....                  | 309 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                     | 323 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....                                     | 324 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....                                     | 325 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                              | 327 |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....                                                 | 330 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                    | 331 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....                                     | 335 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....                       | 338 |
| SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....                                  | 338 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....                                                             | 339 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....                                                           | 340 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....                                                      | 341 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....                                                            | 342 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....                                                           | 342 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....                                                 | 343 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....343

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....344

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II..... 344

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS..... 347

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....348

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A..... 348



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Portaria nº 219 de 14 de julho de 2025

**O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.004547/2025-91.

DESIGNA o servidor **JEFERSON GUEDES CARLOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*589, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Assessor VII, da SECOM, no período de **08/07 a 18/07**, período este que a Secretária Executiva Regional de Ariquemes, **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*320, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, estará em afastamento por licença médica.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2025.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais  
Gabinete do Governador

Protocolo 0062185735

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 380 de 11 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula n.º XXXXXX285, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO AUTOMÁTICO** na função de **Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça (PGE-TJ)**, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, matrícula n.º XXXXXX288, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO AUTOMÁTICO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral do Estado junto ao Ministério Público (PGE-MP)**, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se incólume o teor do período de substituição de que trata a Portaria nº 377 de 11 de julho de 2025 (0062139831).

**FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO  
Portaria 344 de 27 de junho de 2025

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV/295/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do plano de trabalho, para fins de estabelecer o aumento da contrapartida municipal no valor de R\$ 361.240,22. Com essa alteração o valor total do convênio passa a ser de R\$ 748.106,66. **5-PROCESSO:** 0036.029218/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0062172807

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACOP Nº 023/PC-RO/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** PC-RO **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESDEC, CNPJ/MF Nº 04.793.055/0001-57. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2025. **5-PROCESSO:** 0019.102945/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0062173392

Portaria nº 376 de 10 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.009497/2024-79;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença de 5 (cinco) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **GABRIEL CARVALHO SIMOES**, matrícula n. xxxxxx576, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 14 a 18.07.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.06.2023, 21.10.2023, 18.04.2024 e 21.05.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0062122330

Portaria nº 369 de 09 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.009010/2025-39;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 9160 de 08 de julho de 2025, publicado no DOE/RO nº 126 de 08.07.2025, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

A qual fica transferida para fruição no período de 01 a 10.07.2025.

**Leia-se:**

A qual fica transferida para fruição no período de 01 a 10.07.2025 - Período referente ao Abono Pecuniário.

**FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 344 de 27 de junho de 2025

Protocolo 0062045882

**EXTRATO**

**1 - EXTRATO:** 2º TACNV N.º 385/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO; **4 - OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 385/2025/PGE-DERADM, ATÉ A DATA DE 11 DE JULHO DE 2026; **6 - CLÁUSULA SEGUNDA** - FICAM UNIFICADOS OS PRAZOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA

CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO DO TERMO DE CONVÊNIO; **7 - CLÁUSULA TERCEIRA** - PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS. **8 - PROCESSO:** 0009.006486/2024-95; **9 - ASSINATURA:** 11/07/2025.

Protocolo 0062184788

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 479/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **479/2024/PGE-DERADM** até a **data de 02 de dezembro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.003821/2024-01. **8- ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062187701

Portaria nº 373 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º LOTAR**, com efeitos a partir de **10.07.2025** o estagiário **Lucas Gabriel Santos de Carvalho**, matrícula nº xxxxxx864, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações - PEJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0062120793

Portaria nº 375 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 344, de 27 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º LOTAR**, com efeitos a partir de **10.07.2025** a estagiária **Danubia Sofia Nascimento Lima de Araújo**, matrícula nº xxxxxx865, no **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria nº 344 de 27.06.2025

Protocolo 0062121818

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 480/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **480/2024/PGE-DERADM** até a **data de 02 de janeiro de 2026**. **6- PROCESSO:** 0009.015161/2023-12. **8- ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061750620

**EXTRATO**

**1 - EXTRATO:** TERMO DE CONTRATO Nº 628/2025/PGE-DERADM; **2 - CONTRATANTE:** DER/RO; **3 - CONTRATADA:** SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ/MF n.º 29.540.289/0001-13; **4 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ, EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO ; **5 - VALOR:**R\$ 1.501.500,00; **6 - DESPESACÓD. U.O.:** 11025/14011 - PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2106.1386 - FONTE DE RECURSO: .500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028- NATUREZA DA

DESPESA: 44.90.30/44.90.39; 7 - PROCESSO: 0009.013234/2024-12; 8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 90164/2024/SUPEL-RO.9 - VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO; 8-DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

Protocolo 0062186461

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 350/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **350/2024/PGE-DERADM** até a **data de 05 de setembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.002487/2024-61. **8- ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0061751949

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 321/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **321/2024/PGE-DERADM** até a **data de 04 de janeiro de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.004549/2024-79. **8- ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061796629

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 474/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **474/2024/PGE-DERADM** até a **data de 02 de novembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.007002/2024-25. **8- ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061522552

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 38/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** DOADOR transferirá ao DONATÁRIO os seguintes bens móveis: FIAT/STRADA FIRE FLEX, Carga caminhonete Cor Predominante: BRANCA Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano Fabricação: 2012, Ano Modelo: 2012, Renavam: 00451602048 Placa: NBC7J52 Chassi: 9BD27803MC7497947. **5-PROCESSO:** 0011.002699/2025-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0062195805

**ERRATA**

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Contrato nº 569/2025/PGE-DERADM (**id.0061324630**) **Publicado em 26/06/2025 (id. 0061267994)**, em face de do erro formal, na sua Cláusula Quarta - do Preço, Parágrafo Único, onde houve um equívoco ao valor do contrato, **juntado pela GEL - Gerência de Licitações**, de outro processo assim como o (id.0059514610) , **mas que não o invalida, pois o valor da carta proposta consta o valor de R\$ R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), valor real do contrato, que é vontade entre as partes.**

Portanto para retificação:

**Onde se lê:**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente contrato é de R\$3.890,00 (três mil novecentos e noventa reais), de acordo com os valores especificados na carta proposta (0059514610).

**Leia-se:**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente contrato é de **R\$7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, de acordo com os valores especificados na carta proposta (0060563389).

Porto Velho/RO data certificada.

**Leonardo Ribeiro Falcão**

Procurador do Estado de Rondônia

Procurador-Diretor / PGE-DER

(assinado eletronicamente)



**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 457/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **457/2024/PGE-DERADM** até a **data de 06 de janeiro de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.007464/2024-42. **8- ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0061753300

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Convênio nº 184/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO. **4-OBJETO:** subsidiar a Aquisição de Equipamentos, 01 Escavadeira Hidráulica e 01 Motoniveladora, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0055321407), os quais serão realizados em cooperação por ambos os PARTÍCIPIES, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0055321407) e na Planilha Orçamentária (Id.0055321435). **5-REPASSE: R\$ 1.063.350,01** (um milhão, sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e um centavo). **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 161.649,99** (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) **7-VIGÊNCIA:** 09/07/2026. **8-PROCESSO:** 0009.014121/2024-34. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0061531499

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 057/2021/FITHA. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **057/2021/FITHA** até a **data de 26 de dezembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.373430/2021-09. **8- ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0061800690

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 578/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **578/2024/PGE-DERADM** até a **data de 18 de janeiro de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.015279/2023-41. **8- ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0061954546

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 462/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **462/2024/PGE-DERADM** até a **data de 07 de dezembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.005616/2024-72. **8- ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0061797836

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 450/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO** nº **450/2024/PGE-DERADM** até a **data de 07 de outubro de 2025. 6-PROCESSO:** 0009.006482/2024-15; **8- ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0061973143

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 13º TACNT Nº 173/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.073.930/0001-51. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de forma excepcional, por mais 12 meses a contar de 11.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.096990/2018-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Protocolo 0062203460

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNT Nº 294/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 10/07/2025. **5-PROCESSO:** 0036.477815/2019-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2025.

Protocolo 0062204033

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT Nº 001/EMATER/2022 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** F.A.A PROVEDOR LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.133.539/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais de 12 meses, a contar de 01/08//2025. **5-PROCESSO:** 0011.070246/2022-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025.

Protocolo 0062212627

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** TCDDD CONVÊNIO Nº 058/2018/FITHA-RO **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **4: O devedor acima identificado, para fins de pagamento do débito** no valor de R\$318.516,76 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), oriundo do Temo de **Convênio nº 058/2018/FITHA**, reconhece a dívida e ajusta no presente termo a forma do devido pagamento, que será realizado da seguinte maneira: - **06 (SEIS) PARCELAS** no valor de **R\$ 53.086,13** (cinquenta e três mil oitenta e seis reais e treze centavos) **cada, dentro do prazo de 6 (seis) meses.** O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia **20/07/2025.**

Protocolo 0062206170

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** TCU Nº 2/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** GEOCÁSSIA ALVES FERREIRA GRAUNKE, responsável legal pela paciente A. P. F. G. **4-OBJETO:** O Termo tem por finalidade o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 7011674-06.2024.8.22.0007, Processo SEI nº 0020.017409/2024-11 que determinou ao ESTADO DE RONDÔNIA fornecer COLCHÃO PNEUMÁTICO e CAMA HOSPITALAR AUTOMATIZADA COM CONTROLE à paciente A. P. F. G, sendo: 01 CAMA HOSPITALAR com voltagem de 220V, número do patrimônio 000401927, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme laudo elaborado pela DEL TECNOLOGIA e 01 COLCHÃO PNEUMÁTICO, em perfeito estado de conservação. **5-VIGÊNCIA:** Prazo Indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0020.017409/2024-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0062212992

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 760/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 03/07/2025. **5-PROCESSO:** 0069.000525/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0062219319

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 267 de 11 de julho de 2025

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;



**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002033/2025-64, bem como a solicitação no Memorando n.º 127/2025/SUGESP-TUDOAQUI(0062126229).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

**§ 1.º - Servidores designados:**

\***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenador das Unidades de atendimento ao Cidadão - TudoAqui-SUGESP; matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

\***NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.395, sendo Gestor Substituto.

**§ 2.º - Contrato:**

- **Termo de Contrato n.º 484/2025/PGE-SUGESP** (0060636265), cujo objeto é a Locação de Imóvel comercial, mobiliado na cidade de Cacoal/RO, para abrigar as instalações da unidade de Atendimento ao cidadão do Tudo Aqui, por um período de 12 meses, a pedido da SUGESP.

**Art. 2º** - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

**Art. 4º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062173305

Portaria nº 268 de 11 de julho de 2025

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002033/2025-64, bem como a solicitação no Memorando n.º 127/2025/SUGESP-TUDOAQUI(0062126229).

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

**\*ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.560, sendo Fiscal;

**\*LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.393, sendo Fiscal substituto.

**§ 2.º - Contrato:**

- **Termo de Contrato n.º 484/2025/PGE-SUGESP** (0060636265), cujo objeto é a Locação de Imóvel comercial, mobiliado na cidade de Cacoal/RO, para abrigar as instalações da unidade de Atendimento ao cidadão do Tudo Aqui, por um período de 12 meses, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§ 1.º** - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**Art. 3º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCE**

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062173364

Portaria nº 269 de 11 de julho de 2025

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002799/2025-49, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062146542).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

**§ 1.º** - Servidores designados:

\***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor;

\***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor IV, matrícula xxx.xxx.005, sendo Gestor substituto.

**§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:**

\***Processo Administrativo(0042.002799/2025-49)Nota de Empenho(0060342755)**, cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação presencial de 04 (quatro) servidores no curso de **Gestão do eSocial na Administração Pública**, a ser realizado em Joinville-SC, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, a pedido da SUGESP.

**Art. 2º** - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

**Art. 3º** - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato,

a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

**Art. 4º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0062174658

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.004039/2025-14.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do CB PM RE \*\*\*952 **ANDRE LUIZ LIMA FRANCO**, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 18 de maio a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de frequentar o curso de Operações Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais - COESP/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062152426

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.004039/2025-14.

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 13 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.88 de 13 de maio de 2025, o qual autorizou a viagem dos Policiais Militares do Governo do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 18 de maio a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de frequentar o curso de Operações Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais - COESP/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE \*\*\*952 **ANDRE LUIZ LIMA FRANCO**

- CB PM RE \*\*\*358 **ANTONIO FERREIRA SANTIAGO FILHO**

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062152656

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001721/2025-86.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do Delegado de Polícia **CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 24 de maio de 2025, o qual participou da 1ª Edição do Curso de Formação de Multiplicadores de Atendimento aos Povos Indígenas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062124387

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.021259/2025-11.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos Policiais Militares abaixo relacionados, à cidade de Porto Esperidião/MT, no período de 19 a 28 de abril de 2025, os quais participaram do XXV Curso de Adaptação a Fronteira (C-AFRON/2025), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE\*\*\*228 - **ALYSON ALMEIDA DO AMARAL**
- CB PM RE\*\*\*431 - **LAIS DEMÉTRIO ALMEIDA**
- CB PM RE\*\*\*485 - **ALEXSSANDRO ROGRIGO WEBER**
- CB PM RE\*\*\*988 - **ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR**

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062153236

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002721/2025-41.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 21 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.94 de 21 de maio de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participação no curso denominado "**Planejamento Estratégico e OKR (Objectives and Key Results) na Administração Pública**", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPERON
- **RAFAEL FERREIRA LOPES** - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- **INGRID CASTRO RODRIGUES** - ASSESSORA
- **TAINÃ MATOS GOMES SILVA** - ASSESSORA
- **RENATA NEVES BATISTA** - ASSESSORA
- **TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO** - ASSESSORA

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062161767

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0038.000584/2025-52.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, no período de 14 a 17 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com



o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE
- **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
- **MARCELO DA SILVA LIMA** - ASSESSOR

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062163159

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001952/2025-58.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 14 a 17 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SIDNEY GOMES DA SILVA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **JUCA ARAÚJO DA SILVA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062172380

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001952/2025-58.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria - GOV, no período de 15 a 17 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENAN FERNANDES BARRETO** - ASSESSOR
- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS** - ASSESSOR
- **RAFAELY DELMONDES DA SILVA** - ASSESSORA TÉCNICA

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062129273

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001952/2025-58.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria - GOV, no período de 14 a 17 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0061854952

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001949/2025-34.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do Sub Chefe da Casa Militar **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, lotado na Casa Militar, no período de 14 a 17 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062129081

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000692/2025-73.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do Presidente **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, lotado na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de julho de 2025, com a finalidade de participar de reunião de audiência entre o Inmetro e o Excelentíssima Vice-Presidente da República e Ministro de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho e participar de agenda com a Deputada Federal Cristiane Lopes, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062125237

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.001435/2025-31.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, Diretora Executiva, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 8º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062103909

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000653/2025-76.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO**, Coordenadora Administrativa e Financeira, lotada na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de julho de 2025, com a finalidade de participar de reunião de audiência entre o Inmetro e o Excelentíssima Vice-Presidente da República e Ministro de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho e participar de agenda com a Deputada Federal Cristiane Lopes, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062124882

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.005990/2025-81.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **DANDARA SIMÃO DA SILVA**, Chefe Núcleo, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do encerramento da 2ª Edição do Programa de Lideranças Negras: Um Futuro Diverso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062151389

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001186/2025-91.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Evento do SEBRAE: Transformar Juntos 2025, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

- **ÉDER NEVES FALCÃO** - VICE PRESIDENTE

- **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO** - SECRETARIO GERAL

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062126761

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.010096/2025-42.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do Procurador Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 03 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Cerimônia de Inauguração do Conselho Nacional da Advocacia Pública Fiscal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062125547

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.022168/2025-13.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária dos Detrans e Encontro com a Senatran, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos .

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR

- **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO** - ASSESSORA DE GABINETE

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062139584

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002281/2025-81.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, integra a equipe técnica da CECH, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Seminário Nacional Sobre o Uso da Talidomida, com ônus de passagens aéreas e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062108707

DECRETON. XX DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007253/2025-31.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do TEN CEL BM RE\*\*\*981 **ATENOR CORREA BARRETO**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do evento Técnico "Rope Days 2025" e da Reunião Anual do Conasalt, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062139988

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.027075/2025-97.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **JESSICA GONÇALVES SERRA**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 13 a 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Conass (CTAS), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062139136

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.027075/2025-97.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de Belém/PA a Manas/AM, no período de 13 a 19 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Conass (CTAS), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062139387

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.011802/2025-01.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.116 de 24 de junho de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Workshop "Governança e Gestão Integrada do Fogo na Amazônia Legal", com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos. - FEPRAM.

- **DIOGO MARTINS ROSA** - DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA
- **JOSE THIAGO MARIN INÁCIO** - GERENTE DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR** - COORDENADOR DE FLORESTAS PLANTADAS

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062107955

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004035/2025-67.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 20 a 30 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 7ª Edição do Curso Nacional de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência - Nível Multiplicador, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE\*\*\*992 - **CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR**
- 2º SGT PM RE\*\*\*299 - **RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO**
- CB PM RE\*\*\*930 - **DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA**
- **WILANY BARBOSA DOS SANTOS** - CHEFE DE GABINETE

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062100700

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003406/2025-31.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento "XP Expert 2025", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA** - PRESIDENTE
- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA** - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
- **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE** - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS
- **ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** - ASSESSOR

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062146400

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.004616/2025-69.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Auditor Fiscal/Controlador Interno, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 05 a 08 de agosto, com a finalidade de participar da Quinta edição do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062150826

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.015292/2025-64.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Birmingham - Alabama, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2025, os quais participaram do World Police And Fire Games 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS** - AGENTE PENITENCIÁRIO/ATLETA
- **MAICY DA SILVA DUARTE** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **OTONIEL MAIA COELHO** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **MAICON MILLER COSTA ALLEYEN** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **WILLIAMS FERNANDO DA SILVA** - AGENTE PENITENCIÁRIO/ATLETA
- **TIAGO HERBERT BRAZ MARTINS** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **HELDER GERALDO SOUZA SANTOS** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **DHONATA BRASIL BRISSOW** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **FRANK KAMINSKI JASSET** - AGENTE PENITENCIÁRIO/ATLETA
- **DOUGLAS ALVES BEZERRA** - AGENTE PENITENCIÁRIO/ATLETA
- **CARLONES SILVA NORBERTO** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **JHONNY DA SILVA SANTOS** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **VANDERSON BRITO DA SILVA** - AGENTE PENITENCIÁRIO/ATLETA
- **FABIO CORDEIRO DE SOUZA** - POLICIAL PENAL/ATLETA
- **FRANCISCO ALMEIDA LIMA** - POLICIAL PENAL/ATLETA

Rondônia, 11 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0062147759

Portaria nº 262 de 10 de julho de 2025

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o constante Requerimento (0061117013), constante nos autos do Processo SEI nº 0042.003526/2025-11;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:

**a) casamento;**

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Casamento, ao servidor **PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, matrícula nº \*\*\*\*\***378**, pertencente ao Quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a contar de **02/07/2025**.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2025.

**SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0062116791

Portaria de férias nº 9505 de 14 de julho de 2025.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO AFFONSO ARAUJO, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*313, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO**

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44531

Portaria de férias nº 9506 de 14 de julho de 2025.

**O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, SUGESP - Coordenador Técnico - CDS-13, matrícula \*\*\*\*\*347, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO**

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC44532

**AVISO**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90003/2025. UASG: 928194**

Nº Processo: 0042.003199/2025-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias e banheiros químicos, visando atender às necessidades operacionais e de apoio logístico durante a realização do Desfile Cívico de Sete de Setembro.

Data da sessão eletrônica: 18/07/2025

Horário da fase de lances: 10h00 às 16h00 (Horário de Brasília-DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais/00394585000171/2025/183/) / <https://pncp.gov.br/app/editais/00394585000171/2025/183/>  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP/RO

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0062218526

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria de férias nº 9475 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º 84, de 08/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DACILENE DA SILVA ROCHA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04\*, matrícula \*\*\*\*\*451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2025 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC44503

Portaria de férias nº 9481 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º 84, de 08/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZELIA DE ROCHA FARIAS**, Agente Administrativo, matrícula \*\*\*\*\*450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s)

período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC44504

Portaria de férias nº 9480 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAÚJO**, SEPOG - Assessor I - CDS-01\*, matrícula \*\*\*\*\*573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(04/12/2025 a 13/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC44505

Portaria de férias nº 9479 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 09/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9477 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE DA SILVA RABELO**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06\*, matrícula \*\*\*\*\*720, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9476 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ**, SEPOG - Assessor V - CDS-05\*, matrícula \*\*\*\*\*243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025) e (18/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**

Portaria nº 5458 de 11 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 452/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura., com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062169041

Portaria nº 5461 de 11 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 450/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062170799

**EDITAL Nº 163/2025/SEGEp-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 16503/2025/SEDUC-GPAD (0062061122), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a décima nona convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEp-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **11/7/20255 a 21/7/2025**.

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2025.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

**ANALISTA EDUCACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSC. | NOME                   | PCD | COTA | CARGO                                  | VAGA/LOCALIDADE        | NOTA FINAL | CLAS. |
|-------|------------------------|-----|------|----------------------------------------|------------------------|------------|-------|
| 60806 | VANDERLEA MAYER HELKER | Não | Não  | Analista Educacional/Assistente Social | ALTA FLORESTA DO OESTE | 70         | 3º    |
| 60741 | CLEOMIRA NOVAES RELVAS | Não | Não  | Analista Educacional/Assistente Social | ARIQUEMES              | 70         | 3º    |
| 60107 | VANESSA OLIVEIRA SOUZA | Não | Não  | Analista Educacional/Psicólogo         | VILHENA                | 67,5       | 9º    |

|                                      |                   |       |
|--------------------------------------|-------------------|-------|
| Item 2. Endereço/E-Mail SUPER/SEDUC: |                   |       |
| SEUPER/SEDUC                         | ENDEREÇO/TELEFONE | EMAIL |

|                        |                                                                                                                  |                                                                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alta Floresta do Oeste | Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / Telefone: (69) 3212-8261.                                    | <a href="mailto:creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br</a>         |
| Ariquemes              | Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / Telefone: (69) 3212-8263.                    | <a href="mailto:seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br">seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br</a>                     |
| Vilhena                | Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / Telefone: (69) 3212-8294 | <a href="mailto:crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br</a> |

## Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br);
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; (No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> (No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**

**2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

**3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**

**4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**

**5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

**O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Govern.**

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0062087130

### **EDITAL Nº 162/2025/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0062028080), referente ao Edital n. 146/2025/SEGEP-GCP (0061518330), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público o resultado da décima primeira mudança de opção de localidade de vaga**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para a contratação temporária de **Professor Classe C-Graduações Diversas**, conforme a seguir:

**CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA - DEFERIDOS**



| SUPER/<br>SEDUC        | INSC. | NOME                                     | PCD | COTA | CARGO                                                    | LOCALIDADE<br>ORIGINAL DE OPÇÃO<br>DE VAGA CONFORME<br>EDITAL N. 29/2024/<br>SEGEPCGP | MUDANÇA<br>DE OPÇÃO<br>DE VAGA/<br>LOCA<br>LIDADE<br>CONFORME<br>EDITAL N.<br>146/2025/<br>SEGEPCGP | NOTA<br>FINAL | CLAS. |
|------------------------|-------|------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| MACHADINHO<br>DO OESTE | 52315 | ADALBERTO<br>MACURAP                     | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Língua<br>Portuguesa | GUAJARÁ MIRIM/<br>Guajará<br>Mirim                                                    | MACHA<br>DINHO DO<br>OESTE/Vale<br>do Anari                                                         | 72,5          | 1º    |
| MACHADINHO<br>DO OESTE | 47738 | REJANE<br>GUANACOMA<br>VELHEGAS          | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Língua<br>Portuguesa | GUAJARÁ MIRIM/Nova<br>Mamoré                                                          | MACHA<br>DINHO DO<br>OESTE/Vale<br>do Anari                                                         | 70            | 2º    |
| MACHADINHO<br>DO OESTE | 55065 | CÉLIA<br>CESPEDES<br>TOSUE               | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Língua<br>Portuguesa | GUAJARÁ MIRIM/Nova<br>Mamoré                                                          | MACHA<br>DINHO DO<br>OESTE/Vale<br>do Anari                                                         | 70            | 3º    |
| MACHADINHO<br>DO OESTE | 54431 | MARCELO DE<br>OLIVEIRA<br>FLORES         | Não | Sim  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Língua<br>Portuguesa | PORTO VELHO/Porto<br>Velho                                                            | MACHA<br>DINHO DO<br>OESTE/Vale<br>do Anari                                                         | 70            | 4º    |
| OURO PRETO<br>DO OESTE | 47917 | ELIANE DOS<br>SANTOS<br>GOMES<br>BARROZO | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Biologia             | PORTO VELHO/Porto<br>Velho                                                            | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE/<br>Ouro Preto<br>do Oeste                                                | 75            | 1º    |
| OURO PRETO<br>DO OESTE | 41523 | ALISON DE<br>OLIVEIRA<br>SAMPAIO         | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Biologia             | PORTO VELHO/Porto<br>Velho                                                            | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE/<br>Ouro Preto<br>do Oeste                                                | 75            | 2º    |
| OURO PRETO<br>DO OESTE | 40337 | THIAGO DA<br>SILVA ALMEIDA               | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Biologia             | OURO PRETO DO<br>OESTE/<br>Vale do Paraíso                                            | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE/<br>Ouro Preto<br>do Oeste                                                | 75            | 3º    |
| OURO PRETO<br>DO OESTE | 45912 | ALESSANDRO<br>DE SOUZA REIS              | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Biologia             | ARIQUEMES/<br>Ariquemes                                                               | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE/<br>Ouro Preto<br>do Oeste                                                | 75            | 4º    |
| OURO PRETO<br>DO OESTE | 42033 | MARIA JOSÉ<br>RIBEIRO COSTA              | Não | Não  | Professor<br>Classe C - 40<br>horas/Biologia             | EXTREMA/<br>Distrito de<br>Vista<br>Alegre do<br>Abunã                                | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE/<br>Ouro Preto<br>do Oeste                                                | 72,5          | 5º    |

|                     |       |                                     |     |     |                                        |                                                       |                                          |      |     |
|---------------------|-------|-------------------------------------|-----|-----|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------|------|-----|
| OURO PRETO DO OESTE | 47805 | JUSSARA APARECIDA AIRES             | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | ARIQUEMES/ Ariquemes                                  | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 6º  |
| OURO PRETO DO OESTE | 45608 | DENISE SANTIAGO DA SILVA            | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | JARU/Distrito de Tarilandia                           | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 7º  |
| OURO PRETO DO OESTE | 50328 | MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO  | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | PORTO VELHO/Porto Velho                               | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 8º  |
| OURO PRETO DO OESTE | 41976 | FRANK DOS SANTOS                    | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | VILHENA /Vilhena                                      | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 9º  |
| OURO PRETO DO OESTE | 51915 | VANESSA DA CRUZ RODRIGUES           | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | MACHA DINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 10º |
| OURO PRETO DO OESTE | 45718 | MARIA GIULIANY ASSUNÇÃO DE SOUZA    | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste                         | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 11º |
| OURO PRETO DO OESTE | 43175 | JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE DE LIMA       | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | GUAJARÁ MIRIM/ Guajará Mirim                          | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 12º |
| OURO PRETO DO OESTE | 45604 | SETEMBRINO ROBSON CARVALHO DA SILVA | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | Ji-PARANÁ/ Ji-Paraná                                  | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 70   | 13º |
| OURO PRETO DO OESTE | 51927 | DANIELE MOURA DE OLIVEIRA MACIEL    | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | PORTO VELHO/ Porto Velho                              | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 70   | 14º |

|                     |       |                                |     |     |                                        |                                           |                                             |      |     |
|---------------------|-------|--------------------------------|-----|-----|----------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|------|-----|
| OURO PRETO DO OESTE | 54275 | MEIRE PAVÃO DA SILVA           | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | Ji-PARANÁ/<br>Ji-Paraná                   | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 15º |
| OURO PRETO DO OESTE | 41213 | RONALDO FERREIRA GOMES         | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | JARU/Jaru                                 | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 16º |
| OURO PRETO DO OESTE | 49634 | ENI SANTOS DE ARAÚJO           | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | ARIQUEMES/<br>Monte Negro                 | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 17º |
| OURO PRETO DO OESTE | 44891 | CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO     | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/<br>Seringueiras | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 18º |
| OURO PRETO DO OESTE | 52214 | PAOLA AGUIAR EINIK             | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | COSTA MARQUES/<br>São Domingos do Guaporé | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 19º |
| OURO PRETO DO OESTE | 43953 | CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA  | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | PIMENTA BUENO/<br>Pimenta Bueno           | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 20º |
| OURO PRETO DO OESTE | 47161 | DOUGLAS SILVA SOUZA            | Não | Sim | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | Ji-PARANÁ/<br>i-Paraná                    | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 21º |
| OURO PRETO DO OESTE | 46820 | MARLISON MURILO PARANHOS MAUÉS | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | PORTO VELHO/<br>Porto Velho               | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 70   | 22º |
| OURO PRETO DO OESTE | 43940 | RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA     | Sim | Não | Professor Classe C - 40 horas/Biologia | JARU/Jaru                                 | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 32,5 | 23º |
| OURO PRETO DO OESTE | 45767 | VANESSA NERIS VELASQUE         | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Física   | PORTO VELHO/<br>Porto Velho               | OURO PRETO DO OESTE/<br>Ouro Preto do Oeste | 72,5 | 1º  |

|                     |       |                       |     |     |                                              |                      |                                          |    |    |
|---------------------|-------|-----------------------|-----|-----|----------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|----|----|
| OURO PRETO DO OESTE | 53218 | FABIO CASARA DOS REIS | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa | Jl-PARANÁ/ Ji-Paraná | OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste | 70 | 1º |
|---------------------|-------|-----------------------|-----|-----|----------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|----|----|

Porto Velho – RO, 9 de julho de 2025.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062064051

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n.0036.016936/2025-10, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003163/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. de 2528 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4710 de 16 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061289178

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.242168/2018-18, bem como consta no Processo n. 0031.003609/2025-30,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 4860, de 23 de junho de 2025, publicada no DOE n. 117, de 25 de junho de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5266 de 04 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061919491

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.337642/2018-81, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003675/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 4860, de 23.06.2025, publicada no DOE n. 117, de 25.06.2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5336 de 09 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062048018

Portaria nº 5483 de 14 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Despacho SEGEP-GAB, de 09 de julho de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dar nova composição à 1ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão das férias regulares do Presidente de Comissão, LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14 de julho a 28 de julho de 2025, para atuar na **COMPLEMENTAÇÃO DO APURATÓRIO** referente a Sindicância Administrativa Investigativa n. 007/SAI/SEAS/2025, Processo SEI n. 0031.000749/2025-5.

**Presidente:** ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

**Membro:** TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

**Membro:** HOSANA DE JESUS MACIEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062198469

Portaria nº 5501 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 353/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 6 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062204657

Portaria nº 5502 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 354/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 6 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de junho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062204775

Portaria nº 5468 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 462/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062188383

Portaria nº 5469 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 464/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062188928

Portaria nº 5486 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 461/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062201477

Portaria nº 5489 de 14 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 527/2025/SEGE-CAR, 14 de julho de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 016/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de junho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062202166

Portaria nº 5490 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 463/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.,.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**



## Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062202785

Portaria nº 5493 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 465/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062203180

Portaria nº 5494 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 466/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062203530

Portaria nº 5496 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 202/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062203893

Portaria nº 5503 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 222/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062204796

Portaria nº 5497 de 14 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 221/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062204332

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 9464 de 11 de julho de 2025.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA GONCALVES APOLINARIO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*033, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 17/07/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC44442

### TERMO DE ESCLARECIMENTO

Vimos através do presente Termo de Esclarecimento, informar que a **Concorrência nº 017/2023**, cujo objeto é a Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), Drenagem, Obra de Arte Corrente e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-010; trecho: Estaca 136+0,00 (Urupá) - Estaca 2284+0,00 Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento: Estaca 136+0,00 a Estaca 1200+0,00, com extensão de 21,28 km, referente ao Lote 01, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra/RO, com data de abertura da sessão inaugural agendada para o dia 20 de agosto de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília), devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, Publicação: 10.07.2025; Jornal de grande circulação - Diário da Amazônia do dia 11.07.2025, onde, em virtude do lapso temporal entre o Parecer emitido acerca da minuta do edital pela PGE e o retorno dos autos à Comissão de Licitação, não foi possível a inclusão do referido ano mencionado no Parecer para o cadastramento da presente licitação no sistema ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), tendo somente a opção de processos a partir do **exercício de 2024**.

Portanto, a CONCORRÊNCIA Nº.: 017/2023/SUPEL/RO **consta publicada no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) como CONCORRÊNCIA Nº.: 90017/2024/SUPEL/RO.**

Publique-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2025.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da COOBR/SUPEL-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90527/2024/SUPEL-COGEN4/RO****Processo Administrativo: 0021.069868/2024-61**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis, acessórios e equipamentos).

**Tipo:** Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto.

**Valor Estimado:** R\$ 2.375.303,22 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos).

**Data de Abertura:** 28/07/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2025.

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0062188779

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 50.555.535/0001-05. **4-OBJETO:** Contratação de duas inscrições para participação das servidoras Luciana Pereira Souza e Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação, com práticas no Compras.gov.br" a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na modalidade presencial na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 5.000,00. **6-PROCESSO:** 0043.000700/2025-64. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 112/2025/SUPEL-CI Id. (0061906842).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062113669

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 55.261.686/0001-66. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais elétrico e eletrônico, quais sejam: cabos de rede e pen drives, conforme especificações constantes no item 3.2 (itens 4 e 14) do Termo de Referência, ID 0058487623. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.072,25. **6-PROCESSO:** 0043.000177/2025-76. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 107/2025/SUPEL-CI Id. (0061729996).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062148621

**AVISO****Aviso de SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.060478/2024-56**

**Objeto:** Contratação de locação de auditórios/salão de eventos, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados nos municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Distrito de Extrema, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena, Candeias do Jamari e São Miguel do Guaporé, em atenção as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mediante Sistema de Registro de Preços.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria **53/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2025.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira COGEN2/SUPEL

Protocolo 0062209602

**AVISO****ADENDO MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.004342/2023-16**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, através de processo licitatório.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 109/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 29 de maio de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 29 de julho de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2025.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061757932

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ADENDO MODIFICADOR VI****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.024820/2023-84**

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria nº178 de 09 de julho de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em**

**virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador VI (0061338480).**

O Edital com o **Adendo Modificador VI** na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 14 de Julho de 2025.

**LUCIANA PEREIRA SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Protocolo 0062202356

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados a adesão à Ata Registro de Preços Nº 111/2025/SUPEL\_RO (SEI nº 0061534950), para aquisição de **426 (quatrocentos e vinte e seis) galões de água mineral de 20 litros e 72 (setenta e dois) pacotes de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml**, itens correspondem, respectivamente, aos itens 0003 e 0004 da referida ata, de modo a contratar a empresa **ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.467.753/0001-23**, no valor de **R\$ 4.441,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062041655

## **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

#### **AVISO**

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, que, em observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0064.001507/2025-01, contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida norma legal, por meio de inexigibilidade de licitação.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização do curso intitulado “Tráfego Pago – Segredos do Digital”, com vistas a atender às necessidades de capacitação dos servidores desta Secretaria, no âmbito de suas atividades institucionais.

A empresa contratada é a **MFUTURE COMPANY**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 48.564.407/0001-78**, tendo o valor global da contratação fixada em **R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais)**.

*REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0062158121

Portaria nº 158 de 10 de julho de 2025

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de

2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para realizar a Análise de Conformidade do processo de Bens Móveis Permanentes;

**CONSIDERANDO** o Despacho 0062076891, constate no Processo 0064.000430/2025-43, referente a criação da Comissão de Análise de Conformidade Processual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise de Conformidade Processual:

| PRESIDENTE                          | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|-----------|
| PAULO MAIA DE SOUZA                 | *****622  |
| MEMBROS                             |           |
| IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | *****071  |
| VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES        | *****439  |
| DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA           | *****207  |
| RÔMULO LIMA DE OLIVEIRA             | *****556  |
| JAQUELINE COUTINHO APOLINÁRIO GIL   | *****319  |
| CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN        | *****585  |
| KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO     | *****272  |
| MARIO MANOEL MARTINS                | *****227  |

**Art. 2º** - Na ausência, nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º membro para responder como substituto.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Análise de Conformidade Processual de recebimento nos termos do Art. 34-B do Decreto nº. 24.041/2019.

- I - Realizar a análise dos processos de ingresso de bens móveis das Unidades Gestoras;
- II - Emitir o Termo de Análise de Conformidade Processual;
- III - Orientar as Unidades Gestoras quanto as possíveis divergências no processo;
- IV - Realizar a análise dos processos de alienação de bens móveis das Unidades Gestoras;
- V - Emitir o Termo de Análise de Conformidade Processual de alienação;
- VI - Orientar e acompanhar as atividades de desfazimento do patrimônio mobiliário das Unidades Gestoras;
- VII - Orientar as unidades quanto à realização da alienação dos bens móveis inservíveis;
- VIII - Instruir a Unidades Gestoras quanto ao armazenamento e destinação dos bens móveis inservíveis, bem como seus respectivos processos de baixa;
- IX- Verificar e notificar a Unidades Gestoras quanto às inconformidades em relação a dados apresentados ou indícios de atos antieconômicos na gestão.

**Art. 4º** - Esta comissão poderá criar subcomissões.

**Art. 5º** - Revoga-se a Portaria nº 202 de 30 de setembro de 2024. (0053326160)

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062090819

Portaria nº 159 de 10 de julho de 2025

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;



**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em conformidade com as respectivas cláusulas contratuais e com as disposições estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** o Despacho (0061912119) constante do Processo 0064.001177/2025-45, que solicita confecção de portaria de gestor e fiscal do Contrato 2 NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0061972803) destinados a atender às demandas da **Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo para desempenhar a função de Gestor do Contrato 2 NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0061972803), sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, firmado com a empresa **NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.066.114/0001-68**.

|                          |                                          |
|--------------------------|------------------------------------------|
|                          | <b>GESTOR DO CONTRATO</b>                |
| <b>SERVIDOR</b>          | <b>FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO</b> |
| <b>SERVIDOR SUPLENTE</b> | <b>FRANCIANE BRITO DE SÁ</b>             |

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

**Parágrafo Segundo** - O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor abaixo para desempenhar a função de Fiscal do Contrato 2 NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0061972803), sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, firmado com a empresa **NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.066.114/0001-68**.

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
|                          | <b>FISCAL DO CONTRATO</b>             |
| <b>SERVIDOR</b>          | <b>JULIA EVELLYN FREITAS COSTA</b>    |
| <b>SERVIDOR SUPLENTE</b> | <b>ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA</b> |

**Parágrafo Primeiro** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

**Parágrafo Segundo** - O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

**Art. 3º** - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 4º** - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados..

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062122823

**AVISO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001490/2025-83, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o **Masterclass de Encontro Dos Gestores de Convênios**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrita no **CNPJ** 10.498.974/0001-09, no valor total de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0062204744

Portaria de férias nº 9530 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HYAGO MARDONE MACIEL, SEPAT - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC44536

Portaria de férias nº 9532 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/07/2025 a 22/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO HENRIQUE DE SOUSA LEÃO, SEPAT - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 22/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC44537

Portaria de férias nº 9533 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, SEPAT - Assessor IX - CDS-09 \*, matrícula \*\*\*\*\*330, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(29/07/2025 a 07/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC44538

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria de férias nº 9484 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRA MARIA DA COSTA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2025 a 17/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44523

Portaria de férias nº 9485 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/03/2025 a 13/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44524

Portaria de férias nº 9486 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (28/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44525

Portaria de férias nº 9488 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ARLINDO DA SILVA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44526

Portaria de férias nº 9489 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIO ALVES DE BRITO FILHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44527

Portaria de férias nº 9490 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JENER SOARES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92 , matrícula \*\*\*\*\*924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44528

Portaria de férias nº 9491 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS FRISSE CARDOSO**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44529

Portaria de férias nº 9492 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO PALUDO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 20/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/08/2025 a 05/09/2025) e (06/09/2025 a 15/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44530

Portaria nº 647 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a reorganização da designação dos servidores Analistas Tributários da Receita Estadual para análise e aposição de visto em regime especial, nos termos do artigo 163 do Anexo X do RICMS/RO.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e;

**CONSIDERANDO** o preceituado no § 2º do artigo 27 da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

**CONSIDERANDO** o disposto na Seção IV do Capítulo V do Anexo X do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da equipe designada por meio da **Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada, para todos os fins, a Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021 e demais portarias que a tenham alterado, complementando ou substituído, total ou parcialmente.

**Art. 2º** Os seguintes servidores, ocupantes do cargo de Analistas Tributários da Receita Estadual – ATRE, ficam designados, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS/RO, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de Regime Especial celebrado com base na Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005:

| ANALISTA TRIBUTÁRIO               | Cargo                                   | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------|---------|
| Adenilson Wagner Kreitlow         | Analista Tributário da Receita Estadual | *****844  | 4ª DRRE |
| Carlos Vinicius Simões Piacentini | Analista Tributário da Receita Estadual | *****292  | 5ª DRRE |



|                                          |                                         |          |         |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|---------|
| Sandra Bezerra Mourão                    | Analista Tributária da Receita Estadual | *****529 | 5ª DRRE |
| Andre Luis França Fontoura               | Analista Tributário da Receita Estadual | *****124 | 6ª DRRE |
| Francisco Alberto Borges De Azeredo      | Analista Tributário da Receita Estadual | *****325 | 6ª DRRE |
| Cecília Ladeira Lopes Costa              | Analista Tributária da Receita Estadual | *****035 | 2ª DRRE |
| Edson Luis Neves de Oliveira             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****430 | 2ª DRRE |
| Lucas Henrique da Silva                  | Analista Tributário da Receita Estadual | *****341 | 6ª DRRE |
| Murilo Tomacheski                        | Analista Tributário da Receita Estadual | *****297 | 6ª DRRE |
| Fausto Emanuel de Oliveira Azoni         | Analista Tributário da Receita Estadual | *****873 | 2ª DRRE |
| Gilsandro Pereira Campos                 | Analista Tributário da Receita Estadual | *****758 | 2ª DRRE |
| José Antônio de Souza                    | Analista Tributário da Receita Estadual | *****152 | 2ª DRRE |
| Fernando Alexandre Machado De Figueiredo | Analista Tributário da Receita Estadual | *****433 | 1ª DRRE |
| Edson Luis Da Silva                      | Analista Tributário da Receita Estadual | *****149 | 1ª DRRE |
| André Rodrigo Kovalhuk                   | Analista Tributário da Receita Estadual | *****865 | 4ª DRRE |
| Fernando Sávio Afonso Pessoa             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****812 | CRE     |
| Eliete Silva                             | Analista Tributária da Receita Estadual | *****014 | 1ª DRRE |
| Jose Alves de Almeida Junior             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****438 | 1ª DRRE |
| Paulo Braz Martins                       | Analista Tributário da Receita Estadual | *****993 | 1ª DRRE |
| Elmar José Barboza Freitas               | Auxiliar de Serviços Fiscais            | *****572 | 1ª DRRE |
| Francisco Lopes da Silva                 | Analista Tributário da Receita Estadual | *****673 | 1ª DRRE |
| Gilson Santos Matos Junior               | Analista Tributário da Receita Estadual | *****450 | 1ª DRRE |
| Lidiane Vieira Lino Dos Santos           | Analista Tributária da Receita Estadual | *****992 | 1ª DRRE |
| Marcelo Ferreira Coelho                  | Analista Tributário da Receita Estadual | *****615 | 1ª DRRE |
| Ronaldo Rodrigues Ferreira               | Analista Tributário da Receita Estadual | *****823 | 6ª DRRE |
| Sidney Cipriano                          | Analista Tributário da Receita Estadual | *****158 | 1ª DRRE |
| Waldeliz Maria dos Santos Terço          | Analista Tributária da Receita Estadual | *****398 | 1ª DRRE |
| Aureane Sales de Andrade Aartins         | Analista Tributária da Receita Estadual | *****683 | 3º DRRE |
| Carlos Soares De Lima                    | Analista Tributário da Receita Estadual | *****674 | 3º DRRE |
| Edmilson Da Silva Nascimento Junior      | Analista Tributário da Receita Estadual | *****347 | 3º DRRE |
| Eliú Queiroz                             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****642 | 3º DRRE |
| Fábio Dourado Da Silva                   | Analista Tributário da Receita Estadual | *****100 | 3º DRRE |
| Júlio César Ribeiro Da Silva             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****914 | 3º DRRE |
| Vilmar Vacari                            | Analista Tributário da Receita Estadual | *****356 | 3º DRRE |
| André Luiz Magalhães Da Paz              | Analista Tributário da Receita Estadual | *****144 | 3º DRRE |
| Felipe Lucas França De Carvalho          | Analista Tributário da Receita Estadual | *****477 | 1ª DRRE |
| Max Jhonnys Almeida Pires De Moura       | Analista Tributário da Receita Estadual | *****153 | 1ª DRRE |
| Warley Morbeck da Silva                  | Analista Tributário da Receita Estadual | *****667 | 5ª DRRE |
| Danilo Átila da Silva Santos             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****482 | 2ª DRRE |
| Marco Antônio Félix da Rocha             | Analista Tributário da Receita Estadual | *****629 | 2ª DRRE |
| Reinaldo Okada Araujo                    | Analista Tributário da Receita Estadual | *****977 | 2ª DRRE |
| Fábio Pereira Campos                     | Analista Tributário da Receita Estadual | *****369 | 6ª DRRE |
| Hildebrando Carlos Chantal               | Analista Tributário da Receita Estadual | *****870 | 6ª DRRE |
| Diego de Albuquerque Braga               | Analista Tributário da Receita Estadual | *****963 | 1ª DRRE |
| Valeria Valentini                        | Analista Tributária da Receita Estadual | *****055 | 3ª DRRE |
| Cleverson Davi Schio                     | Analista Tributário da Receita Estadual | *****882 | 1ª DRRE |
| Mariana Cavalcante Maciel Durães         | Analista Tributária da Receita Estadual | *****155 | CRE     |
| Alessandra Barbosa Meneguci              | Analista Tributária da Receita Estadual | *****353 | ASCOINT |
| Alessandra Paula de Oliveira             | Analista Tributária da Receita Estadual | *****693 | TATE    |
| Denise dos Santos                        | Analista Tributária da Receita Estadual | *****426 | COTES   |
| Rosana de Araújo Fernandes               | Analista Tributária da Receita Estadual | *****660 | COTES   |
| Tenilse Novais Vieira Vieira             | Analista Tributária da Receita Estadual | *****446 | COTES   |
| Vandy Pontes do Nascimento               | Analista Tributária da Receita Estadual | *****135 | COTES   |
| Arturo Bittencourt Fernandez             | Analista Tributária da Receita Estadual | *****432 | GETIC   |

|                             |                                         |          |         |
|-----------------------------|-----------------------------------------|----------|---------|
| Claudinei de Freitas Toledo | Analista Tributária da Receita Estadual | *****994 | 1ª DRRE |
| Eclair Aredes Moreira       | Analista Tributária da Receita Estadual | *****182 | 1ª DRRE |
| Ueile Cabral Prestes        | Analista Tributária da Receita Estadual | *****153 | 1ª DRRE |
| Waldemir Andrade Moura      | Analista Tributária da Receita Estadual | *****994 | 1ª DRRE |
| Francisco Elmo Rocha Vieira | Analista Tributário da Receita Estadual | *****202 | 6ª DRRE |
| Marcos Antonio Carneiro     | Analista Tributário da Receita Estadual | *****130 | 6ª DRRE |
| Indianara Poleis            | Analista Tributário da Receita Estadual | *****141 | 5ª DRRE |
| Diego da Silva Luna         | Analista Tributário da Receita Estadual | *****312 | 1ª DRRE |
| Felipe de Abreu Rufino      | Analista Tributário da Receita Estadual | *****462 | 1ª DRRE |
| Camila Cristina de Sá Teles | Analista Tributário da Receita Estadual | *****006 | GEFIS   |
| Sebastião Ramires           | Analista Tributário da Receita Estadual | *****114 | GEFIS   |

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos válidos os atos praticados sob a égide da Portaria ora revogada, e em suas alterações, até a presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

**Antonio Carlos Alencar do Nascimento**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0062121220

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 782 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC,** no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando a Portaria nº 225 de 18 de fevereiro de 2025 (0057491866) do Processo Sei nº0037.000530/2025-05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Retificar,** parcialmente, a Portaria nº225 de 18 de fevereiro de 2025 (0057491866), que suspende e remarca o gozo de férias do servidor**STEN QPPM \*\*\*\*\*969 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, referente ao exercício de 2024.

Onde se lê:

"03 a 12.03.2024 (10 dias)"

Leia-se:

**03 a 12.03.2025 (10 dias)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**  
Diretor Executivo da SESDEC  
Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062106243

Portaria nº 757 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre Elogio de Servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** É por dever de justiça que registro esta **referência elogiosa** a todos os valorosos integrantes da segurança pública que atuaram com profissionalismo, bravura e humanidade na delicada ocorrência de tentativa de suicídio, registrada no dia 23 de junho de 2025, na ponte sobre o Rio Madeira, em Porto Velho/RO.

Desde a primeira guarnição que atendeu ao chamado do CIOP até as equipes de apoio que posteriormente chegaram ao local — incluindo o CPOC, o Corpo de Bombeiros Militar, o Grupo de Negociação do BOPE e a Polícia Militar — todos os profissionais envolvidos demonstraram alto grau de preparo técnico, equilíbrio emocional e profundo comprometimento com a preservação da vida humana.

A operação, que demandou mais de três horas de negociação direta com o cidadão Pedro, culminou com o seu resgate em segurança e o acolhimento por parte de seus familiares. A atuação coordenada, sensível e técnica de cada agente evidencia o espírito de missão que norteia nossas forças de segurança.

Segue a relação dos profissionais homenageados:

#### **BOMBEIROS MILITARES**

CEL BM \*\*\*\*\*579 MÉRYCLES GUEDES NUNES

MAJ BM \*\*\*\*\*636 MÁRCIO BUENO LEITE

1º TEN BM \*\*\*\*\*454 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES

1º SGT BM \*\*\*\*\*375 ADALBERTO NONATO DE LIMA

1º SGT BM \*\*\*\*\*672 IVANILSON LIMA ABREU

1º SGT BM \*\*\*\*\*218 ANTÔNIO LUÍS DS COSTA REBOUÇAS

1ºSGT BM \*\*\*\*\*402 ANTÔNIO ERMISSON LEMOS DE LIMA

1º SGT BM \*\*\*\*\*288 AIRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

3º SGT BM \*\*\*\*\*ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO

CB BM \*\*\*\*\*305 LUCIANO PIRES DE SOUZA

CB BM \*\*\*\*\*745 ALEX DOS SANTOS CASTRO

SD BM \*\*\*\*\*306 SAMOEL FREITAS DE SOUZA

#### **GRUPO DE NEGOCIAÇÃO DO BOPE**

3º SGT QPPM \*\*\*\*\*875 DIEGO ARAÚJO CAVALCANTI

3º SGT QPPM \*\*\*\*\*657 MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA

CB QPPM \*\*\*\*\*215ANA CÁSSIA ROSA SILVA

#### **POLICIAIS MILITARES**

1º TEN QOPM \*\*\*\*\*335 JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTI

1º SGT QPPM \*\*\*\*\*236CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA

1º SGT QPPM \*\*\*\*\*882 GIL DA SILVA MAIA

3º SGT QPPM \*\*\*\*\*042 DAVI VIERA DE ARAÚJO

CB QPPM \*\*\*\*\*998 DAYAN FREITAS SILVA

CB QPPM \*\*\*\*\*108 JEFFERSON DE ASSIS BUENO

CB QPPM \*\*\*\*\*134 MAURICLÉIA FERREIRA BISPO

CB QPPM \*\*\*\*\*946 MICHELE CRISTIANE RIO DE OLIVEIRA

CB QPPM \*\*\*\*\*558 VITOR CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CB QPPM \*\*\*\*\*100 ALEX BATISTA DO NASCIMENTO

CB QPPM \*\*\*\*\*008 JOSÉ RICARDO MENDONÇA DE QUEIROZ

A todos os homenageados, a nossa continência e admiração. Vocês honraram a farda que vestem e o juramento que fizeram, representando com dignidade o compromisso do Estado com a vida. Sigam firmes com força, fé, disciplina e determinação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061938248

Portaria nº 779 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0058232786);

Considerando a Mapa de Apuração (0057931179);

Considerando a Ata medica (0061313689);

Considerando a Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0062000960);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao JOSÉ BARROZO VERAS, Motorista Veíc. Leves, Matrícula: \*\*\*\*\*858, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 23/06/2012 a 22/06/2017 do 7º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062089148

Portaria nº 780 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0060712202);

Considerando a Declaração (0060342739);

Considerando o Ata médica (0060730963);

Considerando a Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0062015577);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 1º SGT BM \*\*\*\*\*466 IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 04/03/2020 a 04/03/2025 do 4º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062090143

Portaria nº 774 de 09 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061913485), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Despacho SESDEC-NGESC (0062103845) de indicação dos membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0020.001806/2025-43 (Comunicação: Interna), objetivando a **contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação**, tendo por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do **20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061913485), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO:**

GIOVANNA SONDA BORBA, Matrícula nº \*\*\*\*\*553 - PGE-SESDEC.

**SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**

CIBELE RODRIGUES DE ABRANTES PEREIRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*793 - PGE-SESDEC.

**MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0061905730)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062058283

Portaria nº 786 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062126230), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 574/2025/SESDEC-GETEC (0062029422) de indicação dos membros.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO435/PGE-2019 (8508589), Errata SESDEC-ASSESS (8539222) e Errata SESDEC-ASSESS (8688588), Processo Administrativo nº 0037.383297/2019-39 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço), firmado com a Empresa CLARO S.A, contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062126230), sem prejuízo de suas funções.

#### **FISCAL DO CONTRATO:**

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE \*\*\*\*\*670;

#### **SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº\*\*\*\*\*389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos serviços:

#### **MEMBROS DA COMISSÃO:**

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº \*\*\*\*\*082;

ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR, Matrícula nº \*\*\*\*\*028;

RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO, Matrícula nº \*\*\*\*\*953;



JOÃO ÂNGELO CAVALCANTE FONSECA, Matrícula nº \*\*\*\*\*953.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2649 de 11 de setembro de 2023 (0041647300, 0041788886), DOER nº 174 de 13 de setembro de 2023, página 70/71.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar 23 de junho de 2025.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062125879)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062126929

Portaria nº 785 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062126230), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 574/2025/SESDEC-GETEC (0062029422) de indicação dos membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 453/PGE-2019 (8679296, 9253876), Processo Administrativo nº 0037.383297/2019-39 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço), firmado com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A que visa a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 4G e 3G, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência ID nº 4869528., para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062126230), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO:**

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE \*\*\*\*\*670;

**SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº \*\*\*\*\*389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos serviços:

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº \*\*\*\*\*082;

ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR, Matrícula nº \*\*\*\*\*028;

RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO, Matrícula nº \*\*\*\*\*953;

JOÃO ÂNGELO CAVALCANTE FONSECA, Matrícula nº \*\*\*\*\*953.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da



Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2650 de 11 de setembro de 2023 (0041648100, 0041788923), DOER nº DOER nº 174 de 13 de setembro de 2023, página 68/69.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de junho de 2025.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**  
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC  
Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237, 0062125879)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**  
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC  
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:  
Deisiane Mendes de França  
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062125413

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5873 de 10 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir no art. 8º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

| Nº Ordem | Posto/Graduação | Matrícula | Nome completo                      | OPM                            | Mês de férias | Período convertido |            |
|----------|-----------------|-----------|------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------|------------|
|          |                 |           |                                    |                                |               | Início             | Fim        |
| 313      | SUBTENENTE PM   | *****077  | RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA | PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL | Agosto        | 01/08/2025         | 10/08/2025 |

Art. 2º Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria de retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor da policial militar citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM**  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062124578

Portaria nº 5858 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e

Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **CEL QOPM RE \*\*\*\*\*097 GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**, para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Ensino da Polícia Militar de Rondônia –**COORDEN** (Porto Velho/RO), no período de **16 a 19 de julho de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0062117226

Portaria nº 5856 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Coordenador de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a contar de **15 de julho de 2025**, o **CEL QOPM \*\*\*\*\*525 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS**, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Coordenador de Ensino da Polícia Militar de Rondônia –**COORDEN** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0062116817

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: R8 Comércio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **24.900.336/0001-79**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 4.216,09 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **09/07/2025**

ASSINAM: Vilmar Ferreira e Maria Vilma Santos dos Reis

Protocolo 0062193862

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 289 (ID 0061989731), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061992562) e o Resultado da Análise (ID 0061992679), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                        | Descrição do Item  | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1           | J. E. STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA | SERVIÇOS CONTABEIS | 3.600,00    |
| 2           | W. B. VERVLOET CONTABILIDADE E CONSULTORIA   | -----              | -----       |
| 3           | ATIVA CONTABILIDADE LTDA                     | -----              | -----       |
| Valor Total |                                              |                    | 3.600,00    |

Cacoal/RO, 14 de julho de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM  
Presidente do Conselho Escolar  
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0061993135

Portaria nº 5875 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **CEL QOPM \*\*\*\*\*969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), no período de **16 de julho a 11 de agosto de 2025, "cumulativamente"** com a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0062125037

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

Portaria nº 709 de 11 de julho de 2025

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "CONSTRUÇÃO CAIXA D'ÁGUA E TORRE DE TREINAMENTO EM ALTURA DO 3ºSGBM/2ºGBM DE JARU", que trata os autos - processo sei n.º 0004.001226/2023-92, objeto do Termo de Contrato nº 995/2024/PGE-SESDEC (0051985987), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e empresa **R & R LTDA META SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.006.117/0001-07.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato nº 995/2024/PGE-SESDEC

(0051985987), que tem objeto a contratação de empresa especializada para a execução de construção caixa d'água e torre de treinamento em altura do 3ºSGBM/2ºGBM de Jaru, situado na rua Ricardo Cantanhêde, 617 - setor III, Jaru, Estado de Rondônia.

- **1º TEN BM ISLÂNDIO DANTAS CHAVES** - Engenheiro Eletricista - Matrícula \*\*\*\*\*45-4.
- **1º SGT BM CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO**, Engenheiro Civil - Matrícula nº \*\*\*\*\*48-8

Art. 2º Revoga-se a **Portaria nº 1217, de 30 de outubro de 2024 (0054283175)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**  
**Ordenador de Despesas**

Protocolo 0062150345

**EDITAL Nº 11/2025/CBM-CP**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 11 - SESDEC - CBM/RO, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado final dos exames médicos e toxicológico referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

**1 DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**

**a) Soldado Bombeiro Militar Temporário - FEMININO:**

| SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO |          |                           |           |
|------------------------------------------------|----------|---------------------------|-----------|
| CADASTRO RESERVA                               |          |                           |           |
| ORD.                                           | Nº INSC. | NOME                      | RESULTADO |
| 01                                             | 1166602  | ADNA DASCALAKIS FERNANDES | AUSENTE   |

**b) Soldado Bombeiro Militar Temporário - MASCULINO:**

| SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO |         |                                     |           |
|-------------------------------------------------|---------|-------------------------------------|-----------|
| CADASTRO RESERVA                                |         |                                     |           |
| ORD.                                            | Nº INSC | NOME                                | RESULTADO |
| 01                                              | 1172218 | PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA        | APTO      |
| 02                                              | 1176575 | IGOR LUIZ DE ARAÚJO OLIVEIRA        | AUSENTE   |
| 03                                              | 1166204 | ELIEZER DE JESUS LACERDA            | APTO      |
| 04                                              | 1154307 | RODRIGO FRARE                       | AUSENTE   |
| 05                                              | 1156001 | MATEUS DOS SANTOS CRUZ              | INAPTO    |
| 06                                              | 1171479 | ROMY RONDON COSTA AGUIAR            | AUSENTE   |
| 07                                              | 1151497 | WILLIAN NUNES DOS SANTOS            | APTO      |
| 08                                              | 1167009 | EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA    | APTO      |
| 09                                              | 1178758 | GABRIEL RABELO FARIAS               | AUSENTE   |
| 10                                              | 1175209 | SERGIO SAKAE UTUMI FILHO            | AUSENTE   |
| 11                                              | 1155368 | ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR      | AUSENTE   |
| 12                                              | 1151418 | ISRAEL BONFIM DE SOUSA              | APTO      |
| 13                                              | 1173747 | WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA    | APTO      |
| 14                                              | 1150544 | GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA DE MORAIS | APTO      |
| 15                                              | 1171967 | JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA       | APTO      |
| 16                                              | 1165790 | ÍCARO ALVES DE ARAÚJO               | APTO      |

|    |         |                                     |         |
|----|---------|-------------------------------------|---------|
| 17 | 1162790 | BRENDY GUILHERME FERNANDES DA SILVA | AUSENTE |
| 18 | 1172277 | CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA      | APTO    |
| 19 | 1174185 | MARCOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA      | AUSENTE |
| 20 | 1171113 | DAVID GOMES DA COSTA                | AUSENTE |
| 21 | 1168821 | FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA            | APTO    |
| 22 | 1152548 | LUIZ HENRIQUE TABOSA VALERIO        | AUSENTE |
| 23 | 1171207 | JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS           | AUSENTE |
| 24 | 1152378 | SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS       | AUSENTE |
| 25 | 1153226 | MATEUS HENRIQUE DA SILVA            | AUSENTE |

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062042918

**EDITAL Nº 12/2025/CBM-CP**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 12/2025/CBM-CP SESDEC - CBM/RO, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a convocação para entrega dos exames médicos e toxicológico, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT), conforme item 13 do EDITAL Nº 04 – SESDEC – CBM/RO, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, na seguinte ordem de classificação, data e horário:

**1. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO**

| CLAS. | Nº INSC | CANDIDATO                         | DATA       | HORÁRIO |
|-------|---------|-----------------------------------|------------|---------|
| 22    | 1151374 | BEATRIZ BRANDT PINHEIRO           | 21/07/2025 | 8:00    |
| 23    | 1154105 | LUIZA ZANELLA                     | 21/07/2025 | 8:00    |
| 24    | 1173541 | JULIANA RODRIGUES LEITE           | 21/07/2025 | 8:00    |
| 25    | 1152873 | MARIA ELISIANE DE OLIVEIRA ALEMÃO | 21/07/2025 | 8:00    |
| 26    | 1156867 | FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA      | 21/07/2025 | 8:00    |
| 27    | 1162869 | GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS | 21/07/2025 | 8:00    |

**2. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO**

| CLAS. | Nº INSC | CANDIDATO                                 | DATA       | HORÁRIO |
|-------|---------|-------------------------------------------|------------|---------|
| 148   | 1167080 | EDIJONES BARBOSA                          | 21/07/2025 | 8:00    |
| 149   | 1173185 | EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR            | 21/07/2025 | 8:00    |
| 150   | 1175365 | MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO           | 21/07/2025 | 8:00    |
| 151   | 1151664 | JONATHAN HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO      | 21/07/2025 | 8:00    |
| 152   | 1153562 | CARLOS GUILHERME MARQUES DE ALMEIDA       | 21/07/2025 | 8:00    |
| 153   | 1158072 | WENDEL DUARTE PEREIRA                     | 21/07/2025 | 8:00    |
| 154   | 1164416 | FRANCISCO EDILEUSO PEREIRA DE PAULA FILHO | 21/07/2025 | 8:00    |
| 155   | 1154113 | FILIPE LONGO RAMOS                        | 21/07/2025 | 8:00    |
| 156   | 1157763 | GUILHERME QUEIROZ SOARES                  | 21/07/2025 | 8:00    |
| 157   | 1152784 | CLEITON PAULO DOS SANTOS                  | 21/07/2025 | 8:00    |

|     |         |                               |            |      |
|-----|---------|-------------------------------|------------|------|
| 158 | 1151945 | GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA     | 21/07/2025 | 8:00 |
| 159 | 1177207 | IGOR DE OLIVEIRA ALVES        | 21/07/2025 | 8:00 |
| 160 | 1172528 | THIAGO NASCIMENTO             | 21/07/2025 | 8:00 |
| 161 | 1172289 | JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS | 21/07/2025 | 8:00 |

### 3. DIVERSOS

3.1 Para os exames médicos e toxicológico, a serem entregues para inspeção de saúde no dia 21 de de julho de 2025, às **8 horas**, na **Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 4412, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-322, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **13** do **EDITAL Nº 10 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**, e suas alterações e neste edital.

3.2 Na ocasião da realização do exames médicos e toxicológico, os candidatos deverão apresentar os exames e laudos complementares, custeados pelos próprios candidatos, de que trata o subitem 13.11.1. do edital de abertura.

3.3 O candidato deverá comparecer aos exames médicos na data, no local e nos horários divulgados neste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido ao exame clínico e nem entregar os referidos exames.

3.4 Será eliminado do certame o candidato considerado **inapto** ou que não comparecer aos exames médicos e toxicológico ou, ainda, que entregar algum exame fora da data, do horário e do local estabelecidos neste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

3.5 A JMS/PMRO poderá solicitar, durante a Avaliação de Exames Médicos, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, além dos previstos no subitem 13.11.1 do edital de abertura.

3.5.1 A JMS/PMRO poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório nos exames médicos e toxicológico, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

3.6 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 13.11.1 do edital de abertura que forem solicitados pela JMS/PMRO, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no referido subitem.

3.7 O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação de Exames Médicos será divulgado na internet, nos endereços eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, e Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como o resultado final da etapa.

3.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do subitem 13.11.1 do edital de abertura, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados pela JMS/PMRO.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0062051243

## POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 654 de 10 de julho de 2025

### PC-DRH

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 446 (0062098520) do Processo SEI nº 0019.019998/2025-83;

### RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de julho de 2025**, o servidor MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*227, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de



Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062125115

Portaria nº 655 de 11 de julho de 2025

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0062127931) do Processo SEI nº 0019.019273/2025-95;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20.07.2025**, o servidor **JAIME DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*904, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062138082

**ATA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**N. 04/2025/CONSUPOL/PC/RO**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas e 45 minutos, na sala de reuniões do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926, nesta capital, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, dirigido pelo Senhor Presidente, **Dr. Jeremias Mendes de Souza**. Estavam presentes os Conselheiros devidamente relacionados na lista de presenças anexa. Declarada aberta a reunião, foram verificadas as formalidades regimentais, bem como a existência de quórum mínimo necessário para deliberação dos assuntos pautados. Em seguida, foi executado o Hino da Polícia Civil. Na sequência, o Presidente, Dr. Jeremias Mendes de Souza, após apresentar suas saudações aos presentes, informou que necessitaria se ausentarem virtude de compromisso institucional previamente agendado. Assim, a presidência da sessão foi transferida ao Delegado-Geral Adjunto, **Dr. Claudionor Soares Muniz**, que assumiu a condução dos trabalhos, passando à apreciação dos itens constantes da pauta, conforme discriminado a seguir. **ITEM 01** - Aprovação da Reunião Ordinária nº 03/2025/CONSUPOL/PC/RO, datada de 30/04/2025, colocado em **VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES**; **ITEM 02** - Foi submetido à apreciação do PLENO DO CONSUPOL minuta de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno do Departamento de Flagrantes - DEFLAG, bem como a revogação da Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL, conforme Processo nº 0019.008414/2025-44. A pauta foi explanada pelo Delegado Dr. Cristiano Lopes Ferreira. Ato contínuo, o Conselheiro Dr. André Luiz Tedros Tiziano sugeriu o acréscimo, no Art. 10, §2º, da previsão de que, em casos de diligências pendentes já identificadas nos autos, estas deverão ser cumpridas pela DEFLAG. O Delegado-Geral Adjunto, Dr. Claudionor Soares Muniz, por sua vez, propôs a supressão dos artigos 16 a 25 da referida minuta, sob a justificativa de que tratam de atribuições inerentes às delegacias especializadas, já regulamentadas por normativas próprias. Na sequência, o Conselheiro Dr. Mário Jorge Pinto Sobrinho apresentou questionamento em relação ao Art. 37, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os advogados se identificarem e assinarem livro de presença para obter autorização de entrada e permanência no interior do Departamento de Flagrantes (DEFLAG), com o fim de exercer suas atribuições profissionais. Ao final do debate, decidiu-se pela alteração do §2º, do art. 10, conforme proposto pelo dr. Tiziano, pela supressão dos artigos 16 à 25, bem como pela manutenção do art. 37 sem alterações, por estar em consonância com o procedimento já adotado por outras instituições. Colocado em **VOTAÇÃO: APROVADO COM ALTERAÇÕES POR TODOS OS PRESENTES**. **ITEM 03** - Foi submetida à apreciação do Pleno a solicitação de elogio aos servidores: APC Lucas Rodrigues de Oliveira Albano, APC Mateus Sousa Lima, APC Rodrigo Alencar Ferreira e EPC Soniahonara Calixto de Oliveira, em razão da atuação exemplar na condução de um reeducando, que foi transportado em viatura adequada, sem o uso de algemas, mantendo comportamento compatível

com a situação, conforme descrito no Processo SEI nº 0019.014121/2025-04. Colocado em votação, foi **INDEFERIDO por unanimidade dos presentes**, por não preencher os requisitos previstos no Regimento Interno. No entanto, deliberou-se que os policiais civis mencionados deverão ser formalmente informados sobre a menção elogiosa feita pelo magistrado. **ITEM 04:** Foi submetida à apreciação do Pleno a solicitação de elogio aos servidores: **DPC Swami Otto Barboza Neto** - Titular DEFRAUDE/PCRO; **DPC José Marcos Rodrigues Farias** - Diretor DPE/PCRO; **DPC Cheila Mara Bertoglio** - Titular DEPCA/PCRO, pelo excelente trabalho desenvolvido no atendimento e condução de ocorrência de gravidade extrema, envolvendo uma adolescente que ameaçava suicidar-se, correndo risco imediato de morte ou sérios danos físicos, logrando êxito ao final, em preservar a vida da adolescente, conforme Processo SEI 0019.015754/2025-21. Colocado em votação, em razão de já existir uma publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108 de 10/06/2025, **deliberou-se pela HOMOLOGAÇÃO por unanimidade dos presentes**, com o devido encaminhamento para assentamento em ficha funcional. **ITEM 05:** Foi submetida à apreciação do Pleno a solicitação de elogio aos servidores: **DPC Talles Emmanuel Vasconcelos Beiruth, APC Hélio Calixto Ferreira e APC Ederson Souza da Silva**, pelo notável desempenho na condução das instruções teóricas e práticas durante o Treinamento de Helitransporte, realizado no período de 23 a 25 de maio de 2025, no âmbito do Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica - CCIFA 2025, conforme **Processo SEI 0004.006015/2025-16**. Colocado em votação, em razão de já existir uma publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 de 17/06/2025, deliberou-se pela **HOMOLOGAÇÃO** por unanimidade dos presentes, com o devido encaminhamento para assentamento em ficha funcional. **ITEM 06: COTA EXTRA DE COMBUSTÍVEL.** Foi submetido à apreciação do PLENO, proposta de alteração no procedimento referente à solicitação de liberação de cota extra de combustível destinadas às unidades policiais da Polícia Civil, conforme processo SEI n. 0019.016911/2025-16. Anteriormente, tais solicitações eram encaminhadas à Delegada-Geral Adjunta para análise e deliberação. Contudo, considerando a necessidade de aprimoramento na tramitação destes processos, foi proposta a modificação deste trâmite, passando a competência de análise para os Diretores dos Departamentos. Colocado em **VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES**. **ITEM 07:** DIÁRIAS. em razão da ausência do Diretor de Departamento do Interior, por se encontrar em outra reunião, o item não chegou a ser debatido. **ITEM 08:** Foi dado início às discussões acerca da Cadeia de Custódia de objetos apreendidos, bem como da Cadeia de Custódia Digital (capacidade de armazenamento). Nada mais havendo a tratar, o Delegado-Geral Adjunto CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quarta Reunião Ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Delegado-Geral Adjunto e Conselheiros presentes. CLAUDIONOR SOARES MUNIZ/Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; JANAÍNA XANDER WESSEL/Secretária Executiva; MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Polícia Civil; ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO/Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana; CRISTIANO LOPES FERREIRA/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência; OSMAR LUIZ CASA/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; ANDERSON FERNANDO DE MELO/Gerente de Administração e Finanças; HERIVELTON LEAL DE SOUSA/ Diretor do Departamento de Narcóticos; KEITY MOTA SOARES/Diretora da Academia de Polícia Civil, participou da reunião de forma virtual.

Protocolo 0061623280

Portaria de férias nº 8127 de 16 de junho de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO AMAZONAS SOUZA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/06/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria de férias nº 8130 de 16 de junho de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA SOUZA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*718, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/06/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria nº 649 de 09 de julho de 2025

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 30 id 0061636936 e justificativas correlatas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JUSSARA MENEGAZ TOMIO**, Agente de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher do município de Vilhena, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

| UG    | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza | Valor (R\$) |
|-------|----------------------|-------|----------|-------------|
| 15003 | 04.122.1015.2087     | 15010 | 33.90.30 |             |
|       |                      |       | 33.90.39 | 450,00      |
|       |                      |       | Total    | 450,00      |

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Jeremias Mendes de Souza**  
Delegado-Geral

Portaria nº 659 de 11 de julho de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com o fito facilitar a distribuição, organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo – SEO e o Sistema Eletrônico de Informação – SE, através da Resolução nº. 10/2021;

Considerando a solicitação contida no Memorando 1 (0058354963).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a criação da unidade, abaixo indicada, no SEI subordinada a Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC.

| UNIDADE                     | SIGLA   |
|-----------------------------|---------|
| Plano de Ação Polícia Civil | PC-PACP |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2025.

**Jeremias Mendes de Souza**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0062164655

Portaria nº 667 de 14 de julho de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 2628, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0062139805.

**RESOLVE:**

**RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** ao servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, Agente de Polícia Civil, matrícula \*\*\*\*\*353, CPF \*\*\*.567.062-\*\*, lotado na SESDEC/GISF, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 905475672, data de validade: 11/08/2032, Cadastro SINARM 2022/905447523-64, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

**Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ANDERSON FERNANDES MELO**  
Delegado da Polícia Civil/DECADE

Protocolo 0062196934

Portaria nº 662 de 14 de julho de 2025

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0062172303) do Processo nº 0019.031919/2024-21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **10.07.2025**, a servidora **FABIANA PINHO SANTOS**, ocupante do cargo de datiloscopista Policial, matrícula nº \*\*\*\*\*466, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques para o município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Costa Marques.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062186876

Portaria nº 668 de 14 de julho de 2025

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.019319/2025-76.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor GERSON GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*873, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, nos dias 08.08.2025 a 15.08.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25/08/2022, 17/11/2022, 26/01/2023 e 28/03/2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062202241

Portaria nº 669 de 14 de julho de 2025

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.019809/2025-72.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à **servidora VIVIANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*375, **lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura, nos dias 21.11.2025 a 28.11.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19/04/2024, 10/09/2024 e 05.12.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062203435

Portaria nº 664 de 14 de julho de 2025

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095794 01 55 2025 1 00070 147 0018747 63 (0062155462) do Processo nº 0019.020169/2025-43;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **08.07.2025 a 27.07.2025**, ao servidor **ANTONIO ASSUNÇÃO GOVEIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*039, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na**1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão do nascimento de seu filho.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062189597

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

Portaria de férias nº 9444 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

**ANEXO I**

| Nº | Servidor                                                                                                  | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****355<br><b>Nome</b><br>JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA<br><b>Cargo</b><br>POLICIAL PENAL | <b>Inicio</b><br>(15-07-2025)<br><b>Fim</b><br>(13-08-2025) |           |           |                                               |
| 2  | <b>Matricula</b><br>*****839<br><b>Nome</b><br>LUCIANO MORELI POLES<br><b>Cargo</b><br>POLICIAL PENAL     | <b>Inicio</b><br>(10-07-2025)<br><b>Fim</b><br>(08-08-2025) |           |           |                                               |



|   |                                                                                                             |                                                             |  |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3 | <b>Matricula</b><br>*****365<br><b>Nome</b><br>SANDRA MARIA DA SILVA<br>SOUZA<br><b>Cargo</b><br>ENFERMEIRO | <b>Início</b><br>(01-08-2025)<br><b>Fim</b><br>(30-08-2025) |  |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--|--|

Protocolo DOC44445

Portaria nº 2908 de 07 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.007421/2025-41.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632) e Portaria nº 1065 de 06 de março de 2025 (0057953450)

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **DANILO MOTA XAVIER**, Policial Penal, matrícula \*\*\*\*\*641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **FEVEREIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, em que foram usufruídas 12 (doze) dias em **13.02.2025 à 24.02.2025**, ficando **08 (oito) dias** para serem usufruídas no período de **18.07.2025 à 25.07.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 25.02.2025 à 06.03.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061965646

Portaria nº 2977 de 09 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.034797/2024-47 .

Considerando Portaria Anual de férias nº 1851 de 17 de Novembro de 2021 (0022985468), Portaria de férias nº 7343 de 12 de dezembro de 2022 (0054656936), Portaria de férias nº 14155 de 11 de novembro de (0054742636) e Portaria de férias nº 741 de 15 de fevereiro de 2022 (0054631361).

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias da servidora **GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL**, ASSESSOR V , matrícula \*\*\*\*\*426, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **JANEIRO/2022**, referente ao exercício de 2022, em que foram remarcadas e usufruídas 10 (dez) dias em 18.11.2024 à 27.11.2024 e **10 (dez) dias** remarcadas para serem usufruídas no período de **14.07.2025 à 23.07.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.01.2022 à 10.01.2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062076798

Portaria de férias nº 9445 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX FELIX MONTE**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44459

Portaria de férias nº 9446 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA**, ASSESSOR II, matrícula \*\*\*\*\*714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44463

Portaria de férias nº 9447 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(01/08/2025 a 20/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44464

Portaria de férias nº 9448 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAIR HENRIQUE ROOS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*962, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 13/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44465

Portaria de férias nº 9449 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO FERREIRA CORNELIO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44466

Portaria de férias nº 9450 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO NEVES DE ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*224, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44468

Portaria de férias nº 9451 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FITTIPALDI DA SILVA CRUZ**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2025 a 21/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44469

Portaria de férias nº 9452 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON DE BRITO ROCHA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44471

Portaria de férias nº 9455 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44474

Portaria de férias nº 9456 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE COSTA PIMENTEL**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44475

Portaria de férias nº 9457 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO EDUARDO MARINHO GOMES, SEJUS - Assessor III - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44476

Portaria de férias nº 9458 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFISSON NUNES SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44478

Portaria de férias nº 9459 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA ALEIXO COSTA**, SEJUS - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2025 a 24/10/2025)**.



Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44479

Portaria de férias nº 9460 de 11 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DOS SANTOS AFONSO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44481

Portaria de férias nº 8930 de 04 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELE CAMPOS DA SILVA**, SEJUS - Chefe de Núcleo de Infraestrutura - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(14/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44483

Portaria de férias nº 8932 de 04 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL SOUZA DANTAS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44485

Portaria de férias nº 9021 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DERICKE DA SILVA GAMA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44487

Portaria nº 1625 de 08 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, no CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CME**, conforme Despacho SEJUS-COINF 0062040490, Despacho SEJUS-GEAP (0055924412), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD - CNPJ: 05.914.254/0001-39.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - LARISSA IÚRI MENDONÇA**

Matrícula: \*\*\*\*\*076

**II - MARCELLA DE FARIA MOURA**

Matrícula: \*\*\*\*\*902

**III - MICHEL DE ARAUJO SILVA**

Matrícula \*\*\*\*\*046

**IV - DERLAN DIOGENES MARIM**

Matrícula \*\*\*\*\*007

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA**

(Fiscal) Matrícula \*\*\*\*\*452

**II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**

(Suplente) Matrícula: \*\*\*\*\*374

**Art. 4º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO**

(Fiscal Técnico) Matrícula: \*\*\*\*\*138

**II - MAICON FERREIRA ALFAIA**

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: \*\*\*\*\*159

**Art. 5º** - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - LARISSA SAMPAIO NÉRY**

(Gestora de Contrato) Matrícula: \*\*\*\*\*986

**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO**

(Suplente do Contrato) Matrícula: \*\*\*\*\*982

**Art. 6º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 5694 de 17 de dezembro de 2024**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059100852

Portaria de férias nº 9022 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.**RESOLVE:****INTERROMPER** a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO, POLICIAL PENAL**, matrícula \*\*\*\*\*656, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/07/2025.****EBENÉZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44488

Portaria de férias nº 9024 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44489

Portaria de férias nº 9025 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44490

Portaria de férias nº 9026 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de(12/11/2025 a 21/11/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(20/10/2025 a 29/10/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44491

Portaria de férias nº 9027 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEOMAN BARROSO BRITO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de(11/09/2025 a 30/09/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/11/2025 a 30/11/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44492

Portaria de férias nº 9028 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 17/01/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44493

Portaria de férias nº 9029 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO REIS SALES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44494

Portaria de férias nº 9030 de 07 de julho de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDNEI TEODORO SEBASTIAO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/07/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC44495

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4117 de 10 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, para realizar a **Avaliação do desempenho das metas Qualitativa e Quantitativa**, referente ao contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022, e Termo de Referência **(0032041414)**, que celebram o estado de Rondônia, de um lado, através da secretaria de estado da saúde - SESAU, e, de outro, a casa de saúde Santa Marcelina, para os fins que especifica. CER II (auditiva e física) e oficina ortopédica.



| MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO |                       |                |                 |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| NOME                                  | CARGO/FUNÇÃO          | MATRICULA/CPF  | REPRESENTANTE   |
| Izenilda Evangelista de Souza         | Terapeuta Ocupacional | *****988       | SESAU-CCPD      |
| Liliane Barbosa Rodrigues             | Fonoaudióloga         | *****036       | HB-NUFIS        |
| Lucas José Silva Costa                | Administrador         | ***.459.782-** | Santa Marcelina |

**Art. 2º.** Revogar a Portaria nº 2971 de 13 de julho de 2023, publicada em 17 de julho de 2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito imediato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062110531

Portaria nº 4106 de 09 de julho de 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, VISANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LOA/PPA DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2025-2027 DESTA UNIDADE, ATRAVÉS DO DECRETO N.º 13.814, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores discriminados na tabela abaixo, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2025-2027 desta Unidade Orçamentária 17.010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

| COMITÊ GESTOR: 17.010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN |                                  |                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                            |                                  | FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE | MATRÍCULA |
| Coordenador do Comitê:                                                                                   | DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO    | Presidente               | *****743  |
| 1º Membro do Comitê:                                                                                     | ALINE ALVES DE FREITAS           | Coordenadora Executiva   | *****549  |
| 2º Membro do Comitê:                                                                                     | JESSICA DOS SANTOS SIMÕES LIMA   | Controladora Interna     | *****.461 |
| GERENTES DE PROGRAMA                                                                                     |                                  |                          |           |
| U.O PROGRAMA                                                                                             | IDENTIFICAÇÃO                    | FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE | MATRÍCULA |
| 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo                                                          | MARINEZ DA SILVA PARLOTTI SALLES | Secretária Executiva     | *****811  |
| 2039 - Desenvolvimento de Políticas de Prevenção às Drogas                                               | LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE     | Secretária Geral         | *****326  |
| USUÁRIOS DE APOIO:                                                                                       |                                  |                          |           |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                            |                                  | FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE | MATRÍCULA |
| KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA                                                                            |                                  | Assessor                 | *****.238 |

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO | Assessora | *****.490 |
|--------------------------------------|-----------|-----------|

**Art. 2º** Os servidores indicados nesta Portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

**Art. 3º** Revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**David Inácio dos Santos Filho**  
Presidente - CONEPOD/RO

**Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD**

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0062081404

Portaria nº 4126 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0046.000345/2025-01.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                                 | MATRÍCULA | CARGO                  | H.E.  |
|------|--------------------------------------|-----------|------------------------|-------|
| 1    | ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA           | *****639  | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 68,43 |
| 2    | MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | *****374  | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 95,21 |
| 3    | TAIANA CARVALHO DE SOUZA             | *****258  | BIOMÉDICO              | 93,5  |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062135571

Portaria nº 4127 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.024992/2025-10.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                      | MATRÍCULA | CARGO                | H.E. |
|------|---------------------------|-----------|----------------------|------|
| 1    | ANA PAULA SANTOS DE SOUZA | *****094  | AGENTE EM ATIV. ADM. | 96   |

|   |                                      |          |                      |    |
|---|--------------------------------------|----------|----------------------|----|
| 2 | REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA | *****071 | AGENTE EM ATIV. ADM. | 96 |
|---|--------------------------------------|----------|----------------------|----|

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062135646

Portaria nº 4128 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0062.000134/2025-62.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                              | MATRÍCULA | CARGO                   | H.E. |
|------|-----------------------------------|-----------|-------------------------|------|
| 1    | BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE      | *****512  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 48   |
| 2    | FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR  | *****159  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 12   |
| 3    | GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO     | *****857  | BIOMÉDICO               | 48   |
| 4    | JOÃO TIAGO SOUZA                  | *****177  | BIOMÉDICO               | 96   |
| 5    | MAIARA GOMES FERNANDES            | *****220  | BIOMÉDICO               | 72   |
| 6    | MARCEL SILVA MONTELO              | *****030  | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 96   |
| 7    | MARCELO FERNANDES MEDEIROS        | *****981  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 28   |
| 8    | PATRÍCIA LEITE DE MORAES          | *****304  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 96   |
| 9    | POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES | *****382  | BIOMÉDICO               | 54   |
| 10   | ROBERTINO TEIXEIRA COLARES        | *****140  | MOTORISTA               | 72   |
| 11   | ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA | *****382  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 96   |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062135799

Portaria nº 4129 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.024982/2025-84.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                           | MATRÍCULA | CARGO              | H.E. |
|------|--------------------------------|-----------|--------------------|------|
| 1    | CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI        | *****755  | FARMACÊUTICO       | 96   |
| 2    | EDUARDO DE MELO RIBEIRO        | *****558  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96   |
| 3    | LUCAS OMAR STOCCO              | *****275  | FARMACÊUTICO       | 96   |
| 4    | MELINA RAMANA BRUCE IRIE       | *****585  | FARMACÊUTICO       | 72   |
| 5    | TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA | *****434  | FARMACÊUTICO       | 72   |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062135959

Portaria nº 4130 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0054.019884/2025-15.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                                | MATRÍCULA | CARGO                | H.E.  |
|------|-------------------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA      | *****807  | AUX. DE SERV. GERAIS | 72    |
| 2    | MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA | *****494  | MOTORISTA            | 70,03 |
| 3    | ROMILDO SILVA DA SILVEIRA           | *****415  | AGENTE EM ATIV. ADM. | 63,47 |
| 4    | SUELI TAVARES DE BRITO              | *****459  | AGENTE EM ATIV. ADM. | 72    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062136120

Portaria nº 4140 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.024802/2025-64.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO              | H. E. |
|------|-------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1    | VERONICA GOMES MOURA DE BRITO | *****196  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062152506

Portaria nº 4144 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0036.024801/2025-10.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                      | MATRÍCULA | CARGO                       | H. E. |
|------|---------------------------|-----------|-----------------------------|-------|
| 1    | FABIANA DA SILVA BARBALHO | *****794  | AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA | 84    |
| 2    | IAGO ARAÚJO MARQUES       | *****824  | AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA | 84    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062154536

Portaria nº 4147 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0036.024373/2025-25.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/CACOAL/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO                      | H. E. |
|------|----------------------------------|-----------|----------------------------|-------|
| 1    | ALIETE DO CARMO ROCHA DE FREITAS | *****810  | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS | 22    |

|   |              |          |                            |    |
|---|--------------|----------|----------------------------|----|
| 2 | NOEMY ALEGRE | *****997 | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS | 38 |
|---|--------------|----------|----------------------------|----|

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062155976

Portaria nº 4150 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0036.023486/2025-11.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME                         | MATRÍCULA | CARGO                        | H. E. |
|------|------------------------------|-----------|------------------------------|-------|
| 1    | ADRIEL NAGILDO DA SILVA      | *****959  | AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS | 96    |
| 2    | CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA   | *****085  | AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS | 36    |
| 3    | DANIEL FERREIRA DOS SANTOS   | *****667  | AUX. DE SERV. GERAIS         | 96    |
| 4    | JOÃO BAPTISTA MAIA           | *****372  | MOTORISTA                    | 72    |
| 5    | JOSIANE PAULA DE SOUZA       | *****710  | ADM. HOSPITALAR              | 96    |
| 6    | MARLUCE GONÇALVES GUEDES     | *****862  | AUX. DE SERV. GERAIS         | 48    |
| 7    | RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA | *****729  | AUX. DE SERV. GERAIS         | 72    |
| 8    | VALDISON CORSI DE LIMA       | *****972  | AUX. DE SERV. GERAIS         | 84    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062157293

Portaria nº 4152 de 11 de julho de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.023485/2025-69.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|------|-----------|-------|-------|
|------|------|-----------|-------|-------|



|   |                                      |          |            |       |
|---|--------------------------------------|----------|------------|-------|
| 1 | ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO | *****933 | MÉDICO 40H | 60    |
| 2 | BRUNO LOPES MENEZES                  | *****958 | MÉDICO 40H | 36    |
| 3 | DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES            | *****423 | MÉDICO 40H | 96    |
| 4 | FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS       | *****848 | MÉDICO 40H | 94,33 |
| 5 | JALDEMIR DA SILVA FALLER             | *****292 | MÉDICO 40H | 96    |
| 6 | JALDEMIR DA SILVA FALLER             | *****424 | MÉDICO 40H | 24    |
| 7 | LOISILENE DANTAS DA SILVA            | *****797 | MÉDICO 40H | 48    |
| 8 | WALTER CAMPOSTRINI FILHO             | *****788 | MÉDICO 40H | 24    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0062159124

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0036.032012/2025-52**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA O TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA CEREBRAL COM IMPLANTE DE COILS PARA O PACIENTE INTERNADO NA CLÍNICA NEUROLÓGICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                                                                                                      | CNPJ               | VALOR          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA (Nome fantasia: ANGIOCENTER) | 09.608.791/0001-01 | R\$ 137.825,00 |
| VALOR TOTAL                                                                                                                  |                    | R\$ 137.825,00 |

Conforme Termo de Referência (0061981103), Justificativa da Contratação (0062102586), Parecer nº 454/2025/PGE-SESAU (0062115201), Motivação da Homologação (0062169338) e Análise nº 270/2025/SESAU-NAP (0062169831). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 137.825,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062169898

Portaria nº 3827 de 27 de junho de 2025

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.029945/2025-62.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **Tornar sem efeito** a Portaria 3720 de 24 de junho de 2025 (0061471666), que relatava, a contar de **1º de julho de 2025**, no **Núcleo de Mandados Judiciais| SESAU-NMJ**, o (a) servidor (a) **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, matrícula nº:\*\*\*\*\***941**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**  
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061624347

Portaria nº 4151 de 11 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

**CONSIDERANDO** que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

| SERVIDOR                           | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|------------------------------------|-----------|------------|
| Franque Rodrigues Neves Barbosa    | *****083  | Presidente |
| Ítalo Damasceno Justino            | *****654  | Membro     |
| Liandrio Silva Pedraça             | *****004  | Membro     |
| Paulo Hermínio Santos de Oliveira  | *****769  | Membro     |
| Zenaide Menezes Torres             | *****737  | Membro     |
| Wesley Ferreira Souza              | *****926  | Membro     |
| Silvio Almeida de Souza            | *****781  | Membro     |
| Paulo Vinícius Lopes Pinguete Leal | *****244  | Membro     |
| Charliton José Pinguete Rangel     | *****719  | Membro     |
| Irismar Aparecida Silva Machado    | *****874  | Membro     |
| Marcelo Mendonça da Silva          | *****191  | Membro     |
| Tatiane da Silva Costa de Sousa    | *****348  | Membro     |

**Art. 3º** - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

**Art. 5º** - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

**Art. 6º** - Revogar a Portaria nº 2721 de 08 de maio de 2025 (0059929034), publicada no DOE nº 85, de 08 de maio de 2025.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062158990

Portaria nº 4154 de 11 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.054079/2024-67.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **TALITA SANI FERREIRA DA SILVA SOUSA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*876, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Gerência de Análise de Controle Processual - GACP, para responder em substituição ao servidor **CLEISON CHUINCA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*244, ocupante do cargo de Gerente VIII, no período de **14/07/2025 a 02/08/2025**, em virtude de férias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062159840

Portaria nº 4136 de 11 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor (a) abaixo relacionados para compor a comissão de **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:**  
**GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL**

| Função          | Nome                              | Cargo              | Matrícula |
|-----------------|-----------------------------------|--------------------|-----------|
| Fiscal Titular  | Marlucia Alves Benedito de Castro | Assessor V         | *****999  |
| Fiscal Suplente | Raquel Schmaltz Velasque          | Coordenadora Geral | *****207  |

**PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:**

| Nome                   | Cargo                     | Matrícula |
|------------------------|---------------------------|-----------|
| Jéssica Alves da Graça | Administradora Hospitalar | *****454  |

**Art. 2º** - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062143171

**TERMO**  
**DE RETIFICAÇÃO**

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0060259464), conforme Despacho SESAU-SC (0062140827).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95  
Disponibilização: 22/05/2025  
Publicação: 22/05/2025

**Termo de Homologação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90479/2024/SUPEL/RO.  
PROCESSO Nº 0049.006695/2023-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES PARA HEMODIÁLISE, NA CENTRAL DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, COM CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE ATÉ 15 (QUINZE) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, DE FORMA CONTÍNUA.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                       | CNPJ               | DESCRIÇÃO | VALOR          |
|-------------------------------|--------------------|-----------|----------------|
| TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR | 12.704.512/0001-18 | SERVIÇOS  | R\$ 117.700,00 |
|                               |                    | PEÇAS     | R\$ 23.540,00  |
| VALOR TOTAL                   |                    |           | R\$ 141.240,00 |

No valor total de **R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais)**. Conforme o Termo de Referência (0056295560), Parecer nº 677/2024/PGE-SESAU (0054840752), Instrumento Convocatório (0057021405), Motivação da Homologação (0060219514) e Análise nº 166/2025/SESAU-NAP (0060259449). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

**Termo de Homologação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90479/2024/SUPEL/RO.**  
**PROCESSO Nº 0049.006695/2023-81**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES PARA HEMODIÁLISE, NA CENTRAL DE HEMODIALISE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, COM CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE ATÉ 15 (QUINZE) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                       | CNPJ               | DESCRIÇÃO | VALOR          |
|-------------------------------|--------------------|-----------|----------------|
| TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR | 12.704.512/0001-18 | SERVIÇOS  | R\$ 588.500,00 |
|                               |                    | PEÇAS     | R\$ 117.700,00 |
| VALOR TOTAL                   |                    |           | R\$ 706.200,00 |

No valor total de **R\$ 706.200,00 (setecentos e seis mil e duzentos reais)**. Conforme o Termo de Referência (0056295560), Parecer nº 677/2024/PGE-SESAU (0054840752), Instrumento Convocatório (0057021405), Motivação da Homologação (0060219514), Análise nº 166/2025/SESAU-NAP (0060259449) e Despacho SESAU-SC (0062140827). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062169124

Portaria nº 4001 de 04 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0053.002053/2025-14, e memorando 411 (0061907681), de 04 de julho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **20 de junho de 2025**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**, o (a) servidor (a) **ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**, matrícula nº:\*\*\*\*\***302**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061908193

Portaria nº 4167 de 14 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0050.001367/2024-31.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SIRLEY FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº \*\*\*\*\***861**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 18/11/2018 a 17/11/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062187269

Portaria nº 4166 de 14 de julho de 2025

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº . 0036.030814/2025-28

**RESOLVE:**

**Art.1º. REMARCAR**, o gozo das férias referentes ao exercício de **2025** da servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS**, Tec. de Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*1463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para o **período de 01.07.2025 a 20.07.2025 (20 dias)** - Planejamento anual, ficando transferido para fruição no período de **05.07.2025 a 14.07.2025 (10 dias) e 03.11.2025 a 12.11.2025 (10 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JESSICA TEZORI**

Diretor Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0062181700

### **EDITAL Nº 27/2025/SESAU-NRS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **5ª convocação do Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e **reaberto pelo Edital 54/2024/SESAU-NRS** (0054065494), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no período de 15 a 18 de julho de 2025.

2.1. A unidade estará disponível das 8h às 13h para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço da unidade de prestação de serviço voluntário encontra-se disponível no Anexo IV desse Edital.

3. O candidato poderá requerer à Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**, desde que possua justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão, seguirá as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS
- ANEXO IV - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
Secretário de Estado de Saúde.  
ANEXO I — RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| REGISTRO            | COLOCAÇÃO | NOME                  | PCD | UNIDADE |
|---------------------|-----------|-----------------------|-----|---------|
| PSICOLOGIA — CACOAL |           |                       |     |         |
| 4961                | 4         | ANSELMO SILVA SPEROTO | NÃO | HRC     |

ANEXO II — DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1                                                                   | Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.                                                                                                                                                          |
| 2                                                                   | Cópia do CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, a mesma pode ser expedida através da internet.                                                                                       |
| 3                                                                   | Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)                                  |
| 4                                                                   | Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;                                                                                                                                                               |
| 5                                                                   | Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> ), ou cartório de distribuição; |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> ), ou cartório de distribuição; |
| 7  | Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> );             |
| 8  | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> );                                                                   |
| 9  | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> ;                                                                  |
| 10 | Certidão de quitação Eleitoral: ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ), ou cartório de distribuição;                                 |
| 11 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas: ( <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a> );                                                                                       |
| 12 | Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;                                                                                                                                                                   |
| 13 | Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;                                                                                                                                                                               |
| 14 | Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.                                                                                                                                                |
| 15 | Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.                                                                                                                                              |
| 16 | Formulário de Cadastramento de Dados                                                                                                                                                                                                                          |

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

|                                                                                         |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):                                                              |                                                                                                                               |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a):                                                   |                                                                                                                               |
| Número do RG:                                                                           | Órgão Expedidor:                                                                                                              |
| Data Expedição:                                                                         | Número do CPF:                                                                                                                |
| Número do PASEP:                                                                        | Número do Título de Eleitor:<br>Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____,<br>Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS:<br>Série:<br>Local:<br>Data da Expedição:<br>____/____/____.            | Certificado de Reservista:<br>Categoria:<br>Local:<br>Ano:                                                                    |
| Data Nascimento:<br>____/____/____                                                      | Estado Civil:                                                                                                                 |
| Sexo:                                                                                   | Cor:                                                                                                                          |
| Nacionalidade:                                                                          | Naturalidade:<br>Estado:                                                                                                      |
| Escolaridade:<br>Nível Médio ( )<br>Nível Superior ( )<br>Qual Curso:<br>Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge:<br>Número CPF Cônjuge:                                                                                       |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a)                                                  |                                                                                                                               |
| Rua:<br>Número:<br>Bairro:                                                              | Município:<br>Estado:<br>CEP:                                                                                                 |
| Telefone Fixo:<br>Celular:                                                              | E-mail:                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nome da Mãe:<br>Data Nascimento da Mãe:<br>____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nome do Pai:<br>Data Nascimento do Pai:<br>____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:<br>Agência:<br>Nº Conta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cargo:<br>Carga Horária:                                  |
| <b>Observações:</b><br>*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.<br>*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.<br>*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. |                                                           |

ANEXO IV - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| Localidade | Endereço da Unidade de Saúde                                                                  | Horário   | Servidor responsável pelos Recursos Humanos |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|
| CACOAL     | HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887 | 8h às 13h | LUCIENE FERREIRA ALVIM                      |

Protocolo 0059046155

EDITAL Nº 28/2025/SESAU-NRS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **2ª convocação Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto através do **Edital nº 68/2024/SESAU-NRS** (0056088461), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

**2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade informada no Anexo I deste Edital, no período de 15 a 18 de julho de 2025.**

2.1. As unidades estarão disponíveis das 8h às 13h para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

3. Os candidatos poderão requerer à Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**, desde que, possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão, seguirá as disposições do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como

desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

**DOS ANEXOS:**

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS
- ANEXO IV - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2025.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado de Saúde  
**ANEXO I — RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| COLOCAÇÃO                        | REGISTRO | NOME                            | PCD | UNIDADE |
|----------------------------------|----------|---------------------------------|-----|---------|
| NUTRIÇÃO — CACOAL                |          |                                 |     |         |
| 3                                | 5968     | VICTOR HUGO ABREU COUTO         | NÃO | HRC     |
| COLOCAÇÃO                        | REGISTRO | NOME                            | PCD | UNIDADE |
| FARMÁCIA — CACOAL                |          |                                 |     |         |
| 3                                | 5696     | LUCAS MARCELINO DE CARLI        | NÃO | HRC     |
| COLOCAÇÃO                        | REGISTRO | NOME                            | PCD | UNIDADE |
| FISIOTERAPIA — CACOAL            |          |                                 |     |         |
| 3                                | 6011     | SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE     | NÃO | HRC     |
| COLOCAÇÃO                        | REGISTRO | NOME                            | PCD | UNIDADE |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS — PORTO VELHO |          |                                 |     |         |
| 3                                | 6107     | WILMA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA  | NÃO | CPA     |
| COLOCAÇÃO                        | REGISTRO | NOME                            | PCD | UNIDADE |
| ESTATÍSTICA — PORTO VELHO        |          |                                 |     |         |
| 2                                | 6043     | ELIS REGINA LIRA QUEIROZ        | NÃO | CPA     |
| COLOCAÇÃO                        | REGISTRO | NOME                            | PCD | UNIDADE |
| FISIOTERAPIA — PORTO VELHO       |          |                                 |     |         |
| 3                                | 5765     | AMANDA CRISTINA MORAIS DA SILVA | NÃO | CPA     |
| 4                                | 5754     | JAMILI DE SÁ MEDEIROS           | NÃO | CPA     |

**ANEXO II — DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1                                                                   | Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.                                                                                                                                                          |
| 2                                                                   | Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                       |
| 3                                                                   | Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)                                  |
| 4                                                                   | Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;                                                                                                                                                               |
| 5                                                                   | Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> ), ou cartório de distribuição; |
| 6                                                                   | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)</a> , ou cartório de distribuição;  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> ); |
| 8  | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> );                                                       |
| 9  | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> ;                                                      |
| 10 | Certidão de quitação Eleitoral: ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ), ou cartório de distribuição;                     |
| 11 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas: ( <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a> );                                                                           |
| 12 | Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;                                                                                                                                                       |
| 13 | Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;                                                                                                                                                                   |
| 14 | Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.                                                                                                                                    |
| 15 | Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.                                                                                                                                  |
| 16 | Formulário de Cadastramento de Dados                                                                                                                                                                                                              |

**ANEXO III — FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

|                                                                                         |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):                                                              |                                                                                                                               |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a):                                                   |                                                                                                                               |
| Número do RG:                                                                           | Órgão Expedidor:                                                                                                              |
| Data Expedição:                                                                         | Número do CPF:                                                                                                                |
| Número do PASEP:                                                                        | Número do Título de Eleitor:<br>Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____,<br>Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS:<br>Série:<br>Local:<br>Data da Expedição:<br>____/____/____.            | Certificado de Reservista:<br>Categoria:<br>Local:<br>Ano:                                                                    |
| Data Nascimento:<br>____/____/____                                                      | Estado Civil:                                                                                                                 |
| Sexo:                                                                                   | Cor:                                                                                                                          |
| Nacionalidade:                                                                          | Naturalidade:<br>Estado:                                                                                                      |
| Escolaridade:<br>Nível Médio ( )<br>Nível Superior ( )<br>Qual Curso:<br>Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge:<br>Número CPF Cônjuge:                                                                                       |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a)                                                  |                                                                                                                               |
| Rua:<br>Número:<br>Bairro:                                                              | Município:<br>Estado:<br>CEP:                                                                                                 |
| Telefone Fixo:<br>Celular:                                                              | E-mail:                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nome da Mãe:<br>Data Nascimento da Mãe:<br>____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nome do Pai:<br>Data Nascimento do Pai:<br>____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:<br>Agência:<br>Nº Conta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cargo:<br>Carga Horária:                                  |
| <b>Observações:</b><br>*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.<br>*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.<br>*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. |                                                           |

ANEXO IV - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| Localidade  | Endereço da Unidade de Saúde                                                                                                                                | Horário   | Servidor Responsável pelos Recursos Humanos |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|
| CACOAL      | HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887                                                               | 8h às 13h | LUCIENE FERREIRA ALVIM                      |
| PORTO VELHO | CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO | 8h às 13h | JOELMA MORAES DA FONSECA                    |

Protocolo 0059047097

EDITAL Nº 40/2025/SESAU-NRS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **7ª convocação** do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo **Edital 35/2024/SESAU-NRS** (0050825333), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

**2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade informada no Anexo I deste Edital, no período de 15 a 18 de julho de 2025.**

2.1. A unidade estará disponível das 8h às 13h, para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

3. Os candidatos poderão requerer à Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**, desde que, possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão, seguirá as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I — RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| REGISTRO                             | COLOCAÇÃO | NOME                              | PCD | UNIDADE |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----|---------|
| DIREITO — PORTO VELHO                |           |                                   |     |         |
| 4282                                 | 35        | CLARICE BOTELHO SILVA             | NÃO | CPA     |
| 3848                                 | 36        | ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA | NÃO | CPA     |
| REGISTRO                             | COLOCAÇÃO | NOME                              | PCD | UNIDADE |
| PEDAGOGIA — PORTO VELHO              |           |                                   |     |         |
| 3352                                 | 4         | NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS       | NÃO | CPA     |
| 4479                                 | 5         | ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA   | NÃO | CPA     |
| 4227                                 | 6         | MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA      | NÃO | CPA     |
| 4272                                 | 7         | GIZELE ROHVEDDER                  | NÃO | CPA     |
| 3325                                 | 8         | ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA         | NÃO | CPA     |
| REGISTRO                             | COLOCAÇÃO | NOME                              | PCD | UNIDADE |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO — PORTO VELHO |           |                                   |     |         |
| 4488                                 | 174       | MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR     | NÃO | CPA     |

ANEXO II — DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1                                                                   | Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.                                                                                                                                                          |
| 2                                                                   | Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                       |
| 3                                                                   | Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)                                  |
| 4                                                                   | Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;                                                                                                                                                               |
| 5                                                                   | Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> ), ou cartório de distribuição; |
| 6                                                                   | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)</a> , ou cartório de distribuição;  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> ); |
| 8  | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> );                                                       |
| 9  | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> ;                                                      |
| 10 | Certidão de quitação Eleitoral: ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ), ou cartório de distribuição;                     |
| 11 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas: ( <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a> );                                                                           |
| 12 | Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;                                                                                                                                                       |
| 13 | Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;                                                                                                                                                                   |
| 14 | Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.                                                                                                                                    |
| 15 | Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.                                                                                                                                  |

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

|                                                                                         |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):                                                              |                                                                                                                               |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a):                                                   |                                                                                                                               |
| Número do RG:                                                                           | Órgão Expedidor:                                                                                                              |
| Data Expedição:                                                                         | Número do CPF:                                                                                                                |
| Número do PASEP:                                                                        | Número do Título de Eleitor:<br>Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____,<br>Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS:<br>Série:<br>Local:<br>Data da Expedição:<br>____/____/____.            | Certificado de Reservista:<br>Categoria:<br>Local:<br>Ano:                                                                    |
| Data Nascimento:<br>____/____/____                                                      | Estado Civil:                                                                                                                 |
| Sexo:                                                                                   | Cor:                                                                                                                          |
| Nacionalidade:                                                                          | Naturalidade:<br>Estado:                                                                                                      |
| Escolaridade:<br>Nível Médio ( )<br>Nível Superior ( )<br>Qual Curso:<br>Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge:<br>Número CPF Cônjuge:                                                                                       |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a)                                                  |                                                                                                                               |
| Rua:<br>Número:<br>Bairro:                                                              | Município:<br>Estado:<br>CEP:                                                                                                 |
| Telefone Fixo:<br>Celular:                                                              | E-mail:                                                                                                                       |
| Nome da Mãe:<br>Data Nascimento da Mãe:<br>____/____/____                               | Nome do Pai:<br>Data Nascimento do Pai:<br>____/____/____                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:<br>Agência:<br>Nº Conta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cargo:<br>Carga Horária: |
| <b>Observações:</b><br>*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.<br>*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.<br>*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. |                          |

ANEXO IV— UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| Localidade  | Endereço da Unidade                                                                                                                                         | Horário   | Servidor Responsável pelos Recursos Humanos |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|
| PORTO VELHO | CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO | 8h às 13h | JOELMA MORAES DA FONSECA                    |

Protocolo 0061894728

Notificação nº 54/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

MEDICALTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.023.268/0001-16

Rua: Franco de Sá , nº 270- Sala 201 e 202 - Edf.Amazon Trade Center - Bairro São Francisco - Manaus / AM - CEP n. 69.079-210

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.0036.048045/2024-33, NOTIFICAÇÃO**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES , no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **MEDICALTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.023.268/0001-16**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei Nº 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados noMemorando nº 561/2024/SESAU-CGPMNPL (0053468468), que relatou o seguinte:

Encaminhamos o processo em tela, referente a empresa **MEDICALTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 15.023.268/0001-16**, para análise e providências que julgar necessárias, conforme informamos a seguir:

**DOS FATOS**

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 07/08/2024, todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

1º Notificação (0053468424);

2º Notificação (0053468438);

3º Aviso (0053468450);

**DOS FUNDAMENTOS**

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0053468461).

**7.2 - Do Prazo:**

**7.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

PEDIDO

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2023NE003499 (0053468400)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada**, por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.035949/2024-07**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital.

Para tanto, foi Autorizada id. (0060440120) a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.048045/2024-33**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.035949/2024-07**, referente a nota de empenho **2023NE003499 (0053468400)**, acerca da aquisição de material médico hospitalar - Grupo de Apresentação "Perfuro Cortante", para atender as necessidades das unidades de saúde contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0053468461). A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **medicaltec@ymail.com**, **anny.medicaltec@ymail.com**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

**Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.**

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO

Protocolo 0060442037

## HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 340 de 10 de julho de 2025

**O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº0049.016050/2024-38;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora Maria do Carmo de Oliveira, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2022**, para usufruto no período de **01.08.2025 a 30.08.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO  
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062130543

Portaria de férias nº 9467 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELTON DELGADO CAMURCA LIMA**, **MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*508, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44446

Portaria de férias nº 9513 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU**, **MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*762, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/08/2025 a 30/08/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44533

Portaria de férias nº 9516 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSE FERREIRA**, **NUTRICIONISTA**, matrícula \*\*\*\*\*488, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/09/2025 a 03/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44534

Portaria de férias nº 9517 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELINA SODRE RIBEIRO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*303, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025) e (12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44535

## HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9465 de 11 de julho de 2025.

**O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA SENA BARRETO MOURA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*333, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(05/10/2025 a 03/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2025 a 19/10/2025) e (05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**  
Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC44443

Portaria de férias nº 9466 de 11 de julho de 2025.

**O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIANDRIO SILVA PEDRAÇA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*004, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **11/05/2025 a 30/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/05/2025 a 30/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/07/2025.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC44444

Portaria nº 110 de 09 de julho de 2025

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

**RE S O L V E:**

**Art. 1º. INTERROMPER** as férias referente ao exercício de **2025** do servidor **DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO**, Médico, matrícula \*\*\*\*\*5799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, a contar de **01/03/2025 a 04/03/2025 (4 dias)**, anteriormente **MARCADA** pela Portaria de Férias nº 14308 de 18 de Novembro de 2024, **para fruição de novo período em 05/01/2026 a 08/01/2026 (4 dias).**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**RAFAELA GARCIA DANCINI**

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 0062078875

## HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4165 de 11 de julho de 2025

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Errata 0062160015, constante no Processo nº 0036.033435/2025-90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS**, matrícula \*\*\*\*\*615, **Técnico em Radiologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Radiologia - NRAD/HICD, do período de **05/07/2025 até 19/07/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 até 02/08/2025.**

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**



Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião  
HICD/SESAU/RO  
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062172108

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 192 de 10 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002331/2025-25 e Despacho (0061785205)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:              | Exercício | Cargo:        | Programada para:        | Transferida para:       | Lotação: |
|------------|--------------------------------|-----------|---------------|-------------------------|-------------------------|----------|
| *****192   | DANIELLI ALMEIDA DE LIMA TELES | 2025      | NUTRICIONISTA | 29/10/2025 a 07/11/2025 | 10/11/2025 a 19/11/2025 | CEMETRON |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
CAROLINE KOHARA MELCHIOR  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 0062134043

Portaria nº 193 de 10 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.001880/2025-82 e Requerimento (0061765759)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:       | Exercício | Cargo:                | Programada para:                                   | Transferida para:       | Lotação: |
|------------|-------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|----------|
| *****504   | BIANCA ANTUNES SILOCCHI | 2025      | MÉDICA INFECTOLOGISTA | 04/08/2025 a 18/08/2025<br>23/12/2025 a 06/01/2026 | 01/10/2025 a 30/10/2025 | CEMETRON |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
CAROLINE KOHARA MELCHIOR  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 0062134071

Portaria nº 194 de 10 de julho de 2025

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

**Considerando o Processo nº 0053.002216/2025-51 e Declaração (0061766177)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:               | Exercício | Cargo:           | Programada para:          | Transferida para:       | Lotação: |
|------------|---------------------------------|-----------|------------------|---------------------------|-------------------------|----------|
| *****147   | RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS | 2025      | AUX. SER. GERAIS | 22/04/2025 até 01/05/2025 | 09/06/2025 à 18/06/2025 | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 0062134084

Portaria nº 195 de 10 de julho de 2025

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

**Considerando o Processo nº 0053.002419/2025-47 e Requerimento (0062031523)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor:         | Exercício | Cargo:         | Programada para:        | Transferida para:       | Lotação: |
|------------|---------------------------|-----------|----------------|-------------------------|-------------------------|----------|
| *****894   | JOÃO MARCOS GOMES DONADON | 2025      | INFECTOLOGISTA | 17/11/2025 a 16/12/2025 | 01/09/2025 a 30/09/2025 | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 0062134094

# LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 9503 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIENE VIEIRA COUTINHO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula \*\*\*\*\*571, pertencente ao

quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**

Diretora Geral

Protocolo DOC44522

## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 231 de 14 de julho de 2025

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 151 (0062174076), no processo 0002.000896/2025-73.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **14/07/2025 a 12/08/2025**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Assessor (a)**, matrícula n. **\*\*\*\*\*844**, para responder interinamente fiscalização dos contratos administrativos desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **GEREMIAS CARMO NOVAIS, Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos**, matrícula n. **\*\*\*\*\*590**, em virtude do servidor encontrar-se afastado de suas atividades laborais por motivo de **férias**, conforme Portaria nº 7165 de 23 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0062194601

Portaria de férias nº 9483 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA TELES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula **\*\*\*\*\*897**, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44511

Portaria de férias nº 9487 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIS WEIBER CHAVES, ENGENHEIRO QUÍMICO**, matrícula \*\*\*\*\*174, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44512

Portaria de férias nº 9493 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA, ASSESSOR**, matrícula \*\*\*\*\*528, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 08/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 08/03/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44513

Portaria de férias nº 9494 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*222, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de

Rondônia, do(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44514

Portaria de férias nº 9495 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44515

Portaria de férias nº 9497 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*375, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44516

Portaria de férias nº 9498 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44517

Portaria de férias nº 9499 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZANIRA DA COSTA MORAIS**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*651, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2025 a 04/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44518

Portaria de férias nº 9500 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALENTINA MENDONÇA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*347, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)** e **(02/06/2025 a 11/06/2025)** e **(07/07/2025 a**



**16/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (06/01/2025 a 15/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44519

Portaria de férias nº 9501 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA VIEIRA DE LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*844, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44520

Portaria de férias nº 9502 de 14 de julho de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula \*\*\*\*\*792, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 07/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44521

Portaria nº 233 de 14 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **FATIMA CORREA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **AUX SERVICOS GERAIS**, matrícula nº \*\*\*\*\***658**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **05/12/2015 a 04/12/2020**, referente ao **6º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0062207271

Portaria nº 234 de 14 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **LOURDETE NUNES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA**, matrícula nº \*\*\*\*\***999**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **26/09/2004 a 25/09/2009**, referente ao **4º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0062207860

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, §2º DA LEI N.º 14.133/2021.**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.001243/2025-10**

Torna-se público que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, por meio da Gerência Técnica Administrativa Financeira - AGEVISA-GTAF, sediada na Av. Farquar, S/N - Edifício Rio J, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II, §2º**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UASG:</b>                          | <b>925846</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Unidade Requisitante:</b>          | Gerência Técnica Administrativa Financeira - AGEVISA-GTAF                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Data da sessão eletrônica:</b>     | <b>16/07/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Horário da fase de lances:</b>     | <b>08h00min</b> (Horário de Brasília - DF)                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Endereço eletrônico da sessão:</b> | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1">Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP</a><br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&amp;status=todos&amp;pagina=1</a> |
| <b>Critério de Julgamento:</b>        | <b>Menor preço por ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**NOTA:**

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S) ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de** Empilhadeira Elétrica, Escada Platadorma Dobrável, Banqueta Escada Alumínio Dobrável, dentre outros, com o objetivo de atender às necessidades da Gerência Técnica Administrativa Financeira - AGEVISA-GTAF, vinculada à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA - RO, no âmbito das ações relativas ao controle e armazenamento dos materiais de expediente e farmacológico.

Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

#### DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 89.020,97** conforme disposto no item 12.1. do Termo de Referência.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.

Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.

O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*



O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

**Será desclassificada a proposta vencedora que:**

Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto a **marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

**Que contiver vícios insanáveis;**

**Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

**Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

*O Menor valor por item estimado para a contratação.*

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

*Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das*



*demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- g) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- i) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 19 e subitens** do termo de referência.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail: [gtaf@agevisa.ro.gov.br](mailto:gtaf@agevisa.ro.gov.br)

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - [PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - [COMPRASNET](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp) Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -  
Vania do Socorro Cavalcante  
Gerente GTAF-AGEVISA-RO

v

Protocolo 0062105774

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

### **EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061264096/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA; CARNE BOVINA IN NATURA; FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.342,42 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2025.

**Claudia Rodrigues Portela**

Presidente do Conselho Escolar

**Tedy de Castro Magalhães**

Representante Contratada

Protocolo 0061275599

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061264180/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ( PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G; TORRADA INDUSTRIALIZADA; CREME DE LEITE; LEITE EM PÓ INTEGRAL; MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 555,21 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2025.

**Claudia Rodrigues Portela**

Presidente do Conselho Escolar

**Marluce Soares Gonçalves**

Representante Contratada

Protocolo 0061275777

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061264224/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ( ARROZ AGULHINHA; FEIJÃO CARIOQUINHA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 451,95 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2025.

**Claudia Rodrigues Portela**

Presidente do Conselho Escolar

**Nerci Natalino Szimanski**  
Representante Contratada

Protocolo 0061275798

Portaria nº 7332 de 09 de julho de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030265/2025-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REDE DE COMPUTADORES COM ÊNFASE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS**, ao (a) servidor (a) **EDVAN JUVENCIO SOBRINHO**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*60**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/06/2025**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062053093

### AVISO

**CONSELHO ESCOLARDA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14**Objeto: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/07/2025 - 16/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/07/2025 - 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico [escolaplacidodecastrojaru@educ.ro.gov.br](mailto:escolaplacidodecastrojaru@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br) , dentro do prazo de **11/07/2025 - 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.



4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.



7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos I:** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

| Pesquisa de Preços / Proposta |                                            |        |         |             |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------|--------|---------|-------------|-------------|
| Proponente:                   |                                            |        |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                            |        |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                            |        |         |             |             |
| Endereço:                     |                                            |        |         |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                                            |        |         | CEP:        |             |
| Telefone:                     |                                            |        | E-mail: |             |             |
| Ordem                         | Descrição do Item                          | Unid.  | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | DISJUNTOR SD62 20A CURVA 3KA               | UNID   | 2       |             |             |
| 2                             | FITA ISOLANTE                              | UNID   | 5       |             |             |
| 3                             | CABO FLEX 10.00MM                          | METROS | 54      |             |             |
| 4                             | CABO FLEX 10.00MM PRETO                    | METROS | 74      |             |             |
| 5                             | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB 3/4 DISJ PTA BR | UNID   | 2       |             |             |
| 6                             | DISJUNTOR SD62 32A 2P CURVA C 3KA          | UNID   | 5       |             |             |
| 7                             | DISJUNTOR SD61 32A 1P CURVA 3KA            | UNID   | 5       |             |             |
| 8                             | CANALETA COM FITA ADESIVA 40X16 200MM      | UNID   | 22      |             |             |
| 9                             | DISJUNTOR 6D3 100A CURVA C 10KA            | UNID   | 5       |             |             |

|             |                                        |      |    |  |  |
|-------------|----------------------------------------|------|----|--|--|
| 10          | MULTIMETRO DIGITAL MD 6045 ALICATE 10A | UNID | 1  |  |  |
| 11          | LAMPADA BULBO LED T40W BIVOLT 6500K LD | UNID | 80 |  |  |
| 12          | DISJUNTOR DIN TRIFASICO                | UNID | 4  |  |  |
| 13          | DRIVER PARA PLAFON LED 24X21W          | UNID | 24 |  |  |
| Valor Total |                                        |      |    |  |  |

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: 11/07/2025

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

Jaru/RO, 11 de julho de 2025.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062138174

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3979/2025 - (ID 0061814601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062166633) e o Resultado da Análise (ID 0062168699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

|       |                          |                   |                |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------|
| Ordem | Proponente<br>Habilitado | Descrição do Item | Valor<br>Total |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------|

|             |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1           | <div>Turbo Ar-<br/>Condicionados<br/>Comércio e<br/>Serviços CNPJ:<br/>25.092.927/0001-<br/>20</div> | <p>Serviço de manutenção preventiva ( limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 36.000btus.<br/>Tomb: 30.275.482/30.275.483/30.275.484</p> <p>Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajustede parafusos) de ar condicionado split 24.000btus. Tomb: 105.996/ 106.042/108.675/ 115.358/115.400/ 125.070/125.158/126.871/126.980/136.272/ 161.951/161.323/ 171.360/172.736/ 507.782/582.887/ 582.912588.914/588.956/ 663.182/665.112/665.115/ 665.269/30.088.782/30.088.783 /30.088.784/30.088.785</p> <p>Serviço de manutenção preventiva ( limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 18.000btus. Tomb: 580.055/138.493</p> <p>Serviço de manutenção preventiva ( limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 12.000btus. Tomb: 30.274.275/246.047</p> <p>Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split de 36.000 Btus.<br/>Tomb: 30.275.482/30.275.483/ 30.275.484</p> <p>Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, trocade nípel, mangueira de drenagem) - apenasse necessário, de ar condicionado split 24.000btus.Tomb: 105.996/106.042/108.675/115.358/115.400/ 125.070/125.158/126.871/126.980/136.272/ 161.951/161.323/171.360/172.736/507.782/ 582.887/582.912588.914/588.956/663.182/ 665.112/665.115/665.269/30.088.782/30.088.783/ 30.088.784/30.088.785</p> <p>Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split 18.000btus. Tomb: 580.055/138.493</p> <p>Manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nípel, mangueira de drenagem) - apenas se necessário, de ar condicionado split 12.000btus. Tomb: 30.274.275/246.047</p> | <div>R\$<br/>18.500,00</div> |
| Valor Total |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <div>R\$<br/>18.500,00</div> |

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0062169280

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: V K LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.230.787/0001-92

OBJETO: É objeto desta contratação de *Materiais para Manutenção de Bens Imóveis*.

VALOR: R\$ 1.799,95 (Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.

ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Vinissius Roberto Kwirant de Souza

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061229105

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/07/2025 à 17/07/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 à 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 14/07/2025 à 17/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,



conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062168572)

Porto Velho, Rondônia, 11 de julho de 2025

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062169757

Portaria nº 7288 de 07 de julho de 2025

#### **PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2025, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza, poda e jardinagem discriminados nas Ordens de Fornecimento 9139, 9150 e 9152, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº \*\*\*\*\*291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº \*\*\*\*\*053, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET**

**Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes**

Protocolo 0061982222

#### **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4351/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.037589/2025-40**

Objeto: Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 16/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

para a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br)], dentro do prazo de **14/07/2025 a 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025.

Neide Aparecida Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos  
Presidente  
do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0062131534

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3060/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030757/2025-76**

Objeto: Materiais elétricos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 A 16/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Materiais elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 A 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **14/07/2025 A 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.



5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025.

Neide Aparecida Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0060852967

Portaria nº 7399 de 11 de julho de 2025

#### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação** ;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender a Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº \*\*\*\*\*591, Fiscal de Contrato;

2 -, MIRIAN ROSA LOPES, matrícula nº \*\*\*\*\*719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÔNICA SIRLEY BRUNO**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0062174720

#### ATA

##### **ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos **11** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:11 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.031437/2025-33, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F.M. Jardim das Pedras**, localizada à Rua Moema, nº3208, setor Jorge Teixeira, Município de Ariquemes/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **MJ CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.783.504/0001-74**

- **SML ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 41.431.00910001-34**

- **EDF CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.239.708/0001-50**
- **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**
- **MANAOS-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21**
- **K.C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA - CNPJ: 39.973.085/0001-20**
- **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.134.949/0001-63**

#### 1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0061024134), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.031437/2025-33, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** na E.E.E.F.M. Jardim das Pedras - Ariquemes/RO.

##### 1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]"

- Empresa **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** - inscrita no CNPJ N°. 01.530.472/0001-19, **INAPTA** por ter não atendido as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**"o Atestado de Capacidade Técnica (0061800167) fls 12-15, sua utilização é indevida, pois a Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem o devido vínculo formal do profissional com a empresa junto ao CREA, está em desacordo com o art. 47 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023"**

**"os Atestados de Capacidade Técnica (0061800167) fls 16-28 , não demonstrou similaridade com a implantação do objeto a ser contratado (PPCIP/SPDA/Acessibilidade)"**

- Empresa **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA** - inscrita no CNPJ N°. 35.533.228/0001-21, **APTA** por ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME** - inscrita no CNPJ N°. 12.134.949/0001-63, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**"o Atestado de Capacidade Técnica (0061689762) fls. 21, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (SPDA)"**

- Empresa **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA** - inscrita no CNPJ N°. 39.973.085/0001-20, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**"o Atestado de Capacidade Técnica (0061778865) fls. 23-92, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (PPCIP e SPDA)"**

- Empresa **MJ CONTRUCOES LTDA** - inscrita no CNPJ N°. 07.783.504/0001-74, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**"o Atestado de Capacidade Técnica (0061800167), demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (acessibilidade)"**

- Empresa **SML ENGENHARIA LTDA- CNPJ** - inscrita no CNPJ N°. 41.431.00910001-34, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências prevista no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**"o Atestado de Capacidade Técnica (0061785767) fls. 61, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (SPDA)"**

- Empresa **EDF CONSTRUTORA EIRELI** - inscrita no CNPJ N°. 04.239.708/0001-50, **INAPTA** por ter não atendido as exigências previstas no item 4.4 do Aviso de Contratação (0061024134) para esta primeira fase do recebimento das documentações

**"A empresa dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, a mesma apresentou somente o Balanço Patrimonial 2024 em sua documentação de habilitação (0061789746) fls. 17-37"**

- **OBSERVAÇÃO:** A classificação **APTA**, demonstra que a empresas apresentou o atestado de capacidade com similitude de todos objetos da contratação (SPDA/ ACESSIBILIDADE/COMBATE A INCÊNDIO), quando o atestado não comprova todos os itens a classificação é **APTA PARCIAL**, o que **não desqualifica a mesmo de executar os objetos a serem contratados.**

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação das empresas **MJ CONTRUCOES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 07.783.504/0001-74, **SML ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº 41.431.00910001-34, **MANAOS-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** - inscrita no CNPJ nº 35.533.228/0001-21, **K.C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA** - inscrita no CNPJ nº 39.973.085/0001-20, e **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES** - inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, as mesmas apresentaram a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**.

Embora tal exigência **não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0061024134)**, ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe nas normativas dos conselhos de classes:

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 (CREA)**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas
- no **Art. 46º da Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;
- no **Art. 7º da Lei Federal nº 12.378/2010 (CAU)**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CAU;

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

## 2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061833614):

### DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

| ORDEM | EMPRESA                                          | VALOR DA PROPOSTA<br>R\$ | ID -<br>PROPOSTA | DESCONTO<br>% |
|-------|--------------------------------------------------|--------------------------|------------------|---------------|
| 1º    | <b>MJ CONTRUCOES LTDA</b>                        | 407.776,45               | 0061801015       | 19,52%        |
| 2º    | <b>SML ENGENHARIA LTDA</b>                       | 414.040,73               | 0061804267       | 18,29%        |
| 3º    | <b>EDF CONSTRUTORA</b>                           | 417.673,93               | 0061679437       | 17,57%        |
| 4º    | <b>W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA</b>   | 418.605,66               | 0061676233       | 17,38%        |
| 5º    | <b>MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA</b> | 450.936,02               | 0061679437       | 11,00%        |
| 6º    | <b>K.C BUENO DE GODOY OLIVEIRA</b>               | 470.276,02               | 0061782112       | 7,19%         |
| 7º    | <b>RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME</b>              | 481.336,41               | 0061691151       | 5,00%         |

## 3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação Nº. 01/2025 (0061024134), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**.

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação Nº. 01/2025 (0061024134), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 11 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:16 horas.**

**Equipe Técnica**

**JÚNIOR BARBOZA DA SILVA**  
Gerente de Projetos de Obras Escolares  
Engenheiro Civil - CREA: 16.174-D/RO  
GPOE/COINFRA/SEDUC

**RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**  
Gerente de Acompanhamento Processual  
GEAP/COINFRA/SEDUC

**SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO**  
Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares  
Arquiteto Urbanista - CAU: A281547-8  
COINFRA /SEDUC

Protocolo 0062141082

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061851364), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062174682) e o Resultado da Análise (ID 0062175238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado              | Itens                                        | Valor Total         |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
| 1           | IZABEL PORTO AMORIM - ME            |                                              | R\$ -               |
| 2           | MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO JARU LTDA ME | 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 | R\$ <b>5.040,61</b> |
| 3           | CASA DO CONSTRUTOR LTDA             |                                              | R\$ -               |
| Valor Total |                                     |                                              | R\$ 5.040,61        |

Jaru/RO, 11 de julho de 2025.  
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0062175414

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.037855/2025-34**

Objeto: **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 à 16/07/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/07/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 à 16/07/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico: [aluizioferreira@seduc.ro.gov.br](mailto:aluizioferreira@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [aluizioferreira@seduc.ro.gov.br](mailto:aluizioferreira@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

**3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [aluizioferreira@seduc.ro.gov.br](mailto:aluizioferreira@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/07/2025 à 16/07/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de julho de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação  
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062175496

**AVISO**  
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69**

**Objeto: aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/07/2025 a 17/07/2025**

O Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com) a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mails eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com), dentro do prazo de **11/07/2025 a 17/07/2025**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.



"São preferencialmente consideradas empresas localizadas na cidade de Vilhena e Região do local de execução do objeto deste edital."

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Solicitar via gmail)  
Vilhena/RO, 11 de julho de 2025.

**Kelly C. F. da Silva**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**Ivanise Nazaré Mendes**  
**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0062176168

Portaria nº 7403 de 11 de julho de 2025

**PORTARIA**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Proafi, Pnae e Peale.

1 - João Paulo Lopes Alves, matrícula nº \*\*\*\*\*724, Presidente;

2 - Samuel Santos Vieira, matrícula nº \*\*\*\*\*996, Membro;

3 - Vitor Torres da Silva, matrícula nº \*\*\*005, Membro;

4 - Marcio José Peixoto, matrícula nº \*\*\*\*\*507, Suplente;

5 - Margarida Maria da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*426, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Tadeu Reis de Souza Presidente do Conselho Escolar EEEFM Prof. João Bento da Costa

Porto Velho,RO, 11 de Julho de 2025.

**Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza**  
**Gestor Escolar**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0062176547

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/PROAFI/2025 (ID 0061922815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062176786) e o Resultado da Análise (ID 0062176828), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                   | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------|
| 1           | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | 1 e 2             | R\$ 3.150,00 |
| Valor Total |                                         |                   | R\$ 3.150,00 |

Alvorada do Oeste/RO, 11 de julho de 2025

**Xirlhane Garcia Correia de Almeida**  
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0062176859

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0061617559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061877946) e o Resultado da Análise (ID 0062175844), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                   | Item                                                                                                                | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | RL DOS SANTOS CNPJ.: 12.134.949/0001-63 | Serviço de limpeza e conservação da área verde, poda de árvore (tamanho variado) com retirada de entulho folhagens. | R\$ 6.080,00 |
| 2           | RL DOS SANTOS CNPJ.: 12.134.949/0001-63 | Serviço de limpeza e conservação da área verde, poda de grama com retirada de entulho folhagens                     | R\$ 1.200,00 |
| Valor Total |                                         |                                                                                                                     | R\$ 7.280,00 |

Patricia Pires Cherque  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062176036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0061878568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062181094) e o Resultado da Análise (0062181173), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado               | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 01 ao 06          | 9.482,80    |
| Valor Total |                                     |                   | 9.482,80    |

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2025.

Valter Belarmino  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062181191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0061878575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062181133) e o Resultado da Análise (0062181176), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA | 01 ao 10          | 9.482,80    |
| Valor Total |                                                                      |                   | 9.482,80    |

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2025.

Valter Belarmino  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062181194

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0062126835)  
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**  
CONTRATADA: **MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **56.099.477/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$ 11.604,80 (onze mil seiscientos e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Valter Belarmino  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco  
Antônio Alves de Sousa  
Responsável/Contratada

Protocolo 0062180776

---

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025(0062126890)

CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**

CONTRATADA: **Bazar e Livraria Lider Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.912.510/0001-60**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Expediente

VALOR: R\$ 558,20 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Valter Belarmino  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco  
José Uiliton dos Santos Oliveira  
Responsável/Contratada

Protocolo 0062180820

---

#### EXTRATO

**CONTRATO Nº 02/2025(0062126941)**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**

CONTRATADA: **CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCÓPIAS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **31.252.475/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 12.791,26 (doze mil setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Valter Belarmino  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Edivaldo Ribeiro Lima  
Responsável/Contratada

Protocolo 0062180831

---

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025(0062127021)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**

CONTRATADA: **MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **56.099.477/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Expediente.

VALOR: R\$ 4.589,30 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Valter Belarmino  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco  
Antônio Alves de Sousa  
Responsável/Contratada

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025(0062127055)

CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**CONTRATADA: **Edivaldo Pereira Lima Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Proteção e Segurança

VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0062168411

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025(0062127082)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**CONTRATADA: **DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-691

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 4.129,00 (quatro mil cento e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Dalvan Italo Gima Martins

Responsável/Contratada

Protocolo 0062180858

**EXTRATO****CONTRATO Nº 06/2025(0062181206)**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**CONTRATADA: **CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCÓPIAS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **31.252.475/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 9.306,90 (nove mil trezentos e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0062181228

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025(0062181205)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**CONTRATADA: **DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-691

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 9.482,80 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Dalvan Italo Gima Martins  
Responsável/Contratada

Protocolo 0062181222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 PROAFI  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana  
CONTRATADA: Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda  
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00  
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Limpeza e Conservação.  
VALOR: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025  
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Matheus Figueiredo dos Santos

Protocolo 0062087307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina  
CONTRATADA: BIG GÁS COM. DE ÁGUA E GÁS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 30.169.111/0001-97  
OBJETO: É objeto desta contratação a **Gás de Cozinha engarrafado 13kg.**  
VALOR:**R\$ 3.187,50 (três mil cento oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025  
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e José Carlos Fiala Roberto

Protocolo 0061372578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4045 ID (0061856294), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062073196) e o Resultado da Análise ID (0062087182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item        | Proponente Habilitado     | Descrição do Item                                                                                                                  | Valor Total  |
|-------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | André Carvalho de Brito   | Serviços de poda de grama e limpeza de pátio medindo 2.000 metros quadrados e Serviço de podada de 32 arvores internas e externas. | 9.400,00     |
| 2           | João Jose dos Santos      | -                                                                                                                                  | -            |
| 3           | Jan Charles Rueckert LTDA | -                                                                                                                                  | -            |
| Valor Total |                           |                                                                                                                                    | R\$ 9.400,00 |

Cerejeiras/RO, 14 de Julho de 2025.  
JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062181599

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061358270/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF FLORA CALHEIROS COTRIN

CONTRATADA: COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO CPF/MF n. 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( Abóbora Cabotiá; Açafrão; Alface Lisa; Alface Crespa; Banana Comprida; Banana Prata; Banana Nanica; Cebolinha; Chicória; Coentro; Colorau; Couve; Goiaba Vermelha; Laranja Pêra; Limão; Macaxeira; Melancia; Melão; Pimenta de Cheiro; Polpa de Fruta de Abacaxi; Polpa de Fruta de Acerola; Polpa de Fruta de Cupuaçu; Repolho Verde; Tangerina Poncã; Tomate; Vagem ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 Meses , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.835,20 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

PROCESSO:0029.025825/2025-85

VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

**MABIO GARCIA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**

Representante / Contratada

Protocolo 0061387207

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: C.R. DO CARMO &amp; CIA LTDA , CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 41.009,69 (Quarenta e um mil nove reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO:0029.027623/2025-78

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

ASSINAM:

NILTON CESAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

CÉLIO RODRIGUES DO CARMO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0062099135

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: Ivoni Claudete Wagner

CNPJ DA CONTRATADA: 80\*.\*\*\*.\*\*\*-87.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Bolacha Caseira.

VALOR: R\$ 349,31(Trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses ou até a entrega total do produto a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E IVONI CLAUDETE WAGNER**

Protocolo 0059728446

## EXTRATO

### EXTRATO DO 1º TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA CANTINA

#### PARTES

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE

**CONTRATADA:** ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de uso de bem público imóvel de propriedade do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação, a título precário, remunerado, para exploração comercial pela Permissionária da área edificada e exclusivamente destinada à CANTINA ESCOLAR da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, localizada no município de Porto Velho/RO, oriundo do Processo nº 0029.030128/2025-46.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela utilização do uso da cantina para exploração comercial da cantina escolar, objeto da presente Permissão, a Permissionária pagará ao Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE (UNIDADE EXECUTORA), a quantia mensal de R\$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais), podendo ser reajustado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Cláusula Terceira do presente Termo.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 anos, a partir de 09 de julho de 2025.

ASSINAM: Anderson Gomes dos Santos e Ana Cláudia Pereira Queiroz

Protocolo 0062070058

Portaria nº 7404 de 12 de julho de 2025

#### PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, CNPJ nº 00.795.750/0001-05, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 -Claudete Evangelista da Mota Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*880, Fiscal de Contrato;

2 - Marili Vítor Ribeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*941, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTON CÉSAR DA MATA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062178955

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**/Chamada Pública nº **1/2025/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA



CONTRATADA: MARIA TEREZA PESTANA DA SILVA

CPF DO CONTRATADO: **446.948.659-00**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 614,04 (seiscentos e quatorze reais e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, e **MARIA TEREZA PESTANA DA SILVA**

Protocolo 0062147846

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**/Chamada Pública nº **1/2025/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA**

CPF DO CONTRATADO: **143.029.771-91**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 4.253,36 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, e **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA**

Protocolo 0062147895

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna**

CONTRATADA: **Contmais - Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 10.573.786/0001-90

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Serviços Técnicos Profissionais de regularização fiscal do Conselho Escolar.**

VALOR: R\$ **2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Protocolo 0060506547

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2025**/Chamada Pública nº **1/2025/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

CONTRATADA: **FRANCIELI HARNISCH DA SILVA OLIVEIRA**

CPF DO CONTRATADO: **027.416.752-28**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 4.885,17 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**

VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, e **FRANCIELI HARNISCH DA SILVA OLIVEIRA**

Protocolo 0062147938

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2025**/Chamada Pública nº **1/2025/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

CONTRATADA: **JÚLIO CÉSAR VICENTE FERREIRA**

CPF DO CONTRATADO: **672.228.202-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 4.694,74 (Quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, e **JÚLIO CÉSAR VICENTE FERREIRA**

Protocolo 0062147973

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13

#### PROCESSO SEI Nº 0029.036031/2025-47

Objeto: Aquisição de Materiais para Pequenos Reparos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2025 á 18/07/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Pequenos Reparos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 á 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico [eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br](mailto:eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br](mailto:eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br](mailto:eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **15/07/2025 á 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os **Materiais para Pequenos Reparos** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061854317.

Pimenta Bueno/RO, 14 de julho de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061854379

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: **33.90.30-24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 17/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado na Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo - Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo - Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas fornecedoras de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná, 14 de julho de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062179410

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES

CONTRATADA: JOEL DE SALES LTDA- MASTER GÁS

CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS P45 (gás de cozinha)

VALOR: R\$ 4.900,00(quatro mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM: Fatima Garcia da Silva

Protocolo 0062155092

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº **05/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: ANDRÉ CARVALHO DE BRITO

CNPJ DA CONTRATADA: **21.673.365/0001-57**

OBJETO: É objeto do presente contrato os serviços de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: 33.90.39.56 Limpeza e Conservação - **Limpeza e conservação de caixas d'água - ( 4 caixas d'água com capacidade litros 2.000 cada - Os serviços de limpeza das caixas d'água serão executados 02 (duas) vezes, conforme Ordens de serviços, respeitando o prazo de 06 (seis) meses entre as limpezas das caixas d'água..** O presente serviço está previsto, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2025 ID0061750544 e anexos.

VALOR: R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).VIGÊNCIA: 365 (**Trezentos e sessenta e cinco**) dias.

DATA DA ASSINATURA/CONTRATO: 11/07/2025.

ASSINAM:

**Tânia Terezinha Fiametti**  
Presidente do Conselho Escolar  
**ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**  
CNPJ nº **21.673.365/0001-57**  
Contratada

Protocolo 0061780892

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.024858/2025-16**

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 18/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na Rua castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico [conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

### **3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou



aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID:

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia, 14 de julho de 2025.

Camila Tomaz Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061675807

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO SEI Nº0029.036853/2025-28**

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 18/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na Rua castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.



Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico [conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

**3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID:

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia, 14 de julho de 2025.

Camila Tomaz Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062185634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 **ID0061534314 Errata ID0062086559**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061536288 e a respectiva Adjudicação ID0061542889, HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem                                                      | Proponente Habilitado                                              | Descrição do Item                                                                                      | Valor       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01                                                         | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ:63.786.925/0001-20 | 01limpeza, higienização e conservação de uma Caixa d'água (5 mil litros) e dos bebedouros industriais. | R\$2,315,00 |
| VALOR TOTAL R\$2315,00 (dois mil trezentos e quinze reais) |                                                                    |                                                                                                        | R\$2.315,00 |

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de Julho de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0061543839

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **R8 COMERCIO e SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 24.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-79

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 1.406,85** (hum mil quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Rosa da Silva dos Santos - Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda

Protocolo 0062139074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Venom Dedetização e Sanitização Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Limpeza e Conservação.

VALOR: R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

ASSINAM:jucemara Butzke da Silva e Elyanne dos Santos da Silva

Protocolo 0062087852

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: K A Serviços Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 39.579.692/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Limpeza e Conservação.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Kaique de Araujo Mendes

Protocolo 0062087893

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037262/2025-78****Objeto: Aquisição de switch barra 1000 para distribuição de rede de dados na unidade Escolar.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/07/2025 A 14/07/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de Aquisição de switch barra 1000 para distribuição de rede de dados na unidade Escolar., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/07/2025 a 14/07/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanente para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 11/07/2025 a 14/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.



5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema  
Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062071732

Portaria de férias nº 9472 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(25/07/2025 a 03/08/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2025 a 25/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44454

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0061950662), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061918289) e o Resultado da Análise ID (0061918323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                             | Descrição do Item                                                         | Valor Total (R\$) |
|-------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1     | FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) | REFIL GIROU TROCOU CZ+7 C/EMBALAGEM (PURIFICADOR RF 600)                  | 300,00            |
| 2     | FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) | ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 3/4 TV (PURIFICADOR RF 600 E BEBEDOURO 500 L) | 900,00            |

|                   |                                                   |                                                            |          |
|-------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| 3                 | FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) | ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9 3/4 (BEBEDOURO 500 L)    | 720,00   |
| 4                 | FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) | ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70 (BEBEDOURO 200 L) | 600,00   |
| 5                 | FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) | ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20" TV (BEBEDOURO 200 L)         | 600,00   |
| 6                 | FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) | ELEMENTO FILTRANTE PPF-5 E T33 (BEBEDOURO ACESSIBILIDADE)  | 500,00   |
| Valor Total (R\$) |                                                   |                                                            | 3.620,00 |

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2025.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061918440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0061802217), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061802416) e o Resultado da Análise ID (0061802536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                     | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | INDEX ACESSORIA CONTÁBIL LTDA<br>CNPJ: 04.276.607/0001-50 | Serviços de apresentação das obrigações e acessórias contábeis, Certificado digital A1 de Pessoa Jurídica, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensal, Escrituração Contábil Fiscal (ECF) anual, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Escrituração Contábil Digital (ECD), Lançamentos das Notas Fiscais e Balanço. | R\$ 3.200,00 |
| Valor Total |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3.200,00 |

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2025.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061802658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0062009853), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062009854) e o Resultado da Análise (ID 0062009855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                           | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|-------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 1           | Técnica Granilite Ltda, CNPJ 35.381.865/0001-20 | 1                 | R\$ 8.100,00 |
| Valor Total |                                                 |                   | R\$ 8.100,00 |

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2025.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062009858

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061264158/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ( AGRIÃO; ALHO NACIONAL; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; AZEITE DE DENDÊ; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 710,24 (setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2025.

**Claudia Rodrigues Portela**

Presidente do Conselho Escolar

**Rosa da Silva dos Santos**

Representante Contratada

Protocolo 0061376618

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037120/2025-19**Objeto: *Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de impressora e serviço de dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 A 16/07/2025

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de impressora e serviço de dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 16/07/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de impressora e serviço de dados* para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de



14/07/2025 a 16/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou



aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá

Mat:\*\*\*\*698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062044933

Notificação nº 4/2025/SEDUC-EEEFCA

O Conselho Escolar Castro Alves, da EEEF Castro Alves NOTIFICA a Empresa COOPFISH , CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, MK 8, s/n área Rural de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo Sr. <sup>o</sup> Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CPF sob n.<sup>o</sup> \*.638.972-\*\* pelo não cumprimento do Contrato nº 08, ID (0059776035), assinado no dia 12 de Maio de 2025, onde até o momento não realizou a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento (0060135831) e notificação 03 ID (0061510637), que não houve resposta da parte da notificada, Assim sendo, aguardamos resposta formal da referida Empresa a cerca do cumprimento contratual, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.

Fica ciente a COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82 que terá 03 (três) uteis para responder a notificação ID (0062186873), ou cumprir suas obrigações descrita em contrato e ordem de fornecimento acima citados onde os prazos já se esgotaram.

Cerejeiras, 14 de julho de 2025.

**JANETE GONÇALVES PEREIRA**

Presidente do Conselho Escolar

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90**

Objeto: Material de Consumo - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 17/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [escolaaf1@educ.ro.gov.br](mailto:escolaaf1@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaaf1@educ.ro.gov.br](mailto:escolaaf1@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaaf1@educ.ro.gov.br](mailto:escolaaf1@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.  
Cujubim- RO 14 de julho de 2025

Fabiane Maria Figueiredo  
Responsável pelo levantamento  
Alexandra Braz de Moura  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061826591

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3379/2025 (ID 0061243377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061243381) e o Resultado da Análise (ID 0061243382), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item                                                       | Proponente Habilitado           | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Total   |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3,7,10,18,20,23,26,28, e 30                                | IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA | Balde plástico 12 L, Detergente 500ml, Flanela 39x59, Pá para Lixo, Papel Higiênico fardo com 60 rolos/30m, Sabão em pó 800g, Saco para lixo 100L reforçado pct. com 10 unid., Soda cáustica, Vassoura de náilon de canto com cabo de madeira .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 5.845,02  |
| 1,2,4,5,6,8,9,11,12,13,14,15, 16,17,19,21,22,24,25,27 e 29 | SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO    | Água sanitária, Anticorrosivo (Protetor anticorrosivo) 330ml, Bom Ar 360 ml, Cera Liquida incolor 750ml, Desinfetante, Esponja de aço pct. 8 unid., Esponja dupla face, Inseticida 300ml, Lixeira de Inox 30 L, Luva descartável em latex com pó, caixa com 10 unid. Tam. P, Luva descartável em latex com pó, caixa com 10 unid. Tam. M, Luva descartável em latex com pó, caixa com 10 unid. Tam. G, Luva em latex natural, lisa, tamanho M, Luva em latex natural, lisa, tamanho G, Pano para limpar chão 60x90, Rodo Plástico 60cm, Sabão em barra 900g, Saco para lixo 30L reforçado pct. com 10 unid. Saco para lixo 50L reforçado pct. com 10 unid, Saponáceo cremoso 250gr. Touca Cirúrgica descartável com tiras - pacote com 100 unid. | R\$ 9.156,60  |
| -                                                          | SUPERMERCADO TRIÂNGULO          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,00      |
| Total                                                      |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 15.001,62 |

Cabixi, 14 de julho de 2025.  
**Josiney Cardoso Lanes**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061243385

**AVISO**



**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71**

Objeto: *33.90.39.78-SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 17/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de: *SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de *SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou



descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br](mailto:profedilcedossantos@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa de Preço (ID 0062180513)

Ji-Paraná RO/ 14 de julho de 2025

**GECIELY LACERDA NEGRINI**

Presidente da Comissão de Contratação

**NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062180543

### AVISO

#### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71**

Objeto: 33.90.39.17 - *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 17/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS**

**SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam



permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa de Preço (ID 0062179673)

Ji-Paraná RO/ 14 de julho de 2025

**GECIELY LACERDA NEGRINI**

Presidente da Comissão de Contratação

**NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062179684

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

### PROCESSO SEI Nº 0029.033569/2025-08

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 16/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de limpeza produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc\_cora\_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 16/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061400543.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061400544

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

### **AVISO06 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

*PROAFI Escola- Regular -RO*

**Aviso Nº 4392/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.037575/2025-26**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL ELETRICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 4392/2024** ID 0062182746 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0062181533

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 17/07/2025**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL ELETRICO, para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL ELETRICO**, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

| Ordem | Descrição do Item                                                 | Unid. | Qdte |
|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01    | ARGAMASSA AC I FORT PREMIER                                       | UND.  | 06   |
| 02    | ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/AGUA                                     | UND.  | 02   |
| 03    | ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL                                   | UND.  | 04   |
| 04    | SUPORTE P/ ROLO GAIOLA REF 909 CONDOR                             | UND.  | 05   |
| 05    | TUBO SOLDABEL 25 MM                                               | UND.  | 10   |
| 06    | CABO FLEXIVEL10 MM                                                | MTS   | 30   |
| 07    | ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM S/CABO CONDOR                         | UND.  | 02   |
| 08    | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A                                         | UND.  | 04   |
| 09    | FITA ISOLANTE 05MX19MM THOMPSON                                   | UND.  | 04   |
| 10    | CANALETA 2MTS C/DIVISÃO 2CM C/ FITA AZUL                          | UND.  | 06   |
| 11    | CABO PARALELO 2X2,5MM                                             | MTS   | 30   |
| 12    | TINTA ACRILICA A BASE D'AGUA , 18 LT COR BRANCA                   | UND.  | 02   |
| 13    | LAMPADA DE LED 40W                                                | UND.  | 50   |
| 14    | SILICONE MULTIUSO ACETICO INCOLOR 50G                             | UND.  | 06   |
| 15    | MASSA ACRILICA 24 KG                                              | UND.  | 02   |
| 16    | CIMENTO 50KG                                                      | SC    | 02   |
| 17    | TINTA SPRAY 400 ML                                                | UND.  | 10   |
| 18    | BISNAGA 50 ML                                                     | UND.  | 20   |
| 19    | PINCEL Nº 12                                                      | UND.  | 05   |
| 20    | PINCEL Nº 20                                                      | UND.  | 10   |
| 21    | MOLA AEREA HIDRAULICA, PARA FECHAMENTO DE PORTA(BRAÇO AUTOMATICO) | UND.  | 01   |

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

## 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [joserosales@seduc.ro.com.br](mailto:joserosales@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062181533** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS



4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [joserosaes@educ.ro.com.br](mailto:joserosaes@educ.ro.com.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo **14/07/2025 a 17/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.



7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 14 de julho de 2025

**Marcielly da Silva Ramos Martins**

**Matrícula:\*\*\*\*\*568**

Presidente da *Comissão de Compras e Contratação*

Protocolo 0062182746

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3707 (ID 0061565339)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0061565420)** e o Resultado da Análise **(ID 0061565501)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado    | Descrição do Item                    | Valor Total  |
|-------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 1           | G7 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER | 1.635,00     |
| 2           | G7 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | TONER CF258A PARA IMPRESSORA HP      | 1.785,00     |
| 3           | G7 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | TONER TN2340 PARA IMPRESSORA LASER   | 1.185,00     |
| Valor Total |                          |                                      | R\$ 4.605,00 |

Alto Alegre dos Parecis - RO, 14 de julho de 2025.

**Angelica Frezze Da Silva Pacheco**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0061565724

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025, (ID: 0061710380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0061711490) e o Resultado da Análise (ID: 0061711563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado                         | Item   | Valor Total  | Julgamento/Habilitação |
|-------------|------------------------------------------------|--------|--------------|------------------------|
| 1           | <b>JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME</b>          | 1 ao 3 | R\$ 1.180,00 | habilitado             |
| 2           | <b>MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>        | ----   | ----         | habilitado             |
| 3           | <b>REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP</b> | ----   | ----         | não habilitado         |
| Valor Total |                                                |        | R\$ 1.180,00 | vencedor               |

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0061711731

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**

**PROCESSO SEI Nº0029.033110/2025-04**

Objeto: Produtos de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 16/07/2025**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 16/07/2025** pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062086554** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/07/2025 a 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - (0062086554)Ariquemes/14 RO, de julho de 2025.

**Francisca Martins de Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0061410673

Portaria de férias nº 9473 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE RAMOS DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 23/08/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44482

Portaria de férias nº 9474 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SANTOS SOUZA CARLOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44484

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 - (ID 0061747474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062127876) e o Resultado da Análise (ID 0062158441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Proponente Habilitado | Item | Descrição do Item       | Valor Total     |
|-----------------------|------|-------------------------|-----------------|
| M. de Freitas         | 1    | Lâmpadas led 20w        | 906,00          |
|                       | 2    | Lâmpadas led 30w        | 1.412,00        |
|                       | 3    | Lâmpadas led 50w        | 1.706,13        |
|                       | 4    | Fita isolante 20 metros | 49,56           |
|                       | 5    | Cabo Auto flexível 4mm  | 1.988,00        |
|                       | 6    | Disjuntor bipolar 40 A  | 443,40          |
|                       | 7    | Disjuntor Tripolar 100A | 2.494,00        |
| Valor Total           |      |                         | <b>8.999,09</b> |

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas  
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0062193861

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.037474/2025-55**

Objeto: Material para Manutenção de bens imóveis aquisição de janela  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 17/07/2025**



O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material para Manutenção de bens imóveis janela de correr quatro folhas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de bens imóveis aquisição de janela de correr quatro folhas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de [14/07/2025 a 17/07/2025] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os materiais Manutenção de bens imóveis porta e janela deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 14 de julho de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto  
Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062110172

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 14/2025 (ID 0062058052), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062183434) e o Resultado da Análise (ID 0062188871), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                                     | Valor Total |
|-------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção de Central de Ar 24.000btus                                | 1.734,00    |
| 2           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção de Central de Ar 30.000btus                                | 1.695,00    |
| 3           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção de Central de Ar 12.000btus                                | 777,00      |
| 4           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção de Central de Ar 9.000btus                                 | 490,00      |
| 5           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção e carga de gás em central de ar de 48.000btus              | 1.399,00    |
| 6           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção e carga de gás em central de ar de 12.000btus              | 449,00      |
| 7           | Hemilly Rosa Oliveira | Manutenção, desinstalação e instalação de central de ar de 24.000btus | 449,00      |
| Valor Total |                       |                                                                       | 6.993,00    |

Rondominas, 14 de julho de 2025

Ricardo Carlos Gomes  
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0062189415

**EXTRATO**

**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA**

CNPJ DA CONTRATADA: **36.297.716/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

VALOR: **R\$1.213,00 (Um mil e duzentos e treze reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

ASSINAM:

**Ivanise Nazaré Mendes**  
Presidente do **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**

**Thiago Alex de S. Silva**  
**Contratada**

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO 4359 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0062133041)****PROCESSO 0029.037610/2025-15**

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Manutenção e conservação máquinas e equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 16/07/2025**.

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Manutenção e conservação máquinas e equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **:14/07/2025 a 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Manutenção e conservação máquinas e equipamentos*- serviço de manutenção nos equipamentos de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **:14/07/2025 a 16/07/2025** . , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.



5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0062133040)  
CEREJEIRAS/RO, 14 de julho de 2025.  
ANGÉLICA MEDEIROS

**Presidente da Comissão de Contratação**  
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0062133041

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025(ID 0061796516), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062189957) e o Resultado da Análise (ID 0062190990), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                | Descrição do Item             | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 1           | VR DA SILVA SOLUÇÃO SERVIÇOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | Recarga de extintores PQS     | 770,00      |
| 2           |                                                                      | Recarga de extintores AP 10LT | 330,00      |
| Valor Total |                                                                      |                               | 1.100,00    |

Fatima Garcia da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062192310

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta  
CONTRATADA: Carlos Alexandre Stevens  
CNPJ DA CONTRATADA: 23.424.249/0001-20  
OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviços de Energia Elétrica**  
VALOR: R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025  
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira  
Carlos Alexandre Stevens

Protocolo 0062183319

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0060832331), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060832340) e o Resultado da Análise (0060832346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                           | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ- 34.477,133/0001-75 | <b>Bola Futebol de Salão- Peso-</b> 400-440G , <b>Circunferencia</b> -61-64 cm, <b>Gomos</b> 6 , <b>Composição</b> -PU, <b>Tecnologia</b> -Fusiotec, <b>Extra-</b> Dupla Colagem , <b>Camada Interna</b> -Softcel <b>Forro</b> , Multiaxial Termovulcanizado , <b>Câmara</b> - Airbility xd Balanceamento Extra , <b>Miolo-</b> Sistech Substituível e Lubrificado, <b>Origem</b> Nacional . | R\$ 1.408,32 |
| 2           | R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ- 34.477,133/0001-75 | <b>Bola de Voley Oficial- Peso-</b> 260-280g , <b>Circunferencia</b> -65-67 cm, <b>Gomos</b> 6 , <b>Composição</b> -PU/PVC Soft Touch, <b>Tecnologia</b> - X Fusion, <b>Extra-</b> Dupla Colagem , <b>Camada Interna</b> -Softcel <b>Forro</b> , Multiaxial Termovulcanizado , <b>Câmara</b> - Airbility xd Balanceamento Extra , <b>Miolo-</b> Sistech Substituível e Lubrificado .         | R\$ 1.408,32 |
| 3           | R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ- 34.477,133/0001-75 | <b>Bomba</b> - para encher bolas confeccionada com polipropileno com tecnologia double action.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 83,36    |
| 4           | R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ- 34.477,133/0001-75 | <b>Kit Badminton-</b> 2 raquetes 3 petecas e bolsa material aço comprimento 61 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 600,00   |
| Valor Total |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 3.500,00 |

São Felipe d´Oeste Ro 14 de julho de 2025  
Robson Alves Botelho  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060832358

Portaria nº 7409 de 14 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de EnsinoFundamental Princesa Izabel, CNPJ: 05.524.464/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Alexandre Lucindo da Silva Pereira matricula nº\*\*\*\*\*061

Membro:Edineia Aparecida Alves Santana matricula nº \*\*\*\*\*971

Membro: Rosana da Silva Cruz matricula nº \*\*\*\*\*787

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente:Araceli Cruz Lopes matricula nº \*\*\*\*\*532

Membro: Alderlir Freitas da Silva matricula nº \*\*\*\*\*957

Membro:Neilson Bento Pinheiro matricula nº \*\*\*\*\*361

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03.03.2025.

**Claudia Rodrigues Portela**  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEF. Princesa Izabel

Protocolo 0062193602

---

**EXTRATO****DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**CONTRATADA: **Empresa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.467.753/0001-23**

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de carga de Gás Engarrafado GLP45kg

VALOR: **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de julho de 2025.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0062177131

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.025990/2025-37**

Objeto: Gêneros alimentícios para os alunos do Transporte Escolar Rural.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.07.2025 a 18.07.2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.07.2025 a 18.07.2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua José de Alencar, 3622 - Olaria, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de **Pesquisa de Preços/Proposta** 0060672227 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 14.07.2025 a 18.07.2025, até as 18:00 horas, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.



8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060672227)

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

**Valter Belarmino**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Geórgia Cláudia da Silva Oliveira**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060672293

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 - (ID0061724461 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061669187 e o Resultado da Análise (ID0062150335 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Proponente Habilitado   | Item | Descrição do Item                                  | Valor Total |
|-------------------------|------|----------------------------------------------------|-------------|
| Tavares e Silva Ltda-ME | 06   | Cola branca média                                  | 433,50      |
|                         | 08   | Eva liso (cores variadas)                          | 662,50      |
|                         | 09   | Eva estampado                                      | 334,50      |
|                         | 10   | Envelope pardo A4 caixa com 100 unidades           | 1.475,00    |
|                         | 11   | Envelope branco ofício 114x229mm cx com 1000un     | 4.798,00    |
|                         | 12   | Fita adesiva larga transparente                    | 356,00      |
|                         | 15   | Papel colorset branco (sulfite) pct c/ 50 unidades | 1.019,00    |
|                         | 16   | Papel sulfite A4 cx com 10 resmas                  | 9.477,00    |

|                                           |    |                                                                                    |           |
|-------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                           | 18 | Pasta arquivo morto cor amarela                                                    | 193,75    |
|                                           | 19 | pasta Suspensa em polipropileno                                                    | 133,50    |
|                                           | 20 | Pincel atômico cores variadas                                                      | 54,80     |
|                                           | 21 | Pincel p/ quadro branco c refil recarregável cx c 12 unid (azul, preto e vermelho) | 4.428,00  |
|                                           | 24 | Tinta para recarga de pincel quadro branco                                         | 1.974,00  |
|                                           | 25 | TNT rolo com 50 metros                                                             | 119,90    |
| ABC Comercio e Representações<br>LTDA-EPP | 02 | Bastão de cola quente (fino)                                                       | 183,04    |
|                                           | 03 | Bastão de cola quente (grosso)                                                     | 370,00    |
|                                           | 04 | Caneta esferográfica cristal azul cx com 50 un                                     | 456,50    |
|                                           | 05 | Cartolina escolar de 180g 50x66mm cores variadas                                   | 129,00    |
|                                           | 13 | Grampos 26/6 caixa com 5000 un                                                     | 86,50     |
|                                           | 23 | Pistola para cola quente (grossa)                                                  | 117,40    |
| C.J.W. Papeleria e Informatica<br>Ltda-ME | 01 | Barbante cru rolo com 25 m                                                         | 33,96     |
|                                           | 07 | Clips para papel 4/0 caixa com 50 unidades                                         | 215,40    |
|                                           | 14 | Marca texto amarelo                                                                | 35,80     |
|                                           | 17 | Papel kraft pacote com 50 unidades                                                 | 338,00    |
|                                           | 22 | Pistola para cola quente (fina)                                                    | 75,60     |
| TOTAL                                     |    |                                                                                    | 27.500,65 |

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas  
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0061669189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062088049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062194243) e o Resultado da Análise (ID 0062194276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                  | Valor Total  |
|-------------|-----------------------|------------------------------------|--------------|
| 1           | Maico Sbalchiero      | Material de Processamento de Dados | R\$10.490,00 |
| Valor Total |                       |                                    | R\$10.490,00 |

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Julho de 2025.

Dinalva Martins da Silva Armi  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062194373

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025  
PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Contratar Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.  
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 17/07/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [e-mail anisio\\_teixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - A empresa deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de [e-mail anisio\\_teixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/Prestadores de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa/fornecedor/prestador de serviços e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [e-mail anisio\\_teixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:e-mail_anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br) dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor/prestador de serviços, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7- DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

O preço estimado para execução de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores/prestadores de serviços poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.



9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta  
<https://drive.google.com/file/d/17A2EgJSSqoYT1BnM3pWZZrA63ty82uV3/view?usp=sharing>  
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

**EDNEI ORNELES LOPES**  
Presidente da Comissão de Contratação  
**SELMA CRISTINA DIONÍSIA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062173029

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**  
**PROCESSO SEI Nº0029.026004/2025-66**  
**TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER**

Objeto: Gêneros alimentícios para alunos do transporte escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/07/2025 a 18/07/2025

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 18/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselheira Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.



### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0060673262** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/07/2025 a 18/07/2025 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060673262.

Porto Velho, 14 de julho de 2025.

**Jeferson Sales Guimarães**

Presidente do Conselho Escolar

**Suzanne Tatielli Castro Esteves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060673322

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062027462/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.FM PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta, Abacaxi;Abóbora Cabotiá ;Açafrão (Condimento);ALFACE CRESPA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;COUVE;LARANJA PERALIMÃO;MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.568,00 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.023448/2025-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

CONTRATADA

**Jucilene Graminholi**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062156671

### EXTRATO

CONTRATO Nº 0060438392 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.FM PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 21.852,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

ASSINAM:

**Jucilene Graminholi**  
Representante / Contratante  
**Têdy de Castro Magalhães**  
Representante / Contratada

Protocolo 0060463280

## AVISO

### DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

#### PROCESSO SEI Nº0029.026007/2025-08

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 18/07/2025

Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 18/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: 0060673643** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) dentro do prazo de 14/07/2025 a 18/07/2025 até as 18:00 horas, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.



## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.



8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0060673643.

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

**Jucilene Graminolhi**  
Responsável pelo levantamento  
**Paulo Sergio Uassaça Cortez**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060673714

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0061569357), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062188816) e o Resultado da Análise (ID 0062190710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                | Descrição do Item                                                                                                                             | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Nortão Prestadora de Serviço Ltda-ME | Serviços de limpeza de toda área verde, interna e externa, com retirada de entulho e folhagens, com medição total de 4.446,50m <sup>2</sup> . | 4.800,00    |
| 2           | Nortão Prestadora de Serviço Ltda-ME | Serviços de jardinagem, com medição total de 4.446,50m <sup>2</sup> e poda de árvore, em 20 árvores.                                          | 14.800,00   |
| Valor Total |                                      |                                                                                                                                               | 19.600,00   |

Pimenta Bueno/RO, 14 de julho de 2025.

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062191908

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID0061988569 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0062187689e o Resultado da Análise ID 0059401101, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Descrição do Item   | Valor Total |
|-------|------------------------|---------------------|-------------|
| 1     | ZAQUEU COMERCIO        | Carne Bov. em Cubos | 5.795,90    |

|   |                    |                               |          |
|---|--------------------|-------------------------------|----------|
| 2 | ZAQUEU COMERCIO    | Carne Bov. Moída              | 8.047,20 |
| 3 | ZAQUEU COMERCIO    | Farinha de Mandioca           | 440,37   |
| 4 | ZAQUEU COMERCIO    | Frango Cong. Peito            | 5.658,20 |
| 5 | INOVAÇÃO EIRELI ME | Frango Cong. coxa e sobrecoxa | 4.161,00 |
| 6 | ZAQUEU COMERCIO    | Limão Taiti                   | 253,50   |
| 7 | INOVAÇÃO EIRELI ME | Tomate                        | 946,05   |

Ariquemes/RO, 14 de Julho de 2025.  
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062195899

Portaria nº 7414 de 14 de julho de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos PROAFI /2025, celebrado entre o CONSELHO ESOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASÍLIA , CNPJ nº 01.640.311/0001-88, que tem por objeto a prestação dos serviços de FISCAL DE CONTRATO, a ser executados nas dependências daESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL BRASILIA, no Município de Porto Velho-RO.

- 1 - CARMEN ROSA ROCA VARGAS, matrícula nº \*\*\*\*\*[529], Fiscal de Contrato;
- 2 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº \*\*\*\*\*[979], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARINA CARNEIRO DE MORAES  
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Brasília

Protocolo 0062198992

**ERRATA**

No Documento ID: 0061784718, no VALOR onde se lê:  
"VALOR: 1.424,30 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)".  
Leia-se:  
"VALOR: 1.448,30 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)."

Presidente Médici/RO, 14 de julho de 2025.  
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062199174

Portaria nº 7272 de 07 de julho de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi, CNPJ nº 84.727.759/0001-60, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de recarga de gás 13 kg, a ser entregues nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, localizada no município de Ariquemes.

1 - Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº \*\*\*\*\*318, Fiscal de Contrato;

2 - Rozineuza Silva Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*584, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061953182

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0062139466

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65

OBJETO: Aquisição Material de Expediente.

VALOR: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA E HORA DO SISTEMA

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Fernando Bortoli Joaquim  
Representante Contratada

Protocolo 0062139494

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0062139530

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79

OBJETO: Aquisição Material de Expediente.

VALOR: R\$ 19.270,00 (Dezenove mil duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA E HORA DO SISTEMA

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Pablo Rios  
Representante Contratada

Protocolo 0062139557

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0062139579

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS D EPAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 19.741.364/0001-50

OBJETO: Aquisição Material de Expediente.

VALOR: R\$ 21.400,00 (Vinte um mil quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)  
DATA HORA DO SISTEMA  
ASSINAM:  
Maria de Aparecida Almeida da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza  
Representante Contratada

Protocolo 0062139610

**TERMO**  
**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0061999210), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062187205), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem       | Proponente Interessado                  | Itens | Valor Total   | Julgamento/Habilitação |
|-------------|-----------------------------------------|-------|---------------|------------------------|
| 1           | José Abilio de Souza                    | 01-07 | R\$11.788,00  | HABILITADO             |
| 2           | Leniuza Luiza de Paula                  | -     | R\$-          | HABILITADO             |
| 3           | Hemilly Rosa Oliveira Nascimento        | -     | R\$-          | HABILITADO             |
| 4           | Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA   | -     | R\$-          | HABILITADO             |
| 5           | Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia | -     | R\$-          | HABILITADO             |
| Valor Total |                                         |       | R\$ 11.788,00 |                        |

Buritis-RO, 14/07/2025.

Elcio Almeida Botelho  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062192119

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0061999210), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062187205) e o Resultado da Análise (ID 0062188212), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Item                   | Valor Total   |
|-------------|-----------------------|------------------------|---------------|
| 1           | JOSÉ ABILIO DE SOUSA  | 01,02,03,04,05,06 E 07 | R\$ 11.788,00 |
| Valor Total |                       |                        | R\$11.788,00  |

Buritis-RO 14 de Julho de 2025.

Maria Rosane Senn Machado  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0062189142

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **04/2025**  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **ML BEZERRA & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**

OBJETO: É objeto desta contratação: **PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: R\$ 13.465 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0062109595

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Império Malharia Indústria e Comércio de Confecções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.530.262/0001-05

OBJETO: Aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0062132430

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: JV. DA SILVA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0005-60

OBJETO: Material de limpeza e produção de higienização, Uniformes, tecidos e aviamentos e Material de Acondicionamento e Embalagem

VALOR: R\$ 5.838,20 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0062132345

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Nova Aliança**

CONTRATADA: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: **Material de limpeza e produção de higienização, Uniformes, tecidos e aviamentos e Material de Acondicionamento e Embalagem**

VALOR: R\$ 6.635,50 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0062132307

#### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.037649/2025-24**

**Objeto: Aquisição de Material de copa e cozinha.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 á 16/07/2025**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de **material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 á 16/07/2025** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de copa e cozinha** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0062138686) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras



necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/07/2025 á 16/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- O Consumo de **material de copa e cozinha**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0062138686).

Pimenta Bueno, 14 de Julho de 2025.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0062138700

### AVISO

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.026068/2025-67**

Objeto: Gêneros alimentícios para os alunos do Transporte Escolar Rural.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 18/07/2025

O Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 18/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **E.E.M Major Guapindaia** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.M Major Guapindaia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **E.E.M Major Guapindaia** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0060682904 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **E.E.M Major Guapindaia**, dentro do prazo de 14/07/2025 a 18/07/2025 até as 18:00 horas .- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.M Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.



8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0060682904

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

**Célio Leandro da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

**Márcia de Lima Araújo**

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0060682966

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3229/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.031876/2025-46**

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Instalação e Manutenção de ares-condicionados, Manutenção Preventiva de Bebedouro e Manutenção Preventiva de Fogão Industrial.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 à 16/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Instalação e Manutenção de ares-condicionados, Manutenção Preventiva de Bebedouro e Manutenção Preventiva de Fogão Industrial.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 à 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Instalação e Manutenção de ares-condicionados, Manutenção Preventiva de Bebedouro e Manutenção Preventiva de Fogão Industrial.**, considerando o menor preço por item.



1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirojacobx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacobx@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e Anexo II - Minuta de Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/07/2025 à 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061070100)**

**Anexo II - Minuta de Contrato (0062181952)**

Cabixi 14 de julho de 2025.

**Inez Malik**

Presidente da Comissão de Contratação

**Josiney Cardoso Lanes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061070101

Portaria nº 7324 de 09 de julho de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047416/2023-78,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(informar o período)**.

| Matrícula | Nome                    | Cargo              | Hora extra março | Hora extra abril |
|-----------|-------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| *****373  | CLEIDE ALVES DE ALMEIDA | Professor Classe C | 38               | 38               |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico  
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0062046551

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha  
CONTRATADA: **50.601.794** PAMELA LAGASSE BARLOESIU ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17  
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Ar Condicionado.  
VALOR: R\$14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025  
ASSINA: Elisabeth de Azevedo

**ELISABETH DE AZEVEDO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061766717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 1128/2025/SEDUC-GPCP (0059989276), Análise Técnica e Financeira nº 1297/2025/SEDUC-GPCP (0061121612) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 915/2025/SEDUC-GAPC (0061496092) e da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR          | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR             |
|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|-------------------|
|           |                    |                                                 |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO<br>CONTAS |                   |
| CACOAL    | 26.440.945/0001-18 | Superintendência Regional de Educação de Cacoal | 2021 | 0029.098673/2021-14 | 0029.076591/2022-91 | R\$<br>304.351,97 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062165671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 13/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0043926416) a Análise nº 1272/2025/SEDUC-GPCP (0060992767), Análise Técnica e Financeira nº 1308/2025/SEDUC-GPCP (0061164256), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 909/2025/SEDUC-GAPC (0061391298) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de

acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO          | CNPJ                   | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR                                                                                      | ANO  | PROCESSOS               |                         | VALOR            |
|--------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|------------------|
|                    |                        |                                                                                                                             |      | CONCESSÃO               | PRESTAÇÃO<br>CONTAS     |                  |
| Espigão<br>d'Oeste | 21.009.240/0001-<br>27 | Conselho Escolar Ngalapuuj<br>da EIEEF Oykatxer Surui,<br>da EIEFM Roasna Cinta Larga,<br>da EIEEF Maamnzeep Cinta<br>Larga | 2023 | 0029.005332/2023-<br>67 | 0029.046389/2023-<br>16 | R\$<br>11.088,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062119341

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 334/2025/SEDUC-GPCCF (0060977838) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 883/2025/SEDUC-GAPC (0061238643) Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

|                                     |                                                                                                   |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                          | MACHADINHO D'OESTE/RO                                                                             |
| CONVENIENTE:                        | MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO                                                                |
| CNPJ:                               | 22.855.142/0001-73                                                                                |
| CONVÊNIO/TERMO:                     | TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/PGE-2022                                                                 |
| OBJETIVO:                           | CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL MARIA DE JESUS GRILO |
| ANO:                                | 2022                                                                                              |
| PROCESSO DE CONCESSÃO:              | 0029.593029/2021-47                                                                               |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE<br>CONTAS: | 0029.051431/2024-00                                                                               |
| VALOR CONCEDIDO:                    | R\$100.000,00                                                                                     |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062166652

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 386/2025/SEDUC-GPCP (0057925660), Análise Técnica e Financeira nº 436/2025/SEDUC-GPCP (0058428914) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 941/2025/SEDUC-GAPC (0061653431) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | VALOR |
|-----------|------|----------------------------------------|-----|-----------|-------|
|           |      |                                        |     |           |       |



|         |                    |                                         |      |                     |                     |                   |
|---------|--------------------|-----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|-------------------|
|         |                    |                                         |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO<br>CONTAS |                   |
| VILHENA | 00.670.368/0001-67 | EEEF Deputado Genival<br>Nunes da Costa | 2021 | 0029.448110/2021-73 | 0029.052792/2023-84 | R\$<br>328.993,18 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 20

Protocolo 0062164867

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 0061719559, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061719656 e o Resultado da Análise 0061719673, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                        | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Total   |
|-------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1           | Carlos Hnerique Leal de Oliveira CNPJ 49.885.910/0001-98     | -Camiseta masculina malha fria tamanho G e GG, gola redonda com a seguinte serigrafia no peito lado esquerdo o emblema do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nas costas: Agente de Limpeza ou Inspetor de Pátio.<br>-Avental para preparo de alimentos na cor branca, sem bolso, com tiras reforçadas para ajuste de pescoço e cintura, tecido oxford tamanho padrão. | R\$<br>369,00 |
| 2           | D.R.Ricarte Comércio de Tecidos LTDA CNPJ 01.816.504/0001-47 | Tecido Oxford para cortina na cor verde olivia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>550,00 |
| Valor Total |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>919,00 |

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

**GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061719750

**AVISO**  
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025  
PROCESSO SEI Nº 0029.036070/2025-44  
Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 16/07/2025  
O Conselho Escolar da E.E.E.F Hélio Neves Botelho inscrito no CNPJ nº 00.672.024/0001-97, Localizada na R. Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.  
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 16/07/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico helionbotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:  
1 - DO OBJETO



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.FHélio Neves Botelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [helionbotelho@seduc.ro.gov.br](mailto:helionbotelho@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID 0061862536) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [helionbotelho@seduc.ro.gov.br](mailto:helionbotelho@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/07/2025 a 16/07/2025 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F Hélio Neves Botelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 0061862536)

Porto Velho, 11 de julho de 2025.

JUCIMAR DE SOUSA NERES

Comissão de Contratação

Andreino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0062201341

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID 0061929439 quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID 0062155749 Resultado da Análise ID 0062161289 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Total |
|-------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Elgin 24.000 btus na Escola Cleberson Dias Meireles Germini no Distrito de Novo Plano Tomb: Cond. 397.251 - 30.145.473 - 30.146.479 - 30.147.213 - 30.146.482 - 30.146.480 - 30.147.212 - 30.552.454 - 30.146.546 - 30.147.484 - 30.146.483 - 30.147.207 - 30.146.481 Evap. 116.176 - 30.147.213 - 30.146.478 - 30.147.214 - 30.147.210 - 30.552.472 - 30.147.203 - 30.147.208 - 30.147.209 - 30.146.485 - 30.146.486 - 30.147.206 - 30.147.211                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.990,00    |
| 2     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Elgin 24.000 btus na Escola Valter Jose Zanella no Distrito do Guaporé Tomb: Cond. 30.147.217 - 645.153 - 30.147.216 - 353.705 Evap. 30.146.474 - 172.739 - 30.149.479 - 239.379                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 920,00      |
| 3     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Elgin 24.000 btus na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia. Tomb. Cond. 30.147.229 - 30.598.879 - 397.250 - 307.889 - 84.093 - 397.203 - 087.769 - 088.267 - 30.058.912 - 30.275.102 - 30.275.103 - 088.316 - 30.275.104 - 30.015.038 - 30.275.105 - 30.147.219 - 30.508.880 - 30.599.152 - 30.509.183 - 30.537.923 - 30.599.181 - 30.537.898 - 30.537.897 - 30.537.896 - 30.537.895 - 30.537.893 - 30.537.894 - 397.188 - 30.537.892 - 897.188 - 30.599.236 Evap. 30.146.464 - 30.598.920 - 397.204 - 307.248 - 084.167 - 397.226 - 087.463 - 087.575 - 30.058.860 - 30.274.738 - 30.274.739 - 397.227 - 30.015.037 - 30.274.747 - 30.274.740 - 30.146.471 - 30.513.489 - 30.537.957 - 30.537.994 - 30.537.988 - 30.537.989 - 30.537.991 - 30.537.990 - 30.537.992 - 30.537.993 - 30.146.473 - 30.146.472 - 397.246 - 30.599.233 - 397.246 - 30.537.891 | 7.130,00    |
| 4     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Elgin 30.000 btus na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia. Tomb. Cond. 030.537.890 - Evap. 030.599.237                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 230,00      |
| 5     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Elgin 18.000 btus na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia. Tomb. Cond. 030.552.455 - 030.552.456 - Evap. 030.552.471 - 030.552.470                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 340,00      |
| 6     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Elgin 9.000 btus na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia. Tomb. Cond. 030.598.882 - 030.598.883 Evap. 030.513.489 - 030.508.919                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 190,00      |
| 7     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Gree 12.000 btus na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia. Tomb. Cond. 000.087.671 Evap. 000.084.660                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 95,00       |
| 8     | Climax Climatização   | Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de Ar Condicionado Samsung 24.000 btus na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia. Tomb. Cond. 000.093.301 - 000.072.945 - 000.403.236 000.360.057 - 000.083.757 - 000.172.739 Evap. 000.072.816 - 000.335.710 - 000.087.052 - 000.107.706 - 000.090.592 - 000.083.772                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.380,00    |
| 9     | Climax Climatização   | Serviços de manutenção e higienização interna e externa com troca de elementos filtrantes e flanges de Bebedouros industriais. Tomb. 030.538.135 030.538.136 - 030.041.969 - 030.042.055 - 031.004.267 - 030.042.056                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.260,00    |
| 10    | Climax Climatização   | Serviços de manutenção e higienização interna e externa com substituição elementos filtrantes de Bebedouros Latina Tomb. 000.081.470                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 210,00      |
| 11    | Climax Climatização   | Serviços de Limp. em Exaustor Industrial 50 Cm Com Reversão Tomb. 000.108.723 - 000.108.898 - 000.108.942                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 255,00      |

|             |           |
|-------------|-----------|
| Valor Total | 15.000,00 |
|-------------|-----------|

Chupinguaia - RO, 14 de Julho de 2025  
Ineide da Silva Soares  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062175637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0061528305), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062197682) e o Resultado da Análise (ID 0062199331), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                          | Valor Total |
|-------------|-----------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 1           | Lucas Muniz Dantas    | Carga de extintor água pressurizada -10Lts | 35,00       |
| 2           | Lucas Muniz Dantas    | Carga de extintor CO2 - 6Kg                | 100,00      |
| 3           | Lucas Muniz Dantas    | Carga de extintores pó químico seco - 6Kg  | 240,00      |
| Valor Total |                       |                                            | 375,00      |

Pimenta Bueno/RO, 14 de julho de 2025.  
Shirlei Maria ventorin  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062203160

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025  
PROCESSO SEI Nº 0029.037185/2025-56

Objeto: **Serviço de limpeza e manutenção conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado**  
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 17/07/2025**  
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na Av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza e manutenção conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.  
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de limpeza e manutenção conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:



- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Raimundo Euclides Barbosa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaramundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaramundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049745270** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica ) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**



4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os Serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos refrigerados deverão ser realizados/ entreguena EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, localizada, Av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

**8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049745270.

Pimenta Bueno, 14 de julho de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0062057530

**TERMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025(ID 0061799846), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062203714) e o Resultado da Análise (ID 0062204597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item      | Valor Total |
|-------------|-----------------------|------------------------|-------------|
| 1           | A.R FARONI LTDA       | IMPRESSORA E COPIADORA | 5.500,00    |
| Valor Total |                       |                        | 5.500,00    |

Fatima Garcia da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062205738

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2725 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025  
PROCESSO SEI Nº0029.027895/2025-78**

Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2025 a 18/07/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da **E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro**. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição, *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 a 18/07/2025.**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Descrição: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

**1.1.2** A limpeza envolve a remoção de poeira, sujidade e fungos acumulados nos filtros, serpentinas e dutos, evitando problemas como **mau funcionamento, aumento do consumo de energia e riscos à saúde respiratória.**

**1.1.3** - Além da limpeza, o contratado deverá verificar **o estado do gás refrigerante, a integridade das peças e o funcionamento geral do sistema**, garantindo que o ar condicionado opere de forma segura e eficiente.

**1.2** - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**2.1** - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

**2.2** - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulários de Pesquisas de Preços/Proposta (0060349418 e 0062200119)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

**3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.**

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

**3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;**

**III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**

**IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;**

**VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e**

VII - .....

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

**4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.



7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060349418 e 0062200119));
- Minuta do Contrato (0060349422)

Colorado do Oeste - RO, 14 de julho de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER  
Presidente da Comissão de Contratação  
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060349421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID0062004816 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062105228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado           | Descrição do Item                                              | Valor Total |
|-------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Supermercado Família Nova União | 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24 | 11.290,09   |
| Valor Total |                                 |                                                                | 11.290,09   |

Nova União/RO, 14 de julho de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad  
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0062107476



**AVISO****DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3539****PROCESSO SEI Nº 0029.033506/2025-43**

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: *Aquisição de Material de Consumo: Material de processamento de dados, para atender as necessidades o CEEJA Tancredo de Almeida Neves.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 17/07/2025.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: *Aquisição de Material de processamento de dados, peças e acessórios para computadores, toner e tintas para impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025.**, pelo endereço eletrônico [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: *Aquisição de Material de processamento de dados, peças e acessórios para computadores, toner e tintas para impressora*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ( 0061386768)**

Colorado do Oeste/RO, 14 de Julho de 2025.

**Almerinda Augusta Pereira de Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

**Gerson Zimolong**

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0061386846

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: C.L. BATISTA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **59.038.907/0001-92**

OBJETO: É objeto desta contratação Material de limpeza e produção de higienização, Uniformes, tecidos e aviamentos e Material de Acondicionamento e Embalagem

VALOR:R\$ 5.915,94 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Christine Lisandra Batista Lima

Protocolo 0062207699

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/EEEMTIJB/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17

#### **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2025 a 18/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de *Aparelhos e Utensílios Domésticos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico [jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br](mailto:jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br](mailto:jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;



VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br](mailto:jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **15/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.



7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- (0062127336) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2025.

**Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro**

Presidente da Comissão de Contratação

**Márcia Cristiane Holz Maia**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0062196902

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **05/2025**

**CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**

CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.7466792/0001-60**

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: **R\$ 2.928,70** (dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: **60( sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 0062205038

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.**

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 17/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062181506.

Machadinho do Oeste, 14 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062181518

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Prestação de Serviço de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Dedetização do ambiente escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 17/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Prestação de Serviço de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Dedetização do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Prestação de Serviço de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Dedetização do ambiente escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;



IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.



4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062181355

Machadinho do Oeste, 14 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062181356

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 04/2025

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

**CONTRATADA:** J.E. STREY - Contabilidade e Consultoria LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 26.509.028/0001-42

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Prestação de Serviços Técnicos Contábeis referente a toda movimentação técnica financeira, fiscais e pessoais em nome do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento referente a 01/07/2025 a 31/03/2026.

**VALOR:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 260 (Duzentos e sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025

ASSINAM: **Fabia Cornélia Cechetto**

Presidente do Conselho - Contratante

**Joici Eggert Strey**

Contratada

Protocolo 0062192599

## ATA

### ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **14** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:06 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.029268/2025-71, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **C.E.E.J.A. Ariquemes**, localizada à Travessa Aquariquara, nº 3710, Setor Institucional, Município de Ariquemes/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**

- **RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME - CNPJ: 12.134.949/0001-63**

- **MANAOS-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21**

## **1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060588088), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. Nº. 0029.029268/2025-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** na **C.E.E.J.A. Ariquemes** - Ariquemes/RO.

## **2. DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]"

- Empresa **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** - inscrita no CNPJ Nº. 01.530.472/0001-19, **INAPTA** por ter não atendido as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060588088) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**"o Atestado de Capacidade Técnica (0061004269) fls 16-21, sua utilização é indevida, pois a Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem o devido vínculo formal do profissional com a empresa junto ao CREA, está em desacordo com o art. 47 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023"**

- Empresa **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 35.533.228/0001-21, **INAPTA** por ter não atendido as exigências previstas no item 4.4 do Aviso de Contratação (0060588088) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**""A empresa dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, a mesma apresentou somente o Balanço Patrimonial 2024 em sua documentação de habilitação (0061007630) fls. 124-110"**

- Empresa **RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME** - inscrita no CNPJ Nº. 12.134.949/0001-63, **INAPTA** por ter não atendido as exigências previstas no item 4.4 do Aviso de Contratação (0060588088) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

**""A empresa dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, a mesma apresentou somente o Balanço Patrimonial 2024 em sua documentação de habilitação (0061058752) fls. 102-98"**

**"Durante a fase de análise da documentação de habilitação das empresas W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19 e MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM - inscrita no CNPJ Nº. 35.533.228/0001-21, as mesmas não apresentaram a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedidas pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.**

**Embora tal exigência não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060588088), ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe nas normativas dos conselhos de classes:**

- - no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 (CREA)**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas
- - no **Art. 46º da Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;
- - no **Art. 7º da Lei Federal nº 12.378/2010 (CAU)**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CAU;

*Dessa forma, orientamosos comissão quanto à comprovação das empresas da regularidade perante aos órgãos de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."*

[...]"

**3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061008003):

**DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO**

| ORDEM | EMPRESA                                 | VALOR DA PROPOSTA<br>R\$ | ID -<br>PROPOSTA | DESCONTO<br>% |
|-------|-----------------------------------------|--------------------------|------------------|---------------|
| 1º    | W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA | 699.405,26               | 0061004419       | 7,85%         |
| 2º    | RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME            | 735.878,96               | 0061008312       | 3,05%         |
| 3º    | MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM    | 747.435,06               | 0061007908       | 1,52%         |

**4. CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (**0060588088**), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**.

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0060588088), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da C.E.E.J.A. Ariquemes**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 14 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:16horas**.

**Equipe Técnica**

**JÚNIOR BARBOZA DA SILVA**

Gerente de Projetos de Obras Escolares  
Engenheiro Civil - CREA: 16.174-D/RO  
GPOE/COINFRA/SEDUC

**RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**

Gerente de Acompanhamento Processual  
GEAP/COINFRA/SEDUC

**SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO**

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares  
Arquiteto Urbanista - CAU: A281547-8  
COINFRA /SEDUC

Protocolo 0062194900

**ERRATA**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4280 ID (0062043507)

**Onde se lê:** Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2025 a 11/07/2025

**Leia-se:** Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 16/07/2025

Atenciosamente

Hozano Lopes de Lima  
Presidente do conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062198731

**ERRATA**

Extrato da Minuta de Contrato nº 28/2025 - (0062110518)

Contratante: **Conselho Escolar Oswaldo Pianna da EEEFM Oswaldo Pianna**

Contratada: **LM NATALI BORGES LTDA**

Onde se lê:

**VIGÊNCIA:** Até 120 (cento e vinte ) dias e ou até a entrega total dos serviços.

Leia - se:

**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias e ou até a entrega total dos serviços.

ASSINAM:

**Danielli Perboni Campos**

Presidente do Conselho Escolar

**Lilian Marcia Natali Borges**

Representante Legal da Empresa Contratada

Seringueiras - RO, 10 de julho de 2025.

Protocolo 0062190788

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.037991/2025-24

Objeto: **SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/07/2025 a 17/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [bguimaraesec@seduc.ro.com.br](mailto:bguimaraesec@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e



VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [bguimaraesec@seduc.ro.com.br](mailto:bguimaraesec@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062208835 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [bguimaraesec@seduc.ro.com.br](mailto:bguimaraesec@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **15/07/2025 a 17/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.



4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062208835

Cacoal/RO, 14 de julho de 2025.

**Dione Aparecida santos**

Presidente da Comissão de Contratação

**Nilton César da Mata**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062208052

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de evaporadora de ar-condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/07/2025 a 17/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, pelo endereço eletrônico [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/07/2025 a 17/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais permanentes e/ou de consumo no endereço descrito, conforme ordem de fornecimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0062181593

Machadinho do Oeste, 14 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares  
Presidente da Comissão de Contratação  
Cassia Regina Nogueira Agostinho  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062181598

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0061996284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061997688) e o Resultado da Análise (ID 0062001324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente<br>Habilitado | Descrição do Item | Valor<br>Total |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------|
|-------|--------------------------|-------------------|----------------|



|                    |                                      |                                                                                                                                                                            |                     |
|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                  | <b>JOSÉ RONALDO COSTA SILVA - ME</b> | Manutenção Ar Condicionado de 48.000 btus, Manutenção Ar Condicionado de 24.000 btus, Manutenção Ar Condicionado de 12.000 btus, Manutenção Ar Condicionado de 8.000 btus. | <b>R\$ 6.900,00</b> |
| <b>Valor Total</b> |                                      |                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 6.900,00</b> |

Teixeirópolis/RO, 14 de julho de 2025.

**Arleuda de Araújo Oliveira.**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062001850

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **04/2025**  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO  
CONTRATADA:**ML BEZERRA & CIA LTDA**  
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**  
OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO  
VALOR: R\$ 21.455,50 vinte um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA:3 ( três) meses.  
DATA DA ASSINATURA:14/07/2025  
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0062212868

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 15/2025**  
**CONTRATANTE:** EEEF Floriano Peixoto  
**CONTRATADA:** Marcão Comércio de gás LTDA  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 09.376.27/0001-00  
**OBJETO:** É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo: Gás Engarrafado - Gás de cozinha.  
**VALOR:** R\$ 3.237,50 ( Três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 270 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:**  
**ASSINAM:**

**MEIRE XIMENES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar  
**IRENICE CHAVES DA SILVA**  
Contratada

Protocolo 0061825480

**AVISO**

**EEEF JAIME BARCESSAT**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.036192/2025-31**

Objeto: *Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 18/07/2025**  
O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.



Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satélite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola** " serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratação

**EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0062119487

## **EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025  
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**  
CONTRATADA: CLIMAX CLIMATIZAÇÃO  
CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19  
OBJETO: Manutenção, higienização, limpeza em aparelhos de ar condicionados, bebedouros e exaustores.  
VALOR: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025  
ASSINAM:  
**INEIDE DA SILVA SOARES**  
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello  
**DAVI RODRIGUES DA CRUZ**  
Representante / Contratada

Protocolo 0062177065

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **05/2025**  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO  
CONTRATADA:**ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**  
OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO  
VALOR: R\$ 8.488,65( oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA:3 ( três) meses.  
DATA DA ASSINATURA:14/07/2025  
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062213196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Alexandrina do Nascimento Gomes**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ( **ID 0061834587**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0061374477**) e o Resultado da Análise (**ID 0061374567**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                | Descrição do Item           | Valor Total |
|-------|--------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 1     | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Acelga                      | 84,15       |
| 2     | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Açúcar Cristal              | 22,50       |
| 3     | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Alho cru                    | 125,60      |
| 4     | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Almôndega ao molho conserva | 1.200,00    |
| 5     | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Arroz Tipo 1, cru           | 154,10      |
| 6     | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Beterraba, crua             | 43,12       |
| 7     | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Café em pó, torrado         | 110,00      |
| 8     | M S DE SOUZA EIRELLI                 | Caju, suco concentrado      | 179,82      |
| 9     | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Canela, em pó               | 46,40       |
| 10    | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Carne bovina, charque, cru  | 924,00      |
| 11    | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Cebola, crua                | 49,41       |
| 12    | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Cenoura, crua               | 122,85      |
| 13    | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Colorau                     | 24,90       |

|             |                                      |                               |                 |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 14          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Farinha, de mandioca, cru     | 233,74          |
| 15          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Farinha de milho, amarela     | 54,12           |
| 16          | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Feijão, Carioca, cru          | 120,75          |
| 17          | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Leite de vaca, integral       | 222,75          |
| 18          | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Leite de vaca, integral em pó | 228,00          |
| 19          | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Macarrão, trigo, cru          | 123,50          |
| 20          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Milho, Fubá, cru              | 17,45           |
| 21          | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Óleo, de soja                 | 79,90           |
| 22          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Ôvos de galinha, inteiro, cru | 419,60          |
| 23          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Repolho branco, cru           | 57,09           |
| 24          | M S DE SOUZA EIRELLI                 | Repolho roxo, cru             | 36,00           |
| 25          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Sal dietético                 | 4,20            |
| 26          | M S DE SOUZA EIRELLI                 | Sardinha, conserva em óleo    | 1.299,20        |
| 27          | M S COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS | Tomate com semente, cru       | 98,12           |
| 28          | COMERCIO DE GÊNERO ALIM. CHIANCA     | Tomate, Extrato               | 99,75           |
| Valor Total |                                      |                               | <b>6.181,02</b> |

Costa Marques- RO, 14 de julho de 2025.

**Mariza Silva do Nascimento Cardoso**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0061374713

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 - (ID 0061747474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062127876) e o Resultado da Análise (ID 0062158441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Proponente Habilitado                                              | Item | Descrição do Item                   | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------|-------------|
| Comercio <b>de Materiais para Construção e Ferragens Real LTDA</b> | 9    | Joelho bucha latão 25/6             | 275,00      |
| Casa Nova Materiais para Construção LTDA-ME                        | 1    | Argamassa AC1                       | 283,20      |
|                                                                    | 2    | Brocha retangular                   | 36,65       |
|                                                                    | 3    | Cabo de rolo de pintura 23cm/gaiola | 106,90      |
|                                                                    | 4    | Cerâmica 50x50                      | 1.467,00    |
|                                                                    | 5    | Cimento 50kg                        | 1.740,00    |
|                                                                    | 6    | Cola de cano 75g                    | 55,20       |
|                                                                    | 7    | Dobradiça galvanizada - cartela     | 299,10      |
|                                                                    | 8    | Fechadura externa alavanca          | 1.575,00    |
|                                                                    | 10   | Joelho soldável 90graus 25mm        | 42,00       |
|                                                                    | 11   | Lixa massa                          | 103,00      |
|                                                                    | 12   | Luvras soldável                     | 31,50       |

|             |                                                |           |
|-------------|------------------------------------------------|-----------|
| 13          | Mangueira jardim trançada 1/2                  | 326,00    |
| 14          | Massa acrílica 18lt                            | 2.337,00  |
| 15          | Parafuso p/ telha 5/16x1/10                    | 145,50    |
| 16          | Prego 15x15                                    | 331,00    |
| 17          | Prego 18x27                                    | 231,60    |
| 18          | Rejuntamento                                   | 180,00    |
| 19          | Rolo de pintura lã, antigota 23cm              | 163,40    |
| 20          | Rolo de pintura espuma 15cm                    | 83,10     |
| 21          | Selador acrílico 18lt                          | 552,85    |
| 22          | T soldável 25mm                                | 32,40     |
| 23          | Telha cumeeira 15 graus                        | 3.500,00  |
| 24          | Telha 1,10x2,44m (5mm)                         | 9.142,20  |
| 25          | Tinta acrílica semi brilho - branca 18lt       | 3.413,20  |
| 26          | Tinta acrílica semi brilho - branco gelo 18lt  | 3.413,20  |
| 27          | Tinta esmalte sint. 3,600 ml automotiva - azul | 1.160,20  |
| 28          | Tinner                                         | 185,70    |
| 29          | Torneira de lavatório de mesa 1/4              | 344,85    |
| 30          | Torneira esfera jardim 1/2                     | 336,80    |
| 31          | Torneira plástica de pia longa                 | 68,00     |
| 32          | Trincha 2 polegada                             | 80,20     |
| 33          | Trincha 3/4                                    | 31,60     |
| 34          | Tubo soldável 25mm                             | 456,80    |
| 35          | Vaso sanitário (branco) acoplado               | 4.984,60  |
| 36          | Plafon teto                                    | 243,00    |
| 37          | Refil p/ filtro 5"                             | 2.242,50  |
| Valor Total |                                                | 40.000,25 |

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas  
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0062212741

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.037985/2025-77**

Objeto: **SERVIÇOS LIMPEZA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2025 a 17/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS LIMPEZA E PEÇAS PARA**



**MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico [bguimaraesec@seduc.ro.com.br](mailto:bguimaraesec@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS LIMPEZA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [bguimaraesec@seduc.ro.com.br](mailto:bguimaraesec@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062210556 e 0062210954 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [bguimaraesec@seduc.ro.com.br](mailto:bguimaraesec@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **15/07/2025 a 17/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID0062210556 e 0062210954

Cacoal/RO, 14 de julho de 2025.

**Dione Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Contratação

**NILTON CÉSAR DA MATA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062209681

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/PROAFI/2025 (ID 0061982182), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062215863 ) e o Resultado da Análise (ID 0062216314), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                      | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|--------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 1           | PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLE-ME | 1                 | R\$ 2.760,00 |
| Valor Total |                                            |                   | R\$ 2.760,00 |

Alvorada do Oeste/RO, 14 de julho de 2025

**Xirlhane Garcia Correia de Almeida**  
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0062216774

**AVISO**

**EEEF JAIME BARCESSAT**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.036192/2025-31**

Objeto: *Material de Limpeza e produção de higienização*  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 18/07/2025**  
O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de **Material de Limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.  
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **Material de Limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser



entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.



## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratação

**EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0062216694

### AVISO

#### DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.035457/2025-83

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2025 a 18/07/2025**

**Valor Estimado: R\$5.700,00**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosesantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os materiais de Consumo: **Material para manutenção de bens imóveis** deverão ser entregues na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**Natia Gracieli Venturin dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação

**Antônio Lima Muraro Vidal**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061768395

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES****PARTES CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES****CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 3.490,40 (tres mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

**PROCESSO Nº: 0029.006250/2025-00****ASSINAM O CONTRATO :**

CONTRATADO COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CONTRATANTE ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Protocolo 0062218552

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila/43.258.133/0001-75

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.506,23 (um mil quinhentos e seis reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

ASSINAM: **MEIRILAM LIMA GUEDES** (contratante), **ROMARIO COSTA SANTOS** (contratada).

Protocolo 0062218658

**AVISO**



**EEEF JAIME BARCESSAT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036192/2025-31**Objeto: ***Gás e Outros Materiais Engarrafados***Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/07/2025 a 18/07/2025**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de: ***Gás e Outros Materiais Engarrafado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de ***Gás e Outros Materiais Engarrafado***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratação

**EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0062218324

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3995 (0061824409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061824411) e o Resultado da Análise (0061824413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item        | Proponente Habilitado                                                | Descrição do Item                                                                                                  | Valor Total (R\$) |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - 2       | Maria Iraci Soares dos Santos<br>Denes<br>CNPJ Nº 24.990.518/0001-88 | 1 und Carga de extintor de incêndio de água AP10Lt<br>5 und Carga de extintor de incêndio de pó químico PQS<br>6Kg | 835,00            |
| Valor Total |                                                                      |                                                                                                                    | 835,00            |

Cerejeiras/RO, 14 de julho de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061824415

**AVISO**

**EEEF JAIME BARCESSAT**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**

**PROCESSO SEI Nº0029.036192/2025-31**

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025 a 18/07/2025**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/07/2025 a 18/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**



7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola** " serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratação

**EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0062219501

# **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

## **AVISO**

### **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de



13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo 0048.000546/2025-81, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública**, com objetivo de providir contratações nos termos da Legislação vigente, conforme estabelece o disposto no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, para dar celeridade aos Processos de Licitação e dispensa de Licitação desta Autarquia, buscando comparações de preços médias e facilitar a cotação dos objetos licitados, dando assim, andamento aos procedimentos internos deste **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP**, conforme especificação da Carta Proposta (0060043030) acostado ao feito, no valor total de **R\$81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais)**, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, sob o CNPJ: 07.797.967/0001-95**.

A licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21,, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;**

**Cristine Senger**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

**IDEP-DAFIP**

**Sylvana Ventura da Silva Nunes**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Em substituição - Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais)**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Sylvana Ventura da Silva Nunes**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Em substituição - Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025

Protocolo 0062127107

Portaria nº 171 de 14 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000842/2025-81, considerando Termo de Contrato 17/2025/IDEP-GAAC (0062043307), considerando NE - Nota de Empenho nº 2025NE000689 (0061857869) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000690 (0061858386) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 17/2025/IDEP-GAAC (0062043307) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000689 (0061857869) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000690 (0061858386), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Município de Porto Velho/RO.

| NOME                     | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA                     |
|--------------------------|--------------|-----------|----------------------------------|
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente      | *****542  | Gestor de Contrato               |
| Sabrina Maciel Pires     | Assessora    | *****984  | <b>Fiscal de Contrato - SEDE</b> |
| Iralice Batista Figueira | Professor    | *****246  | <b>Fiscal de Contrato - ETEC</b> |

**Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

**Art. 4º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 5º** O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

**Art. 6º** Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

**Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Sylvana Ventura da Silva Nunes**

Presidente em Substituição do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO  
de acordo com a Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062110751)

Protocolo 0062199925

Portaria nº 172 de 14 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000546/2025-81, considerando Termo de Contrato nº 16/2025/IDEP-GAAC (0061794190), considerando NE - Nota de Empenho nº 2025NE000600 (0061343534) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 16/2025/IDEP-GAAC (0061794190) e NE - Nota

de Empenho nº 2025NE000600 (0061343534), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, o qual objetiva a necessidade de contratação de ferramenta de pesquisa de preços de forma a dar celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação deste instituto, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Município de Porto Velho/RO.

| NOME                       | CARGO/FUNÇÃO            | MATRÍCULA | NOMENCLATURA                |
|----------------------------|-------------------------|-----------|-----------------------------|
| Jaqueline Dezenatti Lima   | Gerente                 | *****542  | Gestor de Contrato          |
| Sabrina Maciel Pires       | Assessora               | *****984  | Fiscal de Contrato          |
| Suzy Marques ramos de Lima | Técnica de Planejamento | *****666  | Fiscal Suplente de Contrato |

- Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
  - II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
  - III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
  - IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
  - V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
  - VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- Art. 3º** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.
- Art. 4º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- Art. 5º** O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.
- Art. 6º** Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.
- Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.
- Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Sylvana Ventura da Silva Nunes**

Presidente em Substituição do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO  
de acordo com a Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062110751)

Protocolo 0062199981

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001424/2025-81, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tio Marquinhos, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.043.729/0001-94, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Circuito de Laço Comprido Regional de Rondônia, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.0061871817).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062127640

**AVISO**  
**DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - SEDUC**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - SEDUC** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 8 (0061067627) e com o Termo de Referencia (0061067622), cujo objeto é a **contratação de serviços de locação de cadeiras, mesas, tapete estilo passarela**, a fim de atender a **Olimpíada da Juventude Rondoniense**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA CNPJ Nº: 17.515.170/0001-01**, no valor total de **R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062128004

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001021/2025-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Rolim de Moura - ASROLIM, inscrita no CNPJ/MF de n.º 05.706.676/0001-19, no valor de R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do 36º EXPOAGRO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062147106).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062147279

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA  
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 1563 de 11 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 30/2025/SEAS-COOR, de 08 de julho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Cabixi, Pimenteiras D'Oeste e Cacoal, para Promover visitas técnicas às secretarias municipais de assistência social responsáveis por políticas correlata a área de assistência e desenvolvimento social. A concessão de diárias no período de 14 a 19/07/2025.

| Nome                              | Matrícula | Lotado      |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| Pâmela Trajano de Oliveira        | *****251  | Porto Velho |
| Duan de Andrade Belo              | *****865  | Porto Velho |
| Armandino Junior Rodrigues Jordão | *****541  | Porto Velho |

**Art. 2º-** Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062143094

Portaria nº 1567 de 11 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2025/SEAS-GERJIP, de 04 de julho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Urupá e Alvorada do Oeste, para entrega de kits natalidade do programa Mamãe Cheguei e articular com demais órgão estaduais sobre o novo formato do Programa. A concessão de diárias no período de 08/07/2025.

| Nome                           | Matrícula | Lotado    |
|--------------------------------|-----------|-----------|
| Juscelia Costa Dallapicola     | *****846  | Ji-Paraná |
| Julie Danielly                 | *****006  | Ji-Paraná |
| Josele Aline Santiago Monteiro | *****584  | Ji-Paraná |

**Art. 2º-** Designar a Servidora Josele Aline Santiago Monteiro como Condutora do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de



recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062155157

Portaria nº 1569 de 11 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 53/2025/SEAS-GERARI, de 10 de julho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Município de Monte Negro, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Cujubim, Rio Crespo e Alto Paraíso para divulgar as ações e programas desenvolvidos pela SEAS nos municípios visitados, promovendo o fortalecimento da política de assistência social junto às gestões locais e comunidades. A concessão de diárias no período de 14 a 17/07/2025.

| Nome                            | Matrícula | Lotado    |
|---------------------------------|-----------|-----------|
| Ryan Cristopher Borges Farias   | *****713  | Ariquemes |
| Raiane Rodrigues Ferreira       | *****735  | Ariquemes |
| Lindomara Alves de Moura Mareto | *****919  | Ariquemes |

**Art. 2º-** Designar a Servidora Raiane Rodrigues Ferreira como Condutora do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062162144

Portaria nº 1566 de 11 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;  
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.  
Considerando o Parecer nº 102/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061918168), de 4 de julho de 2025;  
Considerando a Justificativa (id. 0061918171), de 4 de julho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**, CNPJ 15.845.340/0001-90, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

| ITEM | TOMB. E-ESTADO | TOMB. SEAS | DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR DE AQUISIÇÃO | VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO |
|------|----------------|------------|------------------|--------------------|------------------------|
|------|----------------|------------|------------------|--------------------|------------------------|



|   |        |      |                                     |              |              |
|---|--------|------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| 1 | 148414 | 8650 | Máquina computadorizada para bordar | R\$ 1.522,80 | R\$ 700,56   |
| 2 | 148576 | 8651 | Máquina Galoneira                   | R\$ 3.290,00 | R\$ 2.402,24 |
| 3 | 148382 | 8649 | Máquina de Serigrafia               | R\$ 2.256,00 | R\$ 1.037,76 |

**Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

**Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

**Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062152473

Portaria nº 1558 de 10 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Agosto no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1538 de 09 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ**

| AGOSTO |                                              |                 |
|--------|----------------------------------------------|-----------------|
| REGIÃO | MUNICÍPIO                                    | PERÍODO         |
| V      | Residencial Capelasso - Ji-Paraná            | 02 e 03/08/2025 |
| VI     | Pimenta Bueno                                | 08 e 09/08/2025 |
| VI     | Cacoal                                       | 16 e 17/08/2025 |
| II     | Campo Novo de Rondônia                       | 23 e 24/08/2025 |
| I      | Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho | 31/08/2025      |

Protocolo 0062125994

Portaria nº 1561 de 10 de julho de 2025

Acresce e revoga dispositivos à Portaria nº 991 de 14 de maio de 2025.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Acrescer ao art. 4º, caput, os incisos XI, XII e XIII, da Portaria nº 991 de 14 de maio de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
....."

XI - realizar análise de duplicidade cadastral dos beneficiários elegíveis, com base nas informações contidas nas remessas realizadas anteriormente;

XII - realizar análise situacional do CPF junto à Receita Federal; e

XIII - identificar inconsistências nos dados bancários." (NR)

Art. 2º Revogar o §1º do art. 4º da Portaria nº 991 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#)

Protocolo 0062129637

Portaria nº 1568 de 11 de julho de 2025

Acresce dispositivos a Portaria nº 714 de 22 de abril de 2025.

**O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Acrescer ao art. 1º, inciso II, AS alíneas "e" a "l", da Portaria nº 714 de 22 de abril de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"e) Roberto Yuri Courinos Almeida, assessor VIII, mat. \*\*\*\*\*822;

f) Plínio Gomes do Nascimento, assessor VII, mat. \*\*\*\*\*811;

g) Jhonny Flores Barbosa Relvas, assessor VI, mat. \*\*\*\*\*330;

h) Alessandra Cardoso Souza, assessor VIII, mat. \*\*\*\*\*990;

i) Tiago Santos Pereira, assessor VIII, mat. \*\*\*\*\*311;

j) Douglas Peixoto Noia, assessor VIII, mat. \*\*\*\*\*650;

k) Alisson Ronyere Viana Simões dos Santos, assessor VIII, mat. \*\*\*\*\*377; e

l) Ana Gabriela Diniz Gonçalves, assessor VI, mat. \*\*\*\*\*977." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#)

Protocolo 0062159160

Portaria nº 1573 de 14 de julho de 2025

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, com a finalidade de acompanhar a **contratação de serviços de fornecimento de coffee break**, para atender ao **evento "Conexões de Proteção: Fortalecendo a Integração da Proteção Social Básica e Programas Sociais no SUAS"**, que acontecerá nos dias 16 e 17 de julho de 2025:

1. **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*155;

2. **THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ**, Matrícula nº \*\*\*\*\*835;

3. **ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº \*\*\*\*\*256;

**Art. 2º** - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços o servidor: **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº \*\*\*\*\*648, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora: **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.502 como fiscal substituta.

**Art. 3º** - Fica designada como Gestora do contrato a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº \*\*\*\*\*989, e na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº \*\*\*\*\*348 como Gestora substituta.

**Art. 4º-** O contrato foi firmado pelas partes conforme Termo de Contrato nº 267/2025/PGE-SEAS (0059161958), alterado pelo Termo Aditivo - 1º (0061860568), e as demais disposições do processo SEI nº 0026.002621/2025-04.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0062191342

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 457 de 11 de julho de 2025

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais de Consumo e permanente da **Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, agora Unidade Sentenciada Masculina.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação do Memorando nº 251/2025/FEASE-UIMSIISETORADM ID (0062120368), para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, materiais de consumo e permanente da **Unidade Sentenciada Masculina**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

**ODAI SA MAGALHÃES DA SILVA**

Mat. \*\*\*.\*\*\*.250

**Presidente**

**SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES**

Mat.\*\*\*.\*\*\*.440

**Fiscal de contrato**

**JECONIAS SOARES DE MORAES**

Mat.\*\*\*.\*\*\*.008

**Suplemente Fiscal de Contrato**

**FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA**

Mat.\*\*\*.\*\*\*.979

**Membro**

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

Mat.\*\*\*.\*\*\*.910

**Membro**

**ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Mat.\*\*\*.\*\*\*.618

**Membro**

**NORIVAL CARDOSO DA SILVA JÚNIOR**

Mat.\*\*\*.\*\*\*.960

**Membro**

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência

para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 117, parágrafos 1º 2º e 3º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 259 de 22 de março de 2023 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0062136427

Portaria nº 458 de 11 de julho de 2025

Formação da comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais e Refeições da **Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais e Refeições do **Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**Jefferson Douglas Degan**

**Mat. \*\*\*.\*\*\*.485**

Presidente

**Gilson Rodrigues Siqueira**

**Mat. \*\*\*.\*\*\*.623**

Fiscal de Contrato

**Erlison Behenck Santos**

**Mat. \*\*\*.\*\*\*.485**

Suplente Fiscal de Contrato

**Ronildo Procopio da Silva**

**Mat. \*\*\*.\*\*\*.495**

Membro

**Júnio Clebson Pereira**

**Mat. \*\*\*.\*\*\*.291**

Membro

**Antônio Carlos dos Santos**

**Mat. \*\*\*.\*\*\*.546**

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 117, parágrafos 1º 2º e 3º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 99 de 09 de fevereiro de 2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente da FEASE

Protocolo 0062136555

Portaria de férias nº 9468 de 14 de julho de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDISLEI MARINHO SILVA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula \*\*\*\*\*832, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC44449

Portaria de férias nº 9469 de 14 de julho de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 \***, matrícula \*\*\*\*\*337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC44451

Portaria de férias nº 9470 de 14 de julho de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL DA SILVA PEREIRA**, OUVIDOR, matrícula \*\*\*\*\*891, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC44452

Portaria de férias nº 9471 de 14 de julho de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula \*\*\*\*\*967, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC44453

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.001477/2025-91, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo do gêneros limpeza, higiene e materiais de expediente para atender à SEAGRI, à regional do município de Ji-Paraná e ao Centro de Abastecimento para garantir o cumprimento de padrões sanitários, promover a saúde e segurança de colaboradores e visitantes, além de contribuir para a eficiência e a boa imagem institucional, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, Garantir o cumprimento de padrões sanitários, promover a saúde e segurança de colaboradores e visitantes, além de contribuir para a eficiência e a boa imagem institucional.

O Objetivo desta aquisição é suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, à regional do município de Ji-Paraná e ao Centro de Abastecimento. A aquisição destes produtos é essencial para garantir o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo governo e para assegurar a operacionalidade dinâmica das competências da SEAGRI, contribuindo assim para o bom desempenho das atividades, motivada pela necessidade de cumprir as diretrizes governamentais relacionadas à higiene, bem-estar e segurança no ambiente de trabalho, além de garantir



um ambiente limpo e saudável para os colaboradores e visitantes, sendo realizada por menor preço por lote, conforme abaixo:

- LOTE 01 em favor da Empresa: EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO, portadora do CNPJ: 20.923.507/0001-24, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)** para o Lote 01.
- LOTE 02 em favor da Empresa: EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO, portadora do CNPJ: 20.923.507/0001-24, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 5.619,30 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)** para o Lote 02.
- LOTE 03 em favor da Empresa: LIBERDADE & SILVA LTDA, portadora do CNPJ: 02.990.016/0001-14, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** para o Lote 03.
- LOTE 04 em favor da Empresa: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ: 56.616.794/0001-77, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 2.261,50 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** para o Lote 04.
- LOTE 05 em favor da Empresa: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ: 56.616.794/0001-77, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 7.497,85 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para o Lote 05.

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 41.017,29 (quarenta e um mil dezessete reais e vinte e nove centavos)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0061780138

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo:** 0025.479953/2020-71

**Conveniente:** Prefeitura de Jaru/RO

**Assunto:** Prestação de contas do convênio 169/PGE-2016

A Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), conforme legislação vigente, torna pública a homologação da prestação de contas do Convênio nº 169/PGE-2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaru, (CNPJ nº 04.279.238/0001-59), sendo repassado à conveniente 7 (sete) tanques de resfriamento de leite, para realização de serviços de análise diária da qualidade do leite por produtor, verificação da quantidade diária de leite por produtor, acondicionamento do leite, entrega do leite para transporte à indústria láctea, de acordo com o plano de trabalho.

Após análise dos documentos por esta unidade gestora e demais setores competentes, constatou-se que a documentação comprobatória apresentada atende aos requisitos necessários para a **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas, conforme disposto no Parecer nº 45/2024/SEAGRI-APD (id. 0048517650), tendo sido sanadas todas as pendências anteriormente apontadas.

Dessa forma, após baixa no sistema SIGEF (se for o caso), publique-se no Diário Oficial do Estado, conforme princípio da publicidade, nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0062185765

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 90140/2025/SUPEL/RO**

O DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90140/2025/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.010223/2024-00, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação teve por objeto a contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de crachá e acessórios, no valor total de **R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme segue:

| ITEM        | CNPJ               | EMPRESA                                                                    | VALOR         |
|-------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1           | 53.060.237/0001-24 | SUPERPLAS LTDA                                                             | R\$ 3.000,00  |
| 2           | 17.791.755/0001-54 | IDPROMO COMERCIAL LTDA                                                     | R\$ 5.540,00  |
| 3           | 02.583.967/0001-79 | VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA | R\$ 4.400,00  |
| VALOR TOTAL |                    |                                                                            | R\$ 12.940,00 |

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2025.

LICÉRIO CORREIA SOARES MAGALHÃES  
Diretor Executivo da Agência IDARON

Protocolo 0062140800

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, considerando o Processo nº 0015.004711/2024-70 e Laudo SEGEP-CPMED(0060518359).

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária, do servidor **ROGERIO SANTOS AMBROSIO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº \*\*\*\*\*476, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste.

Rondônia, 10 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS  
Governador  
LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES  
Diretor Executivo

Protocolo 0061823346

Portaria nº 539 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------|
| 33.90-30            | 5.990,00  |
| TOTAL               | 5.990,00  |

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES  
Diretor Executivo

Protocolo 0062166738

Portaria nº 540 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **TIAGO LOPES SERRA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$        |
|---------------------|------------------|
| 33.90-30            | 4.000,00         |
| 33.90-39            | 7.950,00         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>11.950,00</b> |

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0062168836

Portaria de férias nº 9206 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA WENDT DA CRUZ**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula \*\*\*\*\*102, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44450

Portaria de férias nº 8739 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 17/06/2025 a 26/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADHONAI ABRANTES, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula \*\*\*\*\*550, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 26/06/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44455

Portaria de férias nº 8741 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO SOUZA DA SILVA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*922, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44456

Portaria de férias nº 8743 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CISLEY MUNIS SILVA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*718, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44457

Portaria de férias nº 8744 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANCA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*637, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44458

Portaria de férias nº 8745 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*985, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (13/07/2025 a 22/07/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44460

Portaria de férias nº 8746 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/06/2025 a 22/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIRAN AMARAL DIAS**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*766,

pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2025 a 22/06/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44461

Portaria de férias nº 8747 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON BORGES DIAS**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula \*\*\*\*\*162, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44462

Portaria de férias nº 8748 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLITON SERRATH DE BRITO**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula \*\*\*\*\*233, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/08/2025 a 06/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2025 a 21/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44467



Portaria de férias nº 8749 de 02 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*872, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44470

Portaria de férias nº 9184 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ECLESIA CHAVES DA SILVA**, IDARON - **Assessor IV - CDS-04 \***, matrícula \*\*\*\*\*752, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44472

Portaria de férias nº 9185 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ERIKA RAMALHO ALVES**, **ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula \*\*\*\*\*852, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44473

Portaria de férias nº 9186 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO BENITEZ VENDRAME**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula \*\*\*\*\*691, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44477

Portaria de férias nº 9187 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*111, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44480

Portaria de férias nº 9188 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/07/2025 a 12/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELE KAROLINE CARDOSO TALIARI, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II**, matrícula \*\*\*\*\*792, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44481

Portaria nº 529 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** na Portaria 242 (0058907987), de 02 de abril de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **ALMIR DOS REIS BORGES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*735, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, conforme descrito:

**Onde se lê:**

... nos dias **22, 23, 24 e 25 de abril de 2025;**

**Leia-se:**

...nos dias **11, 12, 13 e 14 de agosto de 2025.**

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**  
Diretor Executivo

Protocolo 0062030914

Portaria nº 535 de 10 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor **JULIO CESAR CARNEIRO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. \*\*\*\*\*730, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, nos dias **28, 29, 30 e 31 de julho de 2025 e 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2025**, por doação de sangue, conforme Declaração (0061832585).

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**  
Diretor Executivo

Protocolo 0062113828

Portaria nº 527 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **DOUGLAS QUIRINO BAYER**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*736, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, no período de **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2025**, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron de 19/07/2024, 0061872568, nas datas de 07/06/2023, 28/08/2023, 02/02/2024 e 08/04/2024.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0062029922

Portaria nº 528 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **BRUNO MOREIRA TEIXEIRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. \*\*\*\*\*683, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto, o gozo de **10 (dez)** dias de folgas compensatórias, nos dias **21, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025 e 05, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0062030369

Portaria nº 526 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*410, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, no período de **25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025**, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron 0061970047, nas datas de 13/06/2024, 16/07/2024, 03/10/2024 e 29/01/2025.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0062029747

Portaria nº 524 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **IVAN CORDEIRO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*314, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de **10 (dez)** dias de folgas compensatórias, nos dias **21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0062027838

Portaria de férias nº 9189 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*574, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 17/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44486

Portaria de férias nº 9190 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*566, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44496

Portaria de férias nº 9191 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR GUILHERME DE LIMA**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula \*\*\*\*\*119, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (09/06/2025 a**

**28/06/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (06/01/2025 a 15/01/2025) e (08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44497

Portaria de férias nº 9192 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVIN FERREIRA BRITO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 \*, matrícula \*\*\*\*\*537, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44498

Portaria de férias nº 9193 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEAN RICARDO GIMENEZ CAMARGO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 \*, matrícula \*\*\*\*\*701, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/12/2025 a 18/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/08/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44499



Portaria de férias nº 9194 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN PASCOAL LIMA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula \*\*\*\*\*085, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44500

Portaria de férias nº 9195 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE DARE POSSEBOM**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula \*\*\*\*\*752, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44501

Portaria de férias nº 9197 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/06/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIMAR FERNANDES LUZA, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II**, matrícula \*\*\*\*\*217, pertencente

ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 29/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44509

Portaria de férias nº 9196 de 08 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR FERNANDES LUZA**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula \*\*\*\*\*217, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/07/2025.**

**MARCOS ANTONIO FONTOURA**  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44510

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** baixa patrimonial nº 007/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID0062216214 (SEI), após Justificativa do Gestor da IDARON ID 0041454384; **4- PROCESSO:** 0021.150710/2019-50; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025.  
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente de Patrimônio da IDARON/Matrícula - 3\*\*\*\*\*23

Protocolo 0062217377

Portaria de férias nº 9520 de 14 de julho de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, IDARON - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*078, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 20/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 20/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA  
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC44539

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 221/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº  
1801/00223/2018/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155896 do processo nº 1801/00223/2018 concernente ao empreendimento **ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº **28.341.207/0001-49** localizado na Rua: Paraná, nº 2825, Sala B, Centro, no município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, com fulcro no Despacho 650/COLMAMP/2025 a fl. 487 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental  
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062060021

TERMO

Nº 223/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº  
1801/00709/2022/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 158617** do processo nº 1801/00709/2022 concernente ao empreendimento **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ARGAMASSA ARGAMAZON LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **11.787.692/0001-86** localizado na Lote Rural 67-F, Gleba Corumbiaria, Setor 12, Linha Kapa 148, KM.3.95. Sítio Recanto, no município de **VILHENA/RO**, com fulcro no Despacho 668/COLMAMP/2025 a fl. 257 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental  
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062109400

Portaria de férias nº 9482 de 14 de julho de 2025.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON JUAREZ PEREZ**, SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará- Mirim - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/09/2025 a 23/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/07/2025.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44502

**TERMO**

**Nº 227/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº  
1801/03202/2007/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 152361** do processo nº 1801/03202/2007 concernente ao empreendimento **MADEIREIA BIAVATTI EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº **84.621.101/0001-70** localizado na Rua Jataí, s/n, Distrito de Nova California, no município de **PORTO VELHO/RO**, com fulcro no Despacho 677/COLMAMP/2025 a fl. 1183 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO**

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062154474

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 306 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0041.001311/2025-76 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de Fiscalização e Recebimento de processo referente a aquisição do **Curso de Aplicação da IA no Planejamento da Contratação e na Gestão e Fiscalização**, solicitado pelo setor de Recursos Humanos:

I - Vanderlane Paulino Silva - matrícula: n.º \*\*\*\*\*516 - Fiscal;

II - Ivan da Silva Araújo - matrícula: n.º \*\*\*\*\*618 - Membro;

III - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento\*\*\*\*\*848 - Membro;

IV - Aline Vieira Fernandes - matrícula: n.º \*\*\*\*\*867 - Membro;

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n.º 230 de 16 de maio de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagindo a data de 21 de maio de 2025.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062111569

Portaria nº 310 de 11 de julho de 2025

**O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº0041.001781/2024-59.

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

**a) casamento;**

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar **04/07/2025 a 11/07/2025**, ao servidor CAYO EMANOEL MARTINS ARRAS - Matrícula:\*\*\*\*\*212, **Assessor II** - lotado nesta Secretaria - Certidão de Casamento (Id. 0062091015).

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062152810

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 436 de 10 de julho de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0062066326) e o disposto na Declaração Certidão de Serviço Eleitoral/2024 (0062068607)/(0062068770);

**CONSIDERANDO** o constante no Despacho SEOSP-CAF (0062104143), nos autos do Processo SEI nº 0069.002523/2025-62;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias, a ser usufruído nos dias **15 a 19/12/2025 e 12/01/2026**, a servidora **Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira**, Chefe de Núcleo de Aquisição e Contratos, matrícula nº \*\*\*\*\*832, lotada no Núcleo de Aquisição e Contratos/NAC, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062124354

ORDEN DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - CNPJ: 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS: R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PORTO VELHO - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 2 + 7 =16 dias

Valor do Serviço: R\$ 4.726,00

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| Especificação de Sondagem: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PORTO VELHO - RO.                    |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |                   |
| Local: Distrito de Extrema - RO.                                                                                              |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |                   |
| Total de Furos: 2                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |                   |
| Profundidade dos Furos: 10,45 metros                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |                   |
| Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia) |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |                   |
| Item                                                                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                                                                                                                             | LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno                                                                                                                                                  |         |            |                      |                   |
| 1.1                                                                                                                           | SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)                                                                                        | M       | 20,90      | R\$ 140,00           | R\$ 2.926,00      |
| 02                                                                                                                            | Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. REGIÃO 1. Porto velho e entorno | UND     | 1          | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00      |
| TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |         |            |                      | R\$4.726,00       |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PORTO VELHO - RO (0061859721), Projeto Mapa de Furos na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PORTO VELHO - RO (0061859669), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0061893994

ORDEN DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)



**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

**CONTRATADA:** MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

**VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS:** R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Serviço Contratado:** Serviço de Sondagem no VESTIÁRIOS NA PRAÇA DO DISTRITO DE SÃO CARLOS NO BAIXO MADEIRA - RO.

**Prazo de Execução do Serviço:** 7 + 2 + 7 =16 dias

**Valor do Serviço:** R\$ 5.426,00

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| Especificação de Sondagem: VESTIÁRIOS NA PRAÇA DO DISTRITO DE SÃO CARLOS NO BAIXO MADEIRA - RO.                               |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                   |
| Local: Distrito de Extrema - RO.                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                   |
| Total de Furos: 2                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                   |
| Profundidade dos Furos: 10,45 metros                                                                                          |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                   |
| Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia) |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |                   |
| Item                                                                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                                                                                                                             | LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno                                                                                                                                                            |         |            |                      |                   |
| 1.1                                                                                                                           | SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)                                                                                                  | M       | 20,90      | R\$ 140,00           | R\$ 2.926,00      |
| 03                                                                                                                            | Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto velho e entorno | UND     | 1          | R\$ 2.500,00         | R\$2.500,00       |
| TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI                                                                                   |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      | R\$5.426,00       |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem nos **VESTIÁRIOS NA PRAÇA DO DISTRITO DE SÃO CARLOS NO BAIXO MADEIRA - RO** (0061808868), Projeto Mapa de Furos nos **VESTIÁRIOS NA PRAÇA DO DISTRITO DE SÃO CARLOS NO BAIXO MADEIRA - RO** (0061808769), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP  
MHM SONDAGENS LIMITADA  
Empresa Contratada

Protocolo 0061892271

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

**AVISO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024-MGI**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Adesão a ata de registro de preços nº 40/2024, Pregão Eletrônico N.º 90.001/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através do processo n.º 0009.004189/2025-96, para fornecimento de soluções tecnológicas, conforme item 12 do grupo 3, referente a contratação de 30 (trinta)

licenças de *Softwares* (AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection) com direito a atualização e suporte, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, totalizando o valor de **R\$ 997.593,90** (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), em favor da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.198.254/0001-17, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de 30 (trinta) licenças de *Softwares* (AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection) com direito a atualização e suporte, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, visando atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia, em favor da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, no valor de **R\$ 997.593,90** (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), oriundo da adesão do item 12 do grupo 3 da ata de registro de preços n.º 40/2024, Pregão Eletrônico N.º 90.001/2024, face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.004189/2025-96, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ratificamos os termos do Parecer n.º 172/2025/PGE-DERADM acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da adesão a ata aquisição do objeto ao DER/RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral do DER/RO.

Protocolo 0062149294

Portaria n.º 1652 de 11 de julho de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e padronização da nomenclatura das unidades administrativas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com vistas a refletir a atual estrutura organizacional do DER/RO;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade administrativa **Desenvolvimento de Pessoal DER-CGPDP**, que passa a denominar-se **Desenvolvimento e Integração de Pessoal DER-DIP**.

Art. 2º Determinar que a alteração ora estabelecida seja implementada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo as áreas competentes adotar as providências necessárias para a sua execução.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria n.º 1638 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 128 de 10 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062151387

#### TERMO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90249/2024/SUPEL/RO

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer n.º 436/2024/PGE-DERADM (0051699678), Despacho PGE-DER (0052753510) e Despacho PGE-GABADJ (0053935897), pelos quais a Procuradoria-Geral manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90249/2024/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo Julgamento (0061874438) e Publicação do resultado final da licitação (0061885681) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do n.º 1239/2025/DER-CI (0061989151), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR ao licitante vencedor o respectivo Grupo, referente ao Processo n.º 0009.000744/2024-20, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias

estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira, de acordo com o quadro de resultado:

**Grupo 1:** adjudicado à PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 43.279.146/0001-20, no valor total de R\$ 3.542.999,65 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | UNID.  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|------------------|
| 1    | Barra roscada galvanizada 5/8                                   | metros | 1.997      | R\$ 21,41      | R\$ 42.755,77    |
| 2    | Porca sextavada zincada 5/8                                     | unid.  | 12.822     | R\$ 1,73       | R\$ 22.182,06    |
| 3    | Arruelas lisa para parafusos 5/8                                | unid.  | 12.822     | R\$ 0,54       | R\$ 6.923,88     |
| 4    | Abraçadeira tipo u quadrada 5/8" x 58 mm                        | unid.  | 1.621      | R\$ 4,24       | R\$ 6.873,04     |
| 5    | Abraçadeira tipo u quadrada 5/8" x 83 mm                        | unid.  | 1.383      | R\$ 4,65       | R\$ 6.430,95     |
| 6    | Chapas metálicas 1200 x 3000 mm (ø 1/4)                         | chapa  | 1.933      | R\$ 1.669,35   | R\$ 3.226.853,55 |
| 7    | Pregos 19 x 36                                                  | kg     | 1.338      | R\$ 16,54      | R\$ 22.130,52    |
| 8    | Pregos 26 x 72                                                  | kg     | 6.768      | R\$ 21,52      | R\$ 145.647,36   |
| 9    | Esticador para cabo de aço 3/4" gancho x olhal leve galvanizado | unid.  | 292        | R\$ 35,39      | R\$ 10.333,88    |
| 10   | Cabo de aço galvanizado 3/4                                     | metros | 1.122      | R\$ 47,12      | R\$ 52.868,64    |

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), conforme [Termo de Homologação \(0062179517\)](#).

**ELIZA ELIS HENZ**  
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0062135193

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, do Processo 1801/01789/2020, referente à atividade de Captação de água subterrânea de poço tubular, localizada na Avenida Brasil. 8930, Aeroporto José Coletto, nas Coordenadas Geográficas: Latitude 10º 52'33.92"S/ Longitude 61º 51'3.43"O, município de Ji-Paraná/RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062189424

Portaria nº 1634 de 09 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.003725/2023-74, Termo de Contrato nº 288/2025/PGE-DERADM (0059299908)**, como se segue:

**GESTOR DO CONTRATO:** JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: \*\*\*\*\*060

**Suplente (GESTOR DO CONTRATO):** ROGÉRIO LEME RODRIGUES, Matrícula: \*\*\*\*\*316

**1ª FISCAL:** PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: \*\*\*\*\*132

**2ª FISCAL:** VÂNUS GARCIA PAIVA, Matrícula: \*\*\*\*\*487

**Suplente (FISCAL):** FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: \*\*\*\*\*227

**Parágrafo único** - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

**Art. 2º** - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único** - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão de uso da área de bem público destinada à instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, localizada no Aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI), por dispensa de licitação, para empresa concessionária CAIRU Combustíveis Ltda.

**DÊ CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062052437

Portaria nº 1658 de 11 de julho de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 71 DER-COUSATEC (id.0061975939), Justificativa DER-COUSATEC (id.0062021342), bem como a Portaria Anual de férias 14388 de 22 de novembro de 2024 (id.0062169650), nos autos do Proc. 0009.007846/2025-57.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, matrícula \*\*\*\*\*669**, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Direção Adjunta, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **23/06/2025 a 02/07/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062170423

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

## TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores e corrente, conforme Justificativa (0062127652), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 86/2025/PGE-JUCER (0061657075), bem como análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 222/2025/JUCER-CI (0062104298) do Processo Administrativo 0018.000551/2025-41, referente ao pagamento de diferenças salariais, em razão Abono de Permanência, devidas a servidora SANDRA MARIA AZZI CARVALHO. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, elemento de despesa 31.90.92, no valor de R\$ 23.826,96 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) referente a exercícios anteriores e elemento de despesa 31.90.11 no valor de R\$ 5.664,66 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente ao exercício corrente.

**CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**  
Presidente/Jucer

Protocolo 0062127678

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1275 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005460/2024-91;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar**, a contar de **26/06/2025**, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato nº 580/2025/PGE-DETRAN (0061425641), celebrado entre o DETRAN/RO e EDNILSON RICCI DOS SANTOS ME, conforme segue:

| SERVIDOR(A)                  | MATRÍCULA | FUNÇÃO          |
|------------------------------|-----------|-----------------|
| JOSÉ EDUARDO GOMES LIMA      | *****928  | GESTOR          |
| ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES | *****853  | GESTOR INTERINO |
| EDILUCIA FERREIRA LIMA       | *****687  | FISCAL          |
| TALITA LIRA VERAS PINTO      | *****934  | FISCAL INTERINO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/06/2025.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0062056747

Portaria nº 1269 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022074/2025-44;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora **DIANE KELI ALVES TIAGO**, estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*496, para responder, em substituição ao servidor **PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA**, matrícula nº \*\*\*\*\*185, pelo cargo de **Presidente da CPMLS, CDS-10**, concomitante ao cargo de Membro da CPMLS, CDS-09, no período de **02/07/2025 a 04/07/2025** e no período **07/07/2025 a 11/07/2025**, em virtude de folga por doação de sangue.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**  
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061993603

Portaria nº 1270 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019713/2025-94;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora **MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS**, estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*895, para responder, em substituição a servidora **VIVIANE MARTINELLI**, matrícula nº \*\*\*\*\*672, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior (Ouro Preto do Oeste), CDS-05**, no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/07/2025.

**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**  
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062004629

Portaria nº 1274 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022554/2025-13;



**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA**, comissionado sem vínculo, matrícula nº \*\*\*\*\*586, para responder, em substituição a servidora **LORENI DE LIMA GARCIA**, matrícula nº \*\*\*\*\*129, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado (São Domingos do Guaporé)**, CDS-03, no período de **15/07/2025 a 03/08/2025**, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062039132

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025/DETRAN/RO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro em Substituição, torna público, que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90025/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências do Edital para atender ao DETRAN/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.067709/2024-51.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e clipping de mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital, visando acompanhar as veiculações de matérias de interesse público relacionadas ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 201.540,00 (duzentos e um mil quinhentos e quarenta reais).

**DATA DE ABERTURA:** 04/08/2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito em Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2025.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Pregoeiro - Substituto

Portaria nº 1251 de 03 de julho de 2025 (0061864114)

Protocolo 0062183898

**AVISO****ADENDO MODIFICADOR Nº III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/DETRAN/RO****Processo nº 0010.060703/2024-53**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada a locação de veículos para o DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 que, em razão da necessidade de atualização dos orçamentos que embasaram o valor estimado de preços, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

**1. Fica alterado o valor estimado da Licitação: R\$ 12.326.182,32 (doze milhões, trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo



inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **31.07.2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2025.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Pregoeiro - Substituto

Portaria nº 1251 de 03 de julho de 2025 (0061864114)

Protocolo 0062197454

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 8º TACNT Nº 028/2017**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e FAISSAL ABDUL HAMID (CPF nº \*\*\*.066.069-\*\*)

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2025. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 4.739,90 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). E o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 56.878,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**PROCESSO:** SEI Nº 0010.025288/2017-62

**ASSINAM:**

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**FAISSAL ABDUL HAMID**

Contratado

Protocolo 0062147342

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 5º TACNT Nº 017/2020/PROJUR/DETRAN-RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e GRAZIELLY BIAVATTI GEROLA (CPF nº \*\*\*.673.\*\*-85)

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2025. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.238,00 (três mil duzentos e trinta e oito reais). E o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 38.856,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

**PROCESSO SEI Nº** 0010.267900/2018-53.

**ASSINAM:**

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**GRAZIELLY BIAVATTI GEROLA**

Contratada

Protocolo 0062143376

Portaria nº 1284 de 11 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.016832/2025-95;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A)        | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO     | PORTARIA INTERRUÇÃO   | PERÍODO    |            |
|-----------|--------------------|-----------|-------------|------------------------|-----------------------|------------|------------|
|           |                    |           |             |                        |                       | INÍCIO     | FINAL      |
| *****048  | FABIO DURÃES GOMES | 2024/2025 | 10          | nº 13861 de 06/11/2024 | nº 6755 de 14/05/2025 | 12/05/2025 | 21/05/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Portaria nº 1291 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70

**Resolve:**

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

| Nº | Processo SEI        | Nome                          | Matrícula | Quinquênio                                |
|----|---------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------------------------|
| 01 | 0010.015061/2025-19 | THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA     | *****063  | 3º quinquênio, de 26/04/2020 a 25/04/2025 |
| 02 | 0010.016046/2025-98 | IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA    | *****705  | 2º quinquênio, de 07/05/2020 a 06/05/2025 |
| 03 | 0010.004550/2025-45 | FRANKLIN ANDRÉ LEMOS FELÍCIO  | *****539  | 3º quinquênio, de 29/01/2020 a 28/01/2025 |
| 04 | 0010.014811/2025-35 | JAQUELINE LIMA SOARES         | *****774  | 2º quinquênio, de 29/04/2020 a 29/04/2025 |
| 05 | 0010.015319/2025-87 | PEDRO SILVA DA COSTA          | *****743  | 2º quinquênio, de 07/05/2020 a 06/05/2025 |
| 06 | 0010.016714/2025-87 | VALDIR STELTER RIBEIRO        | *****707  | 2º quinquênio, de 12/05/2020 a 11/05/2025 |
| 07 | 0010.017647/2025-18 | FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA | *****364  | 3º quinquênio, de 27/05/2020 a 26/05/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0062162948

Portaria nº 1289 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019866/2025-31;

**Resolve:**

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **01/09/2025**, o servidor **MARCEL LUIS FREITAS**, Operador de Computador, matrícula nº \*\*\*\*\*009, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na Gerência de Suporte - CIRETRAN de Rolim de Moura, para exercer as suas atividades laborais na CIRETRAN de Cacoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0062155499

Portaria nº 1290 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.013785/2025-28;

**Resolve:**

Art. 1º **Compôr** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, no intuito de realizar o levantamento físico e financeiro de patrimônio do Detran/RO, no período de **22/04/2025 até 31/01/2026**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, na forma descrita abaixo:

| SERVIDOR(A)                  | FUNÇÃO     | MATRÍCULA | SETOR           |
|------------------------------|------------|-----------|-----------------|
| FERNANDO LOPES STENHEUSEN    | PRESIDENTE | *****616  | GERCON          |
| JORGE MAURO COELHO SARAIVA   | MEMBRO     | *****577  | DTV             |
| BRUNO FARIAS PEREIRA         | MEMBRO     | *****559  | SERVIÇOS GERAIS |
| NANCY TRAJANO L. DE CARVALHO | MEMBRO     | *****922  | DTH             |

|                                        |        |          |           |
|----------------------------------------|--------|----------|-----------|
| JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA        | MEMBRO | *****060 | DIVCOP    |
| SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA              | MEMBRO | *****150 | DTFAT     |
| CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR | MEMBRO | *****762 | GERPAT    |
| MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO           | MEMBRO | *****965 | COPAT     |
| LAURA DEZANETTI                        | MEMBRO | *****344 | GERPAT    |
| ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA         | MEMBRO | *****331 | GERPES    |
| SUELEN DOS SANTOS CORTEZ               | MEMBRO | *****385 | GERFIN    |
| GISELE DA SILVA SOARES                 | MEMBRO | *****844 | CPLAN     |
| EDMO BARROSO FREIRE                    | MEMBRO | *****798 | DIVRECOPI |
| WILLYANA ALMEIDA DA SILVA              | MEMBRO | *****756 | GERFIN    |

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 843 de 29/04/2025 (0059688509).  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/05/2025.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0062155558

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 554 de 07 de julho de 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;  
Considerando o teor da Resolução nº 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;  
Considerando o teor do Requerimento (0061275014);  
Considerando o teor da Decisão nº 1384/2025/IPERON-PRES (0061285771);  
Considerando o teor do Despacho DAF (0061291450);  
Considerando o teor do Processo Sei nº0016.000849/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de **4 (quatro)** dias de férias da servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, matrícula nº \*\*\*\*\*529, ocupante do cargo Assessor de Governança, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, anteriormente marcados para o período de 31/1/2025 a 5/2/2025, os quais ficam remarcados para fruição no período de **10/2/2026 a 13/2/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente

Protocolo 0061965014

Portaria nº 575 de 09 de julho de 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;  
Considerando o teor do Memorando nº 66/2025/IPERON-AUDINT (0061909754);  
Considerando o teor da Portaria nº 540, de 4 de julho de 2025 (0061911635);  
Considerando o teor da Decisão nº 1534/2025/IPERON-PRES (0061990741);  
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062012759).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*436, ocupante do cargo Analista em Previdência – Auditor, para responder pelo expediente de Auditor Geral da Auditoria Interna do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*934, ocupante de cargo de Auditor Geral da Auditoria Interna, no período **4/7/2025 a 11/7/2025**, em virtude de doação de sangue.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 0062056319

Portaria nº 573 de 09 de julho de 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 122/2025/IPERON-DAF (0061967671);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 2392 de 06 de fevereiro de 2025 (0061971221);

Considerando o teor da Decisão nº 1531/2025/IPERON-PRES (0061976192);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061988238).

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula n.º \*\*\*\*\*502, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º \*\*\*\*\*942, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, no período de **14/7/2025 a 2/8/2025**, em razão do gozo de férias, referente ao exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 0062054198

Portaria nº 568 de 09 de julho de 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento datado 19/6/2025 (0061411950);

Considerando a teor da Decisão n.º 1500/2025/IPERON-GAB (0061820905);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0061882030).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **3/7/2025 a 30/9/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, conforme a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, matrícula \*\*\*\*\*355, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 0062039809

Portaria nº 592 de 11 de julho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o constante nos autos nº. 0016.006098/2024-15

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria nº 495 de 16 de junho de 2025 (0061295630), publicada no DOE nº 113, de 17/06/2025, que prorrogou o prazo da sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 750 de 18 de novembro de 2024 (0054944289) para corrigir a data de início de contagem do prazo de **12/05/2025** para **10/06/2025**, conforme Decisão nº 11/2025 (0061292483) em razão de erro material.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais informações constantes na Portaria nº495 de 16 de junho de 2025 (0061295630), publicada no DOE nº 113, de 17/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**  
Corregedor do Iperon

Protocolo 0062165903

**EDITAL Nº 6/2025/IPERON-CELE**

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria n. 419, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n. 99, de 28 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **DIVULGA** o resultado preliminar das Eleições para o referido Conselho Administrativo, realizada no período de votação entre 10 e 11 de julho de 2025, conforme previsto nos termos do Edital n. 2/2025/IPERON-CELE, publicado no Diário Oficial do Estado n. 100, de 29 de maio de 2025:

| Candidato                      | Identificação | Votos recebidos | Situação   |
|--------------------------------|---------------|-----------------|------------|
| Ana Cláudia Mesquita de Araújo | 57            | 1.124           | Eleita     |
| Acir da Cruz                   | 75            | 629             | Eleito     |
| Emílio Márcio Albuquerque      | 09            | 569             | Eleito     |
| Jesiel Souza da Rocha          | 85            | 498             | Não eleito |
| Marcelo de Freitas Oliveira    | 64            | 422             | Não eleito |
| Liliane da Silva Sousa         | 86            | 421             | Não eleita |
| Moises Rodrigues Lopes         | 50            | 418             | Não eleito |
| Ernani Marques de Almeida      | 76            | 354             | Não eleito |
| Silvio Marcio Rodrigues        | 80            | 327             | Não eleito |
| Tiago Andre Costa Ribeiro      | 66            | 225             | Não eleito |
| Ledir Bezerra dos Santos       | 90            | 157             | Não eleita |
| Rodrigo da Silva Roma          | 97            | 41              | Não eleito |
| Em Branco                      | 00            | 45              | -          |

Informa-se que, em conformidade com o Edital n. 2/2025/IPERON-CELE, o prazo para interposição de recurso contra o presente resultado preliminar estará aberto no período de **15 e 16 de julho de 2025, com encerramento às 18h00**. As impugnações deverão ser protocoladas na forma prevista no referido edital convocatório.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Ezequiel Nascimento da Silva**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
**Sophia Bezerra de Figueiredo**  
1º Secretária da Comissão Eleitoral  
**Jusivan de Araújo Luna**  
2ª Secretário da Comissão Eleitoral  
**Adriano Roberto da Silva Mendes**  
Membro da Comissão Eleitoral  
**Wellington Amorim da Silva**  
Presidente da Comissão de Apuração  
**André Ricardo Voidelo**  
Secretário da Comissão de Apuração

**Alexandra Natasha Assunção Francisco**

Mesária da Comissão de Apuração

**Renato Schaurich Monteiro**

Mesário da Comissão de Apuração

**Erica Simone Candido Munaretti Brito**

Mesária da Comissão de Apuração

Protocolo 0062193084

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o n. 19.630.756/0001-42, com sede situada à Rua Portugal, nº. 2373 - Pedrinhas, Porto Velho/RO, 78900-000, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA VISANDO ATENDER A SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.**, para a sede desta AGERO, oportunidade em que a Administração escolheu a proposta mais vantajosa.

**EMPRESA:** ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 15.512.542/0001-10**VALOR TOTAL :** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

**RATIFICO** nos termos da Lei N. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**Silvia Lucas da Silva Dias**

Diretora Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia- AGERO

Protocolo 0061903231

## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Fernando Cesar Ramos Parente**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTROLE DE ACESSO**, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e art. 87, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.000094/2025-15**, e considerando o **Parecer nº 23/2025/SOPH-AJCL (0061977591)** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **TECHNEW SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - inscrita no CNPJ: 243.285.266/0001-30**, no valor total de **R\$ 14.796,00 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais)**.

Porto Velho, 11 de julho de 2025.

**Fernando Cesar Ramos Parente**

Diretor-Presidente

Protocolo 0062141980



# PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90014/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4626/2025/SEMED CONVENIO 156/PGE-RO/2025

#### MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma das salas de aula e biblioteca na EMEIEF Mafalda Rodrigues no Município de Ariquemes/RO - Convenio 156/2024. Valor estimado em R\$ 385.200,69. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90014/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/07/2025 até às 09h00min do dia 29/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 11 de julho de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO35337

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8249/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes e Centro de Controle de Zoonoses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 66.840,31. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90072/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/07/2025 até às 08h59min do dia 06/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 14 de julho de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO35346

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 687/2025/SEMED**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **Monitores e Scanner** atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor total estimado em R\$ **R\$ 343.030,06** (trezentos e quarenta e três mil, trinta reais e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90070/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/07/2025 até às 08h59min do dia 28/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 14 de julho de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO35353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CCP COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP**

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 462/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) **em 20 de maio de 2025**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CCP formalizada através do Processo Administrativo nº 1323/2025**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Federal 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital. As informações encontram-se publicadas nos seguintes endereços eletrônicos, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br).

Chupinguaia/RO, 14 de julho de 2025.

Clarice Lacerda de Souza

Presidente da CCP

Protocolo DO35336

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0133/25****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos intertravados que contempla a execução de 541,25m de extensão e área de 4.192,58m² de pavimentação no Distrito de Boa Esperança, no município de Chupinguaia - RO, através de Transferência Especial do Governo Federal, Planos de Ação nº 09032024-072903/2024 e nº 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da - SEMOSP PROC. LICIT: Nº 0004/25, Proc. Adm. Nº 1040/2025 DA DOT. 02.06.03 - SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - ATIV. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - R. V. 15.451.0027.1679.0002 -PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2439 DE 08 DE JULHO DE 2025. 02.06.03 - SECR. MUN.

DE OBRAS E SER. PÚBLICOS - ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - R. V. 15.451.0027.1679.0002 -PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2440 DE 08 DE JULHO DE 2025. VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2025

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**  
**Procuradora do Município**

Protocolo DO35345

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1303/2025, conforme o P. E. nº 58/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA - CNPJ: 26.123.203/0001-69, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 11 de julho de 2025.

**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

Protocolo DO35349

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1225/25, conforme o P. E nº 49/25. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. M. SARAIVA - ME** - CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor de 268.768,87 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA** - CNPJ 21.316.361/0001-11, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor de 228.658,78 ( duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) perfazendo o valor total de R\$ 497.427,65 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação Chupinguaia-RO, 10 de julho de 2025.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

Protocolo DO35351

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 774.02.02-2025/SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 774.02.02-2025/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, CONFORME PLANO DE TRABALHO e TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/SEDUC/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 59.586.583/0001-27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.956,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 11 DE JULHO DE 2025.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35339

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 037/2025, do Processo Digital nº. 1.816/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos do convênio nº 687/2024/PGE-DERADM e recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VGEEK COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Endereço: Av. Integração Nacional, 593 - Centro Cerejeiras - Rondônia - 76997-000

Fone.: (69) 99395-7265

Valor R\$ 79.950,00

Valor total da Licitação: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de julho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. nº. 062/2025.

Protocolo DO35338

### PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 049/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de leite pasteurizado, destinado ao atendimento de 130 famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cerejeiras/RO, no âmbito do Projeto Municipal "LEITE É VIDA", executado por meio do Convênio CNV/364/SEAS/PGE/2023, e contrapartida do município. Valor estimado em R\$ 108.201,60 (cento e oito mil, duzentos e um reais e sessenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.562/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/07/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de julho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Pregoeira Oficial do Município

Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo DO35343

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 42/2022

**PROCESSO N. 1-461/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADO:** P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.**OBJETO:** Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.**DO AMPARO LEGAL:** A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do período de 14/07/2025 a 10/01/2026.

Cacaulândia, 10 de julho de 2025.

Daniel Marcelino da Silva  
**Prefeito**

Protocolo DO35340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR****Concorrência Eletrônica nº 002/2025****Processo nº 241-1/SEMEC/2025****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO - CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA - EMENDA INDIVIDUAL N. 37060004 -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:

· **MJ ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no **CNPJ: 22.946.181/0001-86** - Com o Valor Global **R\$: 147.300,00** (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de julho de 2025.

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

Protocolo DO35341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**  
**Processo nº 070/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3647 de 24 de Março de 2023. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO RURAL DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO**. Valor total estimado da contratação por km rodado: **R\$ 15, 14** (quinze reais e quatorze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **070/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **14 de Julho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14**



**de Julho de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 14 de Julho de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 14/07/2025 às 09hr00min.

Protocolo DO35347

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2024.

PROCESSO Nº: 964/2025

CELEBRAÇÃO: 11/07/2025

**PARTE:** Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50, e a Empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com a respectiva substituição de peças

**DO VALOR:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**Nota de Empenho Ordinário Nº 1409/2025 de 08/07/2025.**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 1410/2025 de 08/07/2025.**

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

**DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para recebimento do material será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Nova União/RO, 11 de julho de 2025

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO35348

# ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

# ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II

## Termo de Homologação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRACHIM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054891080, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (uma) Grade Niveladora Controle Remoto, nova, marca modelo: BALDAN NVCR e 01 (um) Compressor de ar, novo, marca modelo: MOTOMIL. VALOR: R\$ **53.400,00**, (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054891080, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** - Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 - Fonte: 7021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830), conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de:



R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.514-X, Poupança Ouro nº 510.027.514-2 e Poupança Poupex nº 960.027.514-4. A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras - **CL**, homologa o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                | Valor Total   |
|-------|----------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| 1     | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA             | Grade Niveladora Controle Remoto | R\$ 43.400,00 |
| 2     | AGROHIL COMERCIAL LTDA                 | Grade Niveladora Controle Remoto | R\$ 41.900,00 |
| 3     | TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA | Grade Niveladora Controle Remoto | R\$ 50.000,00 |
| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                | Valor Total   |
| 1     | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA             | Compressor de ar, novo           | R\$ 10.000,00 |
| 2     | AGROHIL COMERCIAL LTDA                 | Compressor de ar, novo           | R\$ 15.900,00 |
| 3     | TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA | Compressor de ar, novo           | R\$ 11.200,00 |

Presidente Médici-RO, 14 de julho de 2025.

Hélio Ribeiro Pinto

Presidente - **APRACHIM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, através Comissão de Licitação e Compras - **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

| Ordem                             | Proponente Interessado               | Item | Valor Total   | Julgamento/habilitação      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------|---------------|-----------------------------|
| 1                                 | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA           | 1    | R\$ 43.400,00 | Habilitado/Vencedor         |
| 2                                 | AGROHIL COMERCIAL LTDA               | 1    | R\$ 41.900,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| 3                                 | TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA | 1    | R\$ 50.000,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| Ordem                             | Proponente Interessado               | Item | Valor Total   | Julgamento/habilitação      |
| 1                                 | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA           | 2    | R\$ 10.000,00 | Habilitado/Vencedor         |
| 2                                 | AGROHIL COMERCIAL LTDA               | 2    | R\$ 15.900,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| 3                                 | TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA | 2    | R\$ 11.200,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| Valor Total - Habilitado/Vencedor |                                      |      | R\$ 53.400,00 |                             |

Presidente Médici-RO, 14 de julho de 2025.

Hélio Ribeiro Pinto

Presidente - **APRACHIM**

Protocolo DO35342

Termo de Adjudicação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054891080, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (uma) Grade Niveladora Controle Remoto, nova, marca modelo: BALDAN NVCR e 01 (um) Compressor de ar, novo, marca modelo: MOTOMIL. VALOR: R\$ **53.400,00**, (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054891080, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** - Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 - Fonte: 7021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830), conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.514-X, Poupança Ouro nº 510.027.514-2 e Poupança Poupex nº 960.027.514-4. A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras - **CL**, adjudica o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                | Valor Total   |
|-------|----------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| 1     | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA             | Grade Niveladora Controle Remoto | R\$ 43.400,00 |
| 2     | AGROHIL COMERCIAL LTDA                 | Grade Niveladora Controle Remoto | R\$ 41.900,00 |
| 3     | TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA | Grade Niveladora Controle Remoto | R\$ 50.000,00 |
| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                | Valor Total   |
| 1     | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA             | Compressor de ar, novo           | R\$ 10.000,00 |
| 2     | AGROHIL COMERCIAL LTDA                 | Compressor de ar, novo           | R\$ 15.900,00 |
| 3     | TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA | Compressor de ar, novo           | R\$ 11.200,00 |

Presidente Médici-RO, 14 de julho de 2025.

Hélio Ribeiro Pinto  
Presidente - **APRACHIM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, através Comissão de Licitação e Compras - **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

| Ordem | Proponente Interessado     | Item | Valor Total   | Julgamento/habilitação      |
|-------|----------------------------|------|---------------|-----------------------------|
| 1     | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA | 1    | R\$ 43.400,00 | Habilitado/Vencedor         |
| 2     | AGROHIL COMERCIAL LTDA     | 1    | R\$ 41.900,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |

| 3                                 | TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA | 1    | R\$<br>50.000,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------|------------------|-----------------------------|
| Ordem                             | Proponente Interessado               | Item | Valor Total      | Julgamento/habilitação      |
| 1                                 | MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA           | 2    | R\$<br>10.000,00 | Habilitado/Vencedor         |
| 2                                 | AGROHIL COMERCIAL LTDA               | 2    | R\$<br>15.900,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| 3                                 | TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA | 2    | R\$<br>11.200,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| Valor Total - Habilitado/Vencedor |                                      |      | R\$<br>53.400,00 |                             |

Presidente Médici-RO, 14 de julho de 2025

Hélio Ribeiro Pinto  
Presidente - **APRACHIM**

Protocolo DO35344

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Comissão de Licitação - CL  
Aviso de Licitação  
Concorrência Pública nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 001/2025/APAE

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão de Licitação da APAE - CL, nomeada pela Ata nº 07/2025, 23 de maio de 2025, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, licitação na modalidade Concorrência Pública em sua forma Presencial sob o nº 001/2025, sob o Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 472/2023, Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços Reforma e Ampliação das Instalações para implantação do Centro de Reabilitação em Equoterapia, nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cerejeiras, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, conforme Termo de Fomento nº 65/2025/PGE-SESA, com valor estimado em R\$ 811.636,38 (oitocentos e onze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), para atender às necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cerejeiras - RO. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do e-mail: [apaecerejeiras@gmail.com](mailto:apaecerejeiras@gmail.com) ou Presencial na Sala de Reuniões da APAE, sem ônus aos licitantes, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: [apaecerejeiras@gmail.com](mailto:apaecerejeiras@gmail.com), ou na Sala de Reuniões da APAE, sito à Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado - CEP. 76.997-000, Cerejeiras - RO.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 18/08/2025 Sala de Reuniões da APAE, sito à Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado - CEP. 76.997-000, Cerejeiras - RO.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 18/08/2025 Sala de Reuniões da APAE, sito à Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado - CEP. 76.997-000, Cerejeiras - RO.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 14 de Julho de 2025.

Junior Severo  
Presidente da CL  
Ata 07/2025  
(assinado em 14/07/2025 às 09:35)

Protocolo DO35350

AVULSOS

# DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

## PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RAIA DROGASIL SA - CNPJ 61.585.865/2558-18 Torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA do município de Porto Velho, RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 016.00107.002/2025-SUL até a data 03/03/2027, para atividade principal: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Av. Prefeito Chiquilito Erse, 876 – Agenor de Carvalho, CEP: 76820-200, no município de Porto Velho-RO.

ANDRESSA DELILO BOMFIM  
ARQUITETA E URBANISTA

Protocolo DO35309

# VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

## SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA E DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

A **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, com sede à Rodovia BR 364, Km 696, Lado Direito, Sentido Candeias do Jamari, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.656.452/0079-40, Processo SEDAM nº 1801/01189/2021, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/07/2025, a **RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA nº 798/2021 e da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 153899**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **08°47'34,00"S / 63°40'11,00"W**.

Porto Velho, 11 de julho de 2025.  
Thaís Cristina Medeiros Eggers  
Engenheira de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pleno

Protocolo DO35352

# AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

|                                                     |                                                                                  |                                                                                |                                             |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS | <b>VICEGOV</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA                                      | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA          |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES         | <b>SECOM</b><br>ROSANGELA APARECIDA DA SILVA                                     | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO |
| <b>SUGESP</b><br>SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO        | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                                                    | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES      |
| <b>SEGEPI</b><br>SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA     | <b>SUPEL</b><br>MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO                              | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA      |
| <b>SEFIN</b><br>LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA      | <b>SESDEC</b><br>FELIPE BERNARDO VITAL                                           | <b>PM</b><br>REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO                                 | <b>CBM</b><br>NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA   |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA               | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  |
| <b>HBAP</b><br>FLORI MENEZES DA SILVA               | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE | <b>HICD</b><br>ANTONIETA MACHADO                                               | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO    |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA              | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA     |

|                                                  |                                                   |                                                        |                                                 |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA       | <b>FHEMERON</b><br>GABRIELE MOREIRA GASPAR,       | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA           | <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS   |
| <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI               | <b>SEDUC</b><br>ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI | <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES               | <b>IDEP</b><br>ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA          |
| <b>SEJUCEL</b><br>PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA | <b>SI</b><br>GASODÁ SURUI                         | <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS       | <b>FEASE</b><br>ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA   |
| <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA     | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES          | <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS | <b>SEDEC</b><br>LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR |
| <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR       | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA         | <b>DER</b><br>EDER ANDRE FERNANDES DIAS                | <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS       |
| <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS          | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD              | <b>DETRAN</b><br>Sandro Ricardo Rocha dos Santos       | <b>CETTRAN</b><br>André Franc Araújo Galeazzi   |
| <b>EMATER</b><br>LUCIANO BRANDAO                 | <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA          | <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS             | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA   |
| <b>CMR</b><br>ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES          | <b>SOPH</b><br>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE       |                                                        |                                                 |